



Relatório de Auditoria Ambiental do Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT)

São João da Barra/RJ

Porto do Açu Operações S.A.

501-AUDZ-RL-002

23026-0000-GAR-RL002-B

Junho, 2023



TETRA TECH

Relatório de Auditoria Ambiental do Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT)

São João da Barra/RJ

23026-0000-GAR-RL002-B

Junho/2023

APRESENTADO PARA

Porto do Açú Operações S.A.

APRESENTADO POR

Tetra Tech Engenharia e Consultoria Ltda.

Rio de Janeiro – RJ

www.tetrattech.com

Tipos de Emissão

EI – Emissão Inicial

PC – Para Comentários

AP – Aprovado

CA – Cancelado

PI – Para Informação

Revisão	Tipo de Emissão	Descrição	Data
0	EI	Emissão Inicial	03/03/2023
A	EF	Emissão Final	24/05/2023
B	EF	Ajuste Anexo B	30/06/2023

Responsáveis pelo Relatório

Elaborador	Verificador	Aprovador
Julia Leite e Eliane Zadminas	Jair Carbonera	Thaiana Barbosa

A Tetra Tech é responsável pelo conteúdo deste relatório, incluindo: tecnologias, metodologias, especificações técnicas, desenhos, figuras, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras e fluxogramas.

A utilização deste material deverá ser compatível com o escopo do projeto/trabalho contratado, fazendo-se expressa menção ao nome da Tetra Tech como autora do estudo. Da mesma forma, quando a equipe técnica da Tetra Tech for incorporada na equipe técnica da empresa contratante, esta deverá ser mencionada, e referenciada, como: “consultores da Tetra Tech”. Qualquer dúvida ou alteração desta conduta deverá ser discutida entre o cliente e a Tetra Tech.

ÍNDICE

Página

1.	INTRODUÇÃO	7
1.1.	IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO AUDITADA	8
1.2.	CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS	9
1.3.	OBJETIVOS DA AUDITORIA	10
1.4.	PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA E DATAS DE CONDUÇÃO	11
1.5.	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL DA ORGANIZAÇÃO	11
1.6.	REPRESENTANTES DA UNIDADE AUDITADA	11
1.7.	A ORGANIZAÇÃO AUDITORA	12
2.	CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE AUDITADA	14
2.1.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	14
2.2.	DESCRIÇÃO DAS ADEQUAÇÕES E MODIFICAÇÕES OCORRIDAS DESDE A ÚLTIMA AUDITORIA	15
3.	ESCOPO E METODOLOGIA	15
3.1.	NOTAS DE AUDITORIA	18
4.	REQUISITOS LEGAIS	19
4.1.	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL E VIGENTE	19
5.	EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL	20
5.1.	CONFORMIDADE LEGAL	20
5.2.	POLÍTICA AMBIENTAL E SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL	24
5.3.	GESTÃO DE ÁGUA E ENERGIA	31
5.4.	ESTRUTURA GERENCIAL E AO TREINAMENTO	34
5.5.	PROCESSOS DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO	36
5.6.	GESTÃO DE MATERIAIS	42
5.7.	GESTÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	45
5.8.	GESTÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (DZ-56-R3 – Item 8.1.7/	53
5.9.	GESTÃO DE RUÍDOS	62
5.10.	GESTÃO DE RESÍDUOS	62
5.11.	GESTÃO DO USO DE AGROTÓXICOS PARA O CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS	67
5.12.	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	68
5.13.	GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS	71
5.14.	GESTÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS	77

5.15. INDICADORES AMBIENTAIS	78
5.16. IDENTIFICAÇÃO DOS FATOS RELEVANTES	80
6. CONCLUSÕES	81
7. PLANO DA AUDITORIA AMBIENTAL	84
8. PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA ATUAL	84

LISTA DE APÊNDICES E ANEXOS

Apêndice A	Lista de legislações, normas e regulamentos de referência utilizados na auditoria.
Apêndice B	Planilha de avaliação de condicionantes da Licença de Operação e Averbações do T-MULT
Apêndice C	Carta Consulta ao órgão ambiental competente
Apêndice D	Plano de Auditoria
Anexo A	Certificação da Auditora Líder
Anexo B	Plano de Ação da Auditoria Atual

TABELAS

Tabela 1.1 – Principais representantes da Porto do Açu que participaram da auditoria	11
Tabela 1.2 – Equipe Técnica	13
Tabela 2.1 – Características da Área do Terminal T-MULT	14
Tabela 5.1- Rotina de coleta de efluentes sanitários no T-MULT	50
Tabela 5.2 – Rotina de coleta de efluentes oleosos (SAO) e das caixas de gordura do T-MULT..	52
Tabela 5.3 – Indicadores de Performance Ambiental.....	79
Tabela 6.1 – Resumo das Não-Conformidades identificadas nesta auditoria.....	81
Tabela 6.2 – Resumo das Oportunidade de Melhoria identificadas nesta auditoria.....	83

FIGURAS

Figura 1.1 – Localização do T-MULT	9
Figura 5.1 – Gráfico de Status do cumprimento da LO Nº IN034002 e AVB 003515 e AVB 004438	21
Figura 5.2 – Fluxo de Consumo de Água do T-MULT	33
Figura 5.3 – Área de Armazenamento de Produtos Químicos do T-MULT.....	43
Figura 5.4 – Produtos Químicos utilizados na Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI	43
Figura 5.5 – Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI	46
Figura 5.6 – Bag para estocagem do lodo da ETEI.....	46
Figura 5.7 – Emissário de lançamento dos efluentes tratados no Canal de Navegação do T2	47
Figura 5.8 – Tanques de armazenamento dos efluentes provenientes das operações com fertilizantes.....	49
Figura 5.9 – Print da tela do Painel de Indicadores de gestão de efluentes no T-MULT	51
Figura 5.10 – Funcionamento do sistema de aspersão do pátio de estocagem de granéis sólidos.....	54
Figura 5.11 – Umectação das vias e pátios.....	55
Figura 5.12 – Equipe de limpeza no pátio de estocagem de granéis sólidos.....	55
Figura 5.13 – Área de Ionamento de caminhões.....	56
Figura 5.14 – Unidades contempladas pelo Inventário GEE	59
Figura 5.15 – Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia da Porto do Açu	60

1. INTRODUÇÃO

DZ-56-R3 – Item 9.2.1

Resolução CONAMA 306/2002 – item 3 - V

A Porto do Açú Operações S.A. é a proprietária e a operadora do Terminal Múltiplo Uso (T-MULT), localizado no Complexo Portuário de Açú, em São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro.

No âmbito estadual, a DZ-056.R3 – Diretriz para realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução Conema nº21, de 07 de maio de 2010, define auditoria ambiental como “*processo sistemático de verificação, documentado e independente, nas modalidades Auditoria Ambiental de Controle e Auditoria Ambiental de Acompanhamento, executado para obter evidências e avaliá-las objetivamente, para determinar a extensão na qual os critérios de auditoria estabelecidos nesta Diretriz são atendidos e os resultados comunicados*”.

De acordo com a diretriz, deverão, obrigatoriamente, realizar auditorias ambientais periódicas anuais as organizações de Classes 4, 5, 6, de acordo com a tabela de classificação dos empreendimentos/atividades do Decreto Estadual nº 42.159/2009.

Conforme estabelecido na Resolução federal CONAMA nº 306/2002, define-se auditoria ambiental como “*processo sistemático e documentado de verificação, executado para obter e avaliar, de forma objetiva, evidências que determinem se as atividades, eventos, sistemas de gestão e condições ambientais especificados ou as informações relacionadas a estes estão em conformidade com os critérios de auditoria estabelecidos nesta Resolução, e para comunicar os resultados desse processo*”.

Esta resolução estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais em consonância com o Art. 9 da Lei 9.966/2000, que preconiza a obrigatoriedade de realização de auditorias ambientais bienais independentes em portos organizados, instalações portuárias, plataformas e instalações de apoio.

Em atendimento às referidas legislações, a Porto do Açú Operações contratou a Tetra Tech Engenharia e Consultoria Ltda. (TETRA TECH) para realização da Auditoria Ambiental Periódica referente ao período de 2021 e 2022. A auditoria compreendeu entrevistas com equipes responsáveis pelas atividades operacionais, de manutenção, administrativas e ambientais, análise documental e vistoria de campo, realizada nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2023.

Este Relatório de Auditoria Ambiental - RAA apresenta a descrição dos processos relevantes e do gerenciamento ambiental do terminal portuário, bem como dos resultados do trabalho executado pela equipe de auditores da Tetra Tech, estando estruturado da seguinte forma:

- Capítulo 1.0 – Capítulo Introdutório, apresenta identificação da organização auditada, seus principais representantes, a equipe de auditores e os objetivos da auditoria.
- Capítulo 2.0 – Apresenta a descrição geral dos processos, critérios para seleção das unidades auditadas.
- Capítulo 3.0 – Aborda o escopo e a metodologia utilizada na auditoria, no que cabe aos critérios de execução, de abrangência, e notas de auditoria.
- Capítulo 4.0 – Apresenta os documentos legais emitidos dentro do licenciamento do Terminal -de Múltiplo Uso (T-MULT) e as principais legislações, normas e regulamentos utilizados como referência na auditoria.
- Capítulo 5.0 – Trata dos resultados da auditoria, apresentando as evidências e avaliação do desempenho ambiental do terminal portuário.
- Capítulo 6.0 – Capítulo de Conclusão, aborda em linhas gerais, as constatações indicadas ao longo do RAA e a avaliação da capacidade da organização em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos.
- Capítulo 7.0 – Apresenta o Plano de Auditoria.
- Capítulo 8.0 – Plano de Ação da Auditoria Atual: apresenta o Plano de ação em resposta às constatações deste RAA, de responsabilidade da Porto do Açu.
- APÊNDICE A – Apresenta as legislações, normas e regulamentos de referência utilizados na auditoria.
- APÊNDICE B – Apresenta a planilha de condicionantes da Licença de Operação e Averbações do T-MULT.
- APÊNDICE C – Carta Consulta ao órgão ambiental competente.
- APÊNDICE D – Plano de Auditoria elaborado pela Tetra Tech.
- ANEXO A – Certificação da Auditora Líder.
- ANEXO B – Planos de Ação elaborado pela Porto do Açu.

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO AUDITADA

DZ-56-R3 – Item 9.1.1-A. / Resolução CONAMA 306/2002 – ITEM 3 - ii, IX

Razão Social: Porto do Açu Operações S.A.

CNPJ: 08.807.676/0001-01

Inscrição Estadual: 78.306.27-0

Endereço: Rua do Russel, 804 – 5º Andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ

Contato: danielle.pereira@portodoacu.com.br

Telefone: +55 21 3725-8166

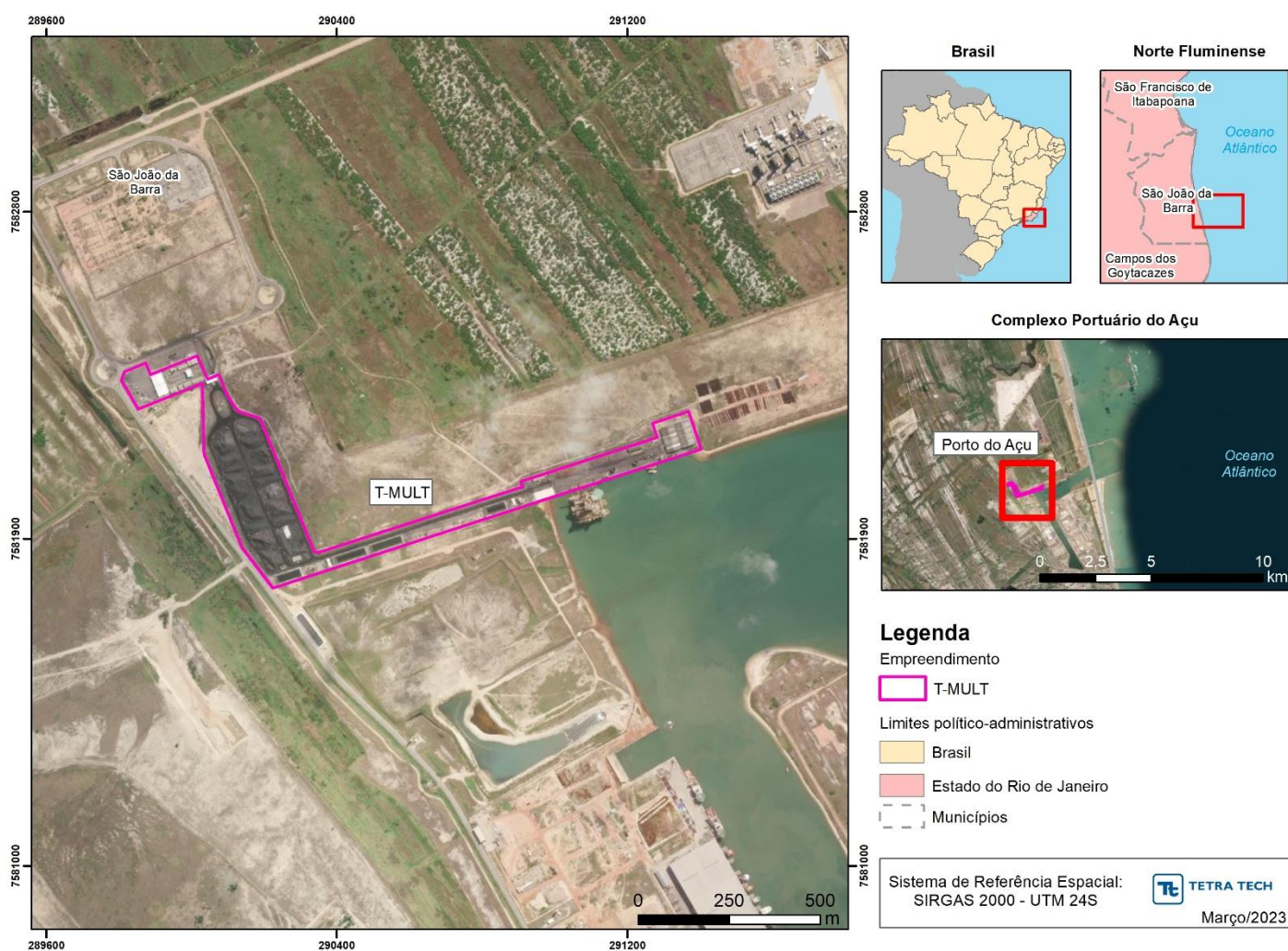
1.2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS UNIDADES AUDITADAS

DZ-56-R3 – Item 9.1.1-A.

O critério de seleção das áreas auditadas incluiu o limite físico do empreendimento, considerando as áreas e instalações operacionais e de apoio que tenham potencial para causar impacto ao meio ambiente.

A Figura 1.1 apresenta o mapa de localização do empreendimento.

Figura 1.1 – Localização do T-MULT



Data da imagem: 21/04/2022 Fonte: Esri, Maxar, Earthstar Geographics and the GIS User Community

Unidades Auditadas

Serão auditadas as instalações e unidades operacionais existentes no T-MULT, destinado à movimentação e ao armazenamento de granéis sólidos e carga geral, compostas pelas seguintes estruturas:

- **Cais:** área de 500 metros composta por dois berços de atracação;
- **Pátio de Estocagem de Granéis Sólidos:** área de 47.000 m²;
- **Pátio de Armazenamento de Carga de Projeto:** destinado ao armazenamento de equipamentos de operação do T-MULT e cargas gerais;
- **Estação de Tratamento de efluentes Industriais (ETEI):** com capacidade para tratamento de 100m³/h de efluentes provenientes da drenagem pluvial das áreas de pátio e cais.
- **Área Administrativa:** Composta pela portaria, balança, castelo d'água, cisternas, armazém de resíduos, subestações elétricas, área de manutenção elétrica e mecânica, estação de tratamento de efluentes sanitários, escritório administrativo, refeitório e vestiário.
- **Galpão Lonado para Armazenamento de Fertilizantes:** estrutura metálica modular lonada, com área aproximada de 5.695 m² e capacidade de armazenamento de 18.395 toneladas de fertilizantes.

1.3. OBJETIVOS DA AUDITORIA

DZ-56-R3 – Item 9.1.1-A.

Resolução CONAMA 306/2002 – ITEM 3 - iv

A auditoria teve como objetivo a avaliação documentada e sistemática, a partir de análise de documentos, entrevistas e verificação em campo das práticas operacionais e de manutenção dos equipamentos e atividades e das instalações do terminal portuário, objetivando a verificação do atendimento aos padrões de controle, ao desempenho ambiental, às medidas preventivas adotadas e ao desempenho do gerenciamento, face às diretrizes dispostas na DZ-056-R.3.

A auditoria foi realizada buscando estabelecer as “não conformidades” e as “oportunidades de melhoria” de forma clara e inequívoca, as quais são identificadas tendo como base o critério de auditoria previamente acordado e explicitado no item 1.6 NOTAS DE AUDITORIA, Nota de Auditoria nº 8, que leva em conta os requisitos da legislação ambiental aplicável e vigente e os requisitos especificados na DZ-056-R.3.

Todas as avaliações e conclusões foram baseados em dados disponíveis no período de realização dos serviços e em entrevistas com a equipe da Porto do Açu.

1.4. PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA E DATAS DE CONDUÇÃO

DZ-56-R3 – Item 9.1.1-B.

A Auditoria Ambiental contemplou o período bianual de 2021 e 2022 para a Resolução CONAMA 306/2002 e o período anual de 2022 para a DZ-056-R.3. Os trabalhos de campo foram conduzidos nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2023.

1.5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA GESTÃO AMBIENTAL DA ORGANIZAÇÃO

DZ-56-R3 – Item 9.1.1-C.

A Porto do Açú tem como Responsável Técnico pela Gestão Ambiental do Terminal de Múltiplo Uso, o Sr. Clézio Siqueira Vieira Silva Viana – Engenheiro Eletricista - Registro nº 2016122588 - ART nº 2020210155538 iniciada em 30/07/2021 e previsão de término 30/07/2023

Foi evidenciado o Ofício PORTO/SUST nº 083/2021, de 01/09/2021, encaminhando ao INEA a atualização do Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental do Terminal Múltiplo Uso, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual 44820/14, e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

1.6. REPRESENTANTES DA UNIDADE AUDITADA

DZ-56-R3 – Item 9.1.1-d.

A Tabela 1.1 apresenta os principais representantes da Porto do Açú participantes da auditoria no Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT).

Tabela 1.1 – Principais representantes da Porto do Açú que participaram da auditoria

REPRESENTANTES	ÁREA / EMPRESA	FUNÇÕES
Michelle Pereira	Meio Ambiente – Porto do Açú	Analista Ambiental
Daniele Pereira	Meio Ambiente - Porto do Açú	Analista Ambiental
Ingridi Sampaio	Meio Ambiente – Ambipar(Terceirizada)	Analista Ambiental
Lara Gonçalves	Qualidade - Porto do Açú	Analista de Qualidade
Refael Bissonho	Manutenção – Porto do Açú	Técnico de planejamento
Bruno Branco Coutinho	Segurança – Porto do Açú	Técnico de Segurança do Trabalho
Nairan Andretti	Manutenção – Porto do Açú	Coordenadora de Manutenção

REPRESENTANTES	ÁREA / EMPRESA	FUNÇÕES
Anderson Santos	Operações – Porto do Açu	Gerente de Operações
Fernanda Pessanha	Segurança– Porto do Açu	Engenheira de Segurança do Trabalho
Fernanda Bittencourt	Operação– Porto do Açu	Coordenadora de Operação
Matheus da Silveira Moreira Poly	Depósito de Resíduos /Ecologica Gestão de Resíduos (Terceirizada)	Analista Ambiental
Clézio Viana	Manutenção	Gerente de Manutenção
Carolina Brandl	Licenciamento	Gerente de Licenciamento
André Ribeiro	Emergência– Porto do Açu	Coordenador de Emergências
Wellinton Souza	Manutenção/Porto do Açu	Lider de Manutenção
Everton Abreu Barreto	Operação ETEI/Porto do Açu	Operador de Equipamentos

1.7. A ORGANIZAÇÃO AUDITORA

DZ-56-R3 – Item 9.1.1-e.

Resolução CONAMA 306/2002 – ITEM 3 – i

Razão Social: Tetra Tech Engenharia e Consultoria Ltda

CNPJ: 56.088.990/0004-69

Endereço: Avenida Rio Branco, nº1, Sala 1603, Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20090-003

Telefone: (21) 3550-5310

Contato: Julia de Carvalho Leite (julia.leite@tetrattech.com)

A Tabela 1.2 apresenta a equipe técnica de auditoria. A documentação da Auditora Líder designada é apresentada no **ANEXO A**.

Tabela 1.2 – Equipe Técnica

NOME	REGISTRO PROFISSIONAL	CADASTRO IBAMA	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NA AUDITORIA
Thaiana Monteiro Barbosa	CREA/MS 13204	4045120	Engenheira Ambiental	Gerente de área
Jair Carbonera	CREA/SC 089289-5	5374630	Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho	Gerente de Projeto
Julia de Carvalho Leite	CREA/RJ 2018105764	7114278	Engenheira Ambiental	Coordenadora Técnica e Auditora
Eliane Cristine Baptista Zadminas	CRQ 3ª Região - 03212296	2588149	Química e Msc. em Engenharia Ambiental Certificação Auditora Líder ISO 14001 e Auditora Líder 306/2002	Auditora Líder
Ramon Couto	CRBio 111387-02D	6239416	Biólogo	Apoio Técnico
Daniela Araújo	CRBio 111641-02P	6949608	Biólogo	Apoio Técnico

2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE AUDITADA

DZ-56-R3 – Item 9.2.2

Resolução CONAMA 306/2002 – item 3 - iii, viii

A Tabela 2.1 apresenta as características da área do T-MULT.

Tabela 2.1 – Características da Área do Terminal T-MULT

Área total (m ²)	187.800,00
Área construída (m ²)	12.095,97
Áreas ambientalmente protegidas (m ²)	Não aplicável
Áreas Verdes (m ²)	Não aplicável

2.1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

DZ-56-R3 – Item 9.1.2-b.

O Complexo Portuário do Açú conta com dois Terminais, T1 e T2, ambos dotados de completa infraestrutura já implantada.

O Terminal de Múltiplo Uso (T- MULT) é um dos empreendimentos localizados no Terminal 2 (T2), destinado à movimentação e ao armazenamento de Granéis Sólidos e Carga Geral.

O T-MULT é composto por cais com 500 m de comprimento, com dois berços de atracação, área administrativa e áreas para estocagem de material (Pátio de estocagem de granéis sólidos, Pátio de armazenamento de equipamentos e carga geral e Galpão lonado para armazenamento de fertilizantes).

Dentre as movimentações realizadas estão a exportação e importação de Bauxita, Coque, Carvão, Ferro Gusa, Sucata Metálica, Espodumênio, Ilmenita, Concentrado de Cobre, Gipsita, Cargas Gerais e Fertilizantes.

Além destas movimentações o T-MULT também está autorizado a realizar atividades de atracação de sondas, plataformas e demais embarcações de apoio a projetos do setor *offshore*; apoio portuário/marítimo/logístico a embarcações e plataformas de petróleo, movimentação de granéis sólidos de diversas naturezas, movimentação de cargas gerais, armazenamento e descarga direta de fertilizantes; montagem eletromecânica (máquinas e equipamentos) na retroárea do cais do terminal.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ADEQUAÇÕES E MODIFICAÇÕES OCORRIDAS DESDE A ÚLTIMA AUDITORIA

DZ-56-R3 – Item 9.2.2.

Foi informado pelos representantes da auditada que do último processo de auditoria de DZ-056 realizado em 2022 referente ao ano de 2021 até o presente processo, não houve adequações e modificações no processo.

3. ESCOPO E METODOLOGIA

Resolução CONAMA 306/2002 – ITEM 3 - IV, VI

A auditoria consistiu em uma avaliação das atividades atuais realizadas no Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT), frente às diretrizes da Resolução CONAMA Nº 306/2002, a qual disciplina o Art. 9º da Lei 9.966/2000 e à DZ-056.R3 – Diretriz para realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução Conema nº21, de 07 de maio de 2010.

A avaliação conduzida conforme Resolução CONAMA 306/2002 abrangeu os seguintes itens:

Quanto ao cumprimento da legislação ambiental aplicável, a avaliação incluirá:

- I. Identificação da legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como das normas ambientais vigentes aplicáveis à instalação da organização auditada;
- II. Verificação da conformidade da instalação da organização auditada com as leis e normas ambientais vigentes;
- III. Identificação da existência e validade das licenças ambientais;
- IV. Verificação do cumprimento das condições estabelecidas nas licenças ambientais;
- V. Identificação da existência dos acordos e compromissos, tais como termos de compromisso ambiental e/ou termos de ajustamento de conduta ambiental e eventuais planos de ação; e
- VI. Verificação do cumprimento das obrigações assumidas no que se refere ao Item V.

Quanto à avaliação da gestão e desempenho ambiental, a avaliação incluiu:

- I. Verificação da existência de uma política ambiental documentada, implementada, mantida e difundida a todas as pessoas que estejam trabalhando na instalação auditada, incluindo funcionários de empresas terceirizadas;
- II. Verificação da adequabilidade da política ambiental com relação à natureza, escala e impactos ambientais da instalação auditada, e quanto ao comprometimento da mesma com a prevenção da poluição, com a melhoria contínua e com o atendimento da legislação ambiental aplicável;
- III. Verificação da existência e implementação de procedimentos que propiciem a identificação e o acesso à legislação ambiental e outros requisitos aplicáveis;
- IV. Identificação e atendimento dos objetivos e metas ambientais das instalações e a verificação se os mesmos levam em conta a legislação ambiental e o princípio da prevenção da poluição, quando aplicável;
- V. Verificação da existência e implementação de procedimentos para identificar os aspectos ambientais significativos das atividades, produtos e serviços, bem como a adequação dos mesmos;
- VI. Verificação da existência e implementação de procedimentos e registros da operação e manutenção das atividades/equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos;
- VII. Identificação e implementação de planos de inspeções técnicas para avaliação das condições de operação e manutenção das instalações e equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos;
- VIII. Identificação e implementação dos procedimentos para comunicação interna e externa com as partes interessadas;
- IX. Verificação dos registros de monitoramento e medições das fontes de emissões para o meio ambiente ou para os sistemas de coleta e tratamento de efluentes sólidos, líquidos e gasosos;
- X. Existência de análises de risco atualizadas da instalação;
- XI. Existência de planos de gerenciamento de riscos;
- XII. Existência de plano de emergência individual e registro dos treinamentos e simulações por ele previstos;
- XIII. Verificação dos registros de ocorrência de acidentes;
- XIV. Verificação da existência e implementação de mecanismos e registros para a análise crítica periódica do desempenho ambiental e sistema de auditorias internas;
- XV. Verificação da existência de definição de responsabilidades relativas aos aspectos ambientais significativos.

A avaliação conduzida em conformidade com a Diretriz DZ-056-R3, aprovada pela Resolução CONEMA nº 21, de 07 de maio de 2010, foi em modalidade de Auditoria Ambiental de Acompanhamento”, conforme definido pela referida diretriz:

“AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO – realizada a cada ano, com ênfase no acompanhamento do Plano de Ação da última auditoria ambiental, complementando-o com novas medidas advindas de eventuais exigências do órgão ambiental, alterações significativas nos aspectos e impactos ambientais e mudanças em processo, entre outros.”

A avaliação levou em conta os seguintes tópicos:

- verificação do atendimento ao que dispõe a legislação federal, estadual e municipal aplicável aos aspectos ambientais;
- verificação do cumprimento das medidas preventivas e corretivas estabelecidas no Plano de Ação da auditoria ambiental anterior;
- avaliação da gestão e do desempenho ambiental da organização, incluindo análise do cumprimento das condicionantes das licenças ambientais;
- identificação dos fatos relevantes ocorridos no período entre a auditoria ambiental atual e a anterior.

Todas as avaliações e conclusões foram baseadas em dados disponíveis no período de realização dos serviços e em entrevistas com a equipe, durante a campanha de campo e elaboração do relatório.

As constatações levantadas foram expressas na forma de “Não conformidades” e “Oportunidades de Melhoria”, de acordo com as seguintes definições:

NÃO CONFORMIDADE LEGAL – Não cumprimento da legislação vigente e do licenciamento ambiental

As “Não Conformidades Legais – NC” são relatadas na forma do quadro modelo que é apresentado em seguida.

TIPO DO REGISTRO: Não Conformidade (NC)	Nº: XX
REQUISITO LEGAL:	
NÃO CONFORMIDADE:	

OPORTUNIDADE DE MELHORIA – Motivação de melhoria contínua do sistema de gestão ambiental

As “Oportunidades de Melhoria – OM” são relatadas na forma do quadro modelo que é apresentado em seguida.

TIPO DO REGISTRO: Oportunidade de Melhoria (OM)	Nº: XX
OPORTUNIDADE DE MELHORIA:	

3.1. NOTAS DE AUDITORIA

Nota de Auditoria #1: Os documentos para verificação de conformidade às condições ambientais foram avaliados pela equipe de auditoria durante o processo de auditoria e não são considerados anexos a este Relatório. Destaca-se, porém, conforme informação prestada pelos representantes da Porto do Açu, que os mesmos estão disponíveis para consulta no Terminal.

Nota de Auditoria #2: A presente Auditoria Ambiental foi conduzida tendo o objetivo da verificação da Conformidade Legal, especificamente aplicada ao licenciamento ambiental e legislações pertinentes e à avaliação do desempenho ambiental do Terminal. Portanto, o escopo desta auditoria não inclui a verificação e avaliação de temas relacionados à Saúde e Segurança do Trabalhador, e Higiene e Medicina do Trabalho, as relações com a comunidade e/ou outros temas não relacionados às questões ambientais e ao processo de licenciamento ambiental da auditada, salvo quando são referenciados em documentos oficiais do processo de licenciamento, sob obrigatoriedade legal.

Nota de Auditoria #3: Para análise da conformidade legal no que tange aos aspectos dos processos de licenciamento ambiental, estabeleceu-se como critério a avaliação conjunta de vigências dos itens e respectivas relevâncias ambientais. Foram considerados os documentos oficiais emitidos pelo órgão ambiental, além das licenças ambientais que foram incorporadas na atual documentação.

4. REQUISITOS LEGAIS

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-ITEM A.

Resolução CONAMA 306/2002 – item 1.1-I, III, V; item 3 - vii, viii

Citam-se os documentos oficiais emitidos dentro do processo de licenciamento do Terminal T-MULT ainda vigentes:

- ✓ Licença de Operação LO Nº IN034002, de 16/04/2016 e válida até 15/04/2023 – Solicitação de renovação protocolada tempestivamente em 25/11/2022, com 120 dias de antecedência, via processo SEI-070022/000919/2022
- ✓ Documento de Averbação N AVB003515; de 13/11/2017;
- ✓ Documento de Averbação AVB004438, de 27/08/2020;
- ✓ Termo de Liberação de Operação ANTAQ Nº2, de 05/04/2016;
- ✓ Contrato de Adesão Nº 08/2015-SEP/PR, de 04/11/2015
- ✓ Licença de Instalação Nº IN050940, de 13/01/2020 e válida até 13/01/2024, referente à expansão do Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT)
- ✓ Certificado de Licença de Funcionamento – CLF nº2020-00565669, emitida pela Polícia Federal, com vencimento em 31/08/2023, referente a utilização para consumo e armazenagem de Ácido Clorídrico
- ✓ Alvará de funcionamento nº 72 emitido pela Prefeitura Municipal de São João da Barra, de 22/02/2022 e válido até 31/12/2022 (Decreto Municipal nº235/22 prorroga a validade dos alvarás de funcionamento do ano de 2022 até 31/03/2023).
- ✓ Certificado de Aprovação Assistido do Corpo de Bombeiros nº CAA-04922/2021, válido até 28/12/2026

A Porto do Açu informou que o Terminal não possui acordos ou compromissos, tais como termos de compromisso ambiental e/ou termos de ajustamento de conduta ambiental, com órgãos ambientais ou outras autoridades.

4.1. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL E VIGENTE

As principais legislações, normas e regulamentos utilizados como referência nesta auditoria ambiental estão listados no **APÊNDICE A** deste relatório.

5. EVIDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

5.1. CONFORMIDADE LEGAL

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-a;B

DZ-56-R3 – Item 8.1.3

Resolução CONAMA 306/2002 – ITEM 1.1-ii, IV, VI; ITEM 1.2 - iii)

- a) A verificação da conformidade da instalação da organização auditada com as leis e normas ambientais vigentes;

Foram avaliadas as condições do Terminal referentes ao atendimento legal de requisitos aplicáveis a seus aspectos ambientais. Na avaliação foram identificadas conformidades no atendimento efetivo em grande parte da legislação ambiental, identificados também alguns pontos com necessidade de ajustes, descritas ao longo deste Relatório de Auditoria.

Estão consolidadas no corpo deste relatório **04 (quatro) não conformidades e 05 (cinco) oportunidades de melhoria.**

- b) a identificação e verificação do cumprimento das condições estabelecidas nas licenças ambientais;

O Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT) possui as seguintes licenças ambientais:

- ✓ Licença de Operação LO Nº IN034002, de 16/04/2016 e válida até 15/04/2023 – Solicitação de renovação protocolada tempestivamente em 16/12/2022, com mais de 120 dias de antecedência, via processo SEI-070022/000919/2022;
- ✓ Documento de Averbação Nº AVB003515, de 13/11/2017;
- ✓ Documento de Averbação Nº AVB004438, de 27/08/2020;
- ✓ Licença de Instalação Nº IN050940, de 13/01/2020 e válida até 13/01/2024, referente à expansão do Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT).

O **APÊNDICE B** deste Relatório apresenta o quadro sintético com a avaliação das condicionantes da licença de operação do empreendimento e respectivas averbações. Para a avaliação, foram adotados os seguintes status e respectivos critérios:

ATENDIDA – Cumprimento dos requisitos da condicionante ambiental em sua totalidade.

PARCIALMENTE ATENDIDA – Cumprimento parcial dos requisitos da condicionante ambiental.

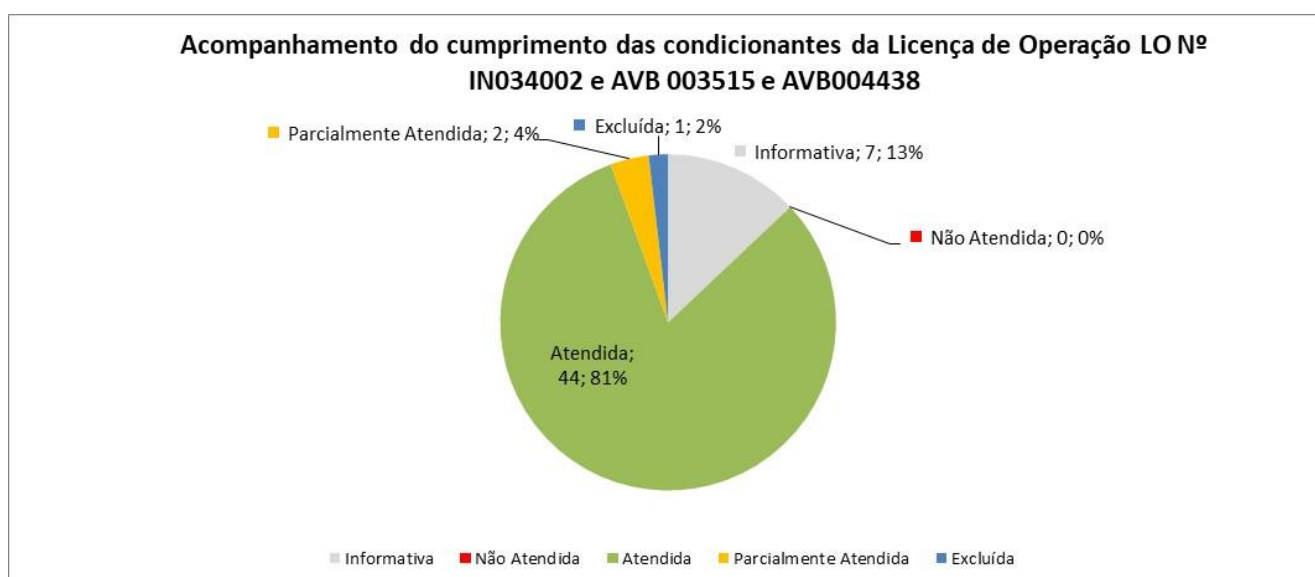
NÃO ATENDIDA – Não cumprimento à totalidade dos requisitos da condicionante ambiental.

INFORMATIVA – Quando a condicionante não é passível de verificação, por não apresentar prazo para atendimento previsto, tratando-se apenas de caráter informativo. Não sugere nenhuma ação específica a ser cumprida.

EXCLUÍDA – Condicionante excluída após parecer favorável do INEA.

A Figura 5.1 apresenta o status de cumprimento das condicionantes da Licença de Operação (LO) e suas Averbações.

Figura 5.1 – Gráfico de Status do cumprimento da LO Nº IN034002 e AVB 003515 e AVB 004438



As condições de validade da Licença de Operação Nº IN034002 e AVB 003515 e AVB 004438 consideradas parcialmente atendidas são apresentadas a seguir:

Condição de validade Nº 09 – Armazenamento de Resíduos Classe II (não inertes) e NBR-12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (Classe 1), da ABNT, e destiná-los somente a empresas licenciadas

Foi verificado que a Porto do Açú possui procedimento PO.PA.SMS.019 que visa garantir a adequada gestão dos resíduos gerados no site conforme legislações aplicáveis.

Em campo, foi verificado armazenamento de resíduos na central de resíduos conforme procedimento e o transporte e destinação por empresas devidamente licenciadas.

No entanto, foram evidenciados desvios na gestão e armazenamento de resíduos sólidos conforme apresentado pela **NC 02/2023**. Para mais informações, consultar capítulo de Gestão de Resíduos.

Condição de validade Nº 28 – Realizar treinamentos periódicos (Exercícios Simulados de Resposta a Incidentes de Poluição por Óleo), conforme o Programa de Treinamentos apresentado no PEI, comunicando ao INEA com 15 (quinze) dias de antecedência a data o local e o horário;

A Porto do Açú apresentou registros da realização do Exercício Anual Completo de Resposta e demais exercícios práticos realizados conforme estabelecido no PEI.

O simulado anual referente ao ano de 2022 foi comunicado ao INEA por meio do Ofício OF PORTO/SUST nº 075/2022, protocolado em 08/11/2022 sob nº 42b55223-3b15-4c9b-a5e1-355855d9f05f.

No entanto, não foram apresentadas evidências da execução dos Simulados de Planejamento - Tabletop (**ver NC 04/2023**). Para mais informações, consultar capítulo de Gestão de Riscos Ambientais.

c) A verificação do cumprimento das obrigações assumidas em termos de compromisso ambiental e/ou termos de ajustamento de conduta ambiental e eventuais planos de ação definidos nesta Resolução;

A Porto do Açú informou que o Terminal não possui acordos ou compromissos, tais como termos de compromisso ambiental e/ou termos de ajustamento de conduta ambiental, com órgãos ambientais ou outras autoridades.

Com relação à plano de ação de auditorias anteriores, foi evidenciado Relatório de Auditoria Ambiental, realizada entre os dias 23 e 25 de fevereiro/2022, referente ao período anual de 2021, encaminhado ao órgão ambiental por meio do Ofício OF PORTO/SUST nº 027/2022, com Protocolo de recebimento pelo INEA datado de 05/03/2022, no qual não foram constatadas não-conformidades ou pontos de melhoria. Portanto, não houve planos de ação da auditoria passada a serem avaliados.

d) Cadastro Técnico Federal

Foram evidenciados os seguintes registros referentes ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA nº 5103440 para o CNPJ 08.807.676/0001-01:

- Certificado de Regularidade emitido em 03/01/2023 com validade até 03/04/2023 – chave de autenticação 2MRYR6I2JJ4QSK3;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (2022/2) – nº de pagamento 2000099121, pago em 04/04/2022;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (2022/3) – nº de pagamento 2000105499, pago em 26/09/2022;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (2022/4) – nº de pagamento 2000105500, pago em 26/09/2022;
- Comprovante de entrega do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras – RAPP referente ao ano 2020 enviado ao IBAMA em 02/03/2021 - chave y2ux.kp94.w9ar.addt
- Comprovante de entrega do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras – RAPP referente ao ano 2021 enviado ao IBAMA em 28/03/2022 – chave: 4d7k.1ydq.tdxz.wq9h

No entanto, embora a Licença de Operação do Terminal LO Nº IN034002 esteja associada ao CNPJ 08.807.676/001-01, a Porto do Açú informou que as informações do Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT) são reportadas no Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – RAPP referente ao CNPJ 08.807.676/0002-84, referente a filial localizada em São João da Barra, em conjunto com as outras atividades da Porto do Açú Operações.

Em função disso, foram evidenciados os comprovantes de entrega dos RAAP do CNPJ 08.807.676/0002-84:

- Comprovante de entrega do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras – RAPP referente ao ano 2020 enviado ao IBAMA em 30/03/2021 - chave JYMGEHLHVXRBCDBS

- Comprovante de entrega do Relatório de Atividades Potencialmente Poluidoras – RAPP referente ao ano 2021 enviado ao IBAMA em 30/03/2022 – chave: jymg.ehllh.vxrb.cdbs

e) Notificações Ambientais, Intimações e Afins

A Porto do Açú informou que no período que compreende este ciclo de auditoria não foram recebidas notificações ambientais, autos de infração ou outras solicitações do órgão ambiental referente ao Terminal T-MULT.

5.2. POLÍTICA AMBIENTAL E SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-C

DZ-56-R3 – Item 8.1.1

Resolução CONAMA 306/2002 –ITEM 1.2- I, II, IV,XIV,XVIII, XVII

a) Política Ambiental e Certificação de Sistema de Gestão Ambiental

Foi evidenciada a Política de Sustentabilidade do Porto do Açú - PC.PA.SUS.001 na versão 02 datada de 30/01/2023. A Política se aplica à Porto do Açú Operações S.A. e suas controladas.

A Política tem como pilares de sustentabilidade os temas:

- Segurança (Gestão de Saúde e Segurança, Gestão de Emergências)
- Governança e Compliance;
- Meio Ambiente e Clima (Gestão Ambiental, Biodiversidade e Mudanças Climáticas);
- Pessoas e Comunidades (Nossas Pessoas e Engajamento com Comunidades);
- Negócios Sustentáveis.

A Política é implementada, mantida e difundida para funcionários e terceiros por meio de treinamentos, palestras e intranet. Os pilares da Política de Sustentabilidade bem como seus resultados anuais consolidados nos Relatórios de Sustentabilidade estão disponíveis para todas as partes interessadas no website do Porto do Açú.

O T-MULT possui indicadores de desempenho e metas estabelecidas em consonância com a Política de Sustentabilidade. Foi evidenciado o procedimento PO.PA.SMS.051 - Avaliação de Significância e Registro de Aspectos Ambientais emitido em 27/08/2021 em sua revisão 01 que tem como objetivo estabelecer as diretrizes para identificação e critérios para análise de significância dos aspectos ambientais relacionados as atividades desenvolvidas ou a serem desenvolvidas pela Porto do Açú, além da identificação de requisitos legais, medidas de controle e monitoramentos aplicáveis para gerenciamento dos aspectos significantes e suas respectivas atividades.

As operações do T-MULT são realizadas sob os pilares da Política de Sustentabilidade e assim embora não haja um Sistema de Gestão Ambiental certificado pela ISO 14001, o gerenciamento das questões ambientais é realizado de forma sistemática de acordo com procedimentos documentados, além de outros controles que compõem um Sistema de Gestão Ambiental e em consonância com o Sistema de Gestão da Qualidade - certificado pela ISO 9001:2015 - que tem como escopo a Gestão De Infraestrutura Náutica E Serviços De Tráfico De Embarcações.

Ainda, apoiando a comprovação de efetivo controle ambiental, o Porto do Açú Operações recebeu em 2021 a certificação Ecoports (Padrão Internacional de Sustentabilidade no Setor Portuário) – Certificado nº 189 emitido em 02/09/2021 com validade até 01/09/2023 pelos organismos ECO LSC Sustainable Chain e Lloyd's Register LRQA.

A Ecoports integra a Organização Europeia dos Portos Marítimos (ESPO) e tem como um dos principais objetivos padronizar boas práticas de gestão socioambiental no setor por meio da cooperação e compartilhamento de conhecimento, é a principal iniciativa de sustentabilidade do setor portuário europeu.

Embora não tenha a certificação das Normas ABNT ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental) e 45001 (Sistema de Gestão de Saúde e segurança Ocupacional), a organização possui um sistema de gestão implantado e funcional e foi informado pelos representantes da auditada que há em curso desenvolvimento de ações que visam a Certificação da unidade nos escopos de Certificação.

- b) Os programas e procedimentos de controle dos aspectos ambientais da cadeia produtiva, incluindo critérios de seleção e avaliação de fornecedores e prestadores de serviços.

O T-MULT possui implantado um Plano Básico Ambiental (PBA) que contempla nove programas de controle ambiental:

1. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos (PGRSEL)

O objetivo do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos (PGRSEL) é assegurar que os resíduos sólidos e efluentes líquidos (industriais e sanitários) gerados na operação do empreendimento sejam adequadamente coletados, armazenados, transportados e dispostos. Além disso, o Programa é voltado a ações e orientações segundo os princípios da prevenção e precaução, da ecoeficiência, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, do reconhecimento do resíduo como um bem econômico e social e do desenvolvimento sustentável, a serem difundidos entre seu público-alvo.

2. Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas (PMAS)

O Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas (PMAS) prevê a realização de coletas semestrais de água em 07 poços localizados no entorno do T-MULT, com o objetivo de permitir o acompanhamento da qualidade da água subterrânea e verificar possíveis alterações em decorrência da operação do empreendimento de acordo com a CONAMA nº 396/2008.

3. Programa de Monitoramento Marinho (PMM)

No âmbito do Programa de Monitoramento Marinho (PMM), são realizadas campanhas semestrais de monitoramento da qualidade da água, sedimentos e biota em 03 pontos amostrais localizados na área de influência do T-MULT. Por meio desse programa, é possível verificar a evolução dos parâmetros monitorados e possíveis interferências das operações do empreendimento no meio marinho.

São 3 estações de monitoramentos de água, sedimentos e biota analisados de acordo com as CONAMA nº 357/2005 e 454/2012.

4. Plano de Controle de Emergência (PCE)

O Programa de Controle de Emergência (PCE) define responsabilidades, diretrizes e informações, visando à adoção de procedimentos técnicos e administrativos, estruturados de forma a propiciar respostas rápidas e eficientes em situações emergenciais. Aplica-se a todos os colaboradores, estendendo-se a subcontratados e visitantes, que desenvolvem atividades no T-MULT.

5. Programa de Monitoramento de Água para Consumo Humano (PMACH).

O Programa de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (PMACH) visa a avaliação e garantia da qualidade de água de abastecimento bem como a eficiência de desempenho do sistema de tratamento proposto, permitindo também a identificação de ações corretivas, se necessário. Os pontos de monitoramento cobertos pelo programa são analisados de acordo com a Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 888 GM/MS nº 888/2021.

6. Programa de Monitoramento de Qualidade do Ar (PMQA)

Este programa visa o monitoramento da qualidade do ar executado durante operação do Terminal de Múltiplo Uso (TMULT), através da Estação Automática e Estações Semiautomáticas de Monitoramento localizadas nas proximidades do empreendimento. São 1 estação automática de particulado e meteorologia e 4 estações semiautomáticas analisadas de acordo com a Resolução CONAMA nº 491/2018.

7. Programa de Comunicação Social (PCS)

O Programa de Comunicação Social (PCS) visa estabelecer um canal de comunicação com os trabalhadores do T-MULT, instituindo as diretrizes de posicionamento institucional frente aos colaboradores da Porto do Açú Operações S.A. e de empresas prestadoras de serviços, adotando uma postura proativa e fomentando uma participação democrática nos processos.

8. Programa de Educação Ambiental (PEA)

Considerando os potenciais impactos sociais e ambientais relacionados à operação do empreendimento, o Programa de Educação Ambiental (PEA) foi estruturado para promover, por meio de ações educativas e de conscientização, a sensibilização dos trabalhadores e comunidade em relação a questões socioambientais presentes em seu cotidiano.

9. Programa de Mobilização e Desmobilização de Mão de Obra Local (PMDMOL)

O Programa de Mobilização e Desmobilização de Mão de Obra Local (PMDMOL), visa estabelecer procedimentos para potencializar os impactos positivos advindos da necessidade de contratação de mão de obra para a fase de operação do T-MULT. Ele estabelece as diretrizes para a criação de mecanismos para que as oportunidades de emprego geradas pelo empreendimento possam ser atendidas, prioritariamente, pela população local, propiciando um aumento de renda aos moradores da área de influência, contribuindo para minimizar as interferências socioeconômicas da região.

Os resultados periódicos dos programas de controle ambiental citados acima, são reportados ao INEA como parte integrante do Relatório Técnico Atendimento às Condicionantes da Licença de Operação LO nº IN034002 e documentos de averbação nº AVB003515 e nº AVB004438.

Conforme apresentado no item 5.4, foi apresentado o procedimento PO.PA.SMS.051 - Avaliação de Significância e Registro de Aspectos Ambientais emitido em 27/08/2021 em sua revisão 01 cujo objetivo é estabelecer as diretrizes para identificação e critérios para análise de significância dos aspectos ambientais relacionados as atividades desenvolvidas ou a serem desenvolvidas pela Porto do Açú, além da identificação de requisitos legais, medidas de controle e monitoramentos aplicáveis para gerenciamento dos aspectos significantes e suas respectivas atividades.

Quanto a avaliação de fornecedores, foi evidenciado o procedimento PO.PA.GCT.003 Versão 03 - Avaliação de Fornecedores emitida em 27/12/2022, que tem como objetivo estabelecer um padrão de acompanhamento e avaliação dos fornecedores durante o período de prestação de serviços, buscando melhorar continuamente o seu desempenho e garantir a performance dos melhores fornecedores com segurança, qualidade e confiabilidade, sob gestão das áreas de administração contratual, área de suprimentos e gestão de contrato.

c) A verificação da existência e implementação de procedimento que propiciem a identificação e o acesso à legislação ambiental e outros requisitos aplicáveis;

Foi evidenciado o procedimento PO.PA.QUA.007 Versão 2 - Requisitos Legais E Outros Requisitos emitido em 06/10/2020, que tem como objetivo determinar metodologia para identificação e atendimento aos requisitos legais e outros requisitos definidos pela organização como aplicáveis ao Sistema de Gestão Integrado (SGI) da Porto do Açú.

Em atendimento aos requisitos do PO.PA.QUA.007 a Porto do Açu mantém contrato com a empresa IUS Natura, consultoria que possui equipe técnica especializada para analisar publicações do diário oficial, levando em consideração legislações de âmbito federal, estadual e municipal, de modo a identificar requisitos aplicáveis ao T-MULT.

Para a gestão dos requisitos é utilizado o Sistema CAL, sistema via web que fornece a indicação da legislação e dos outros requisitos aplicáveis, acesso ao texto integral e atualizado da legislação aplicável, descrição e análise das obrigações originárias da legislação, relação dos quesitos para possibilitar a verificação da conformidade legal e a vinculação dos aspectos/impactos ambientais, perigos/riscos ocupacionais com a legislação e outros requisitos que incidem sobre os mesmos.

Foi verificado no Sistema Cal o consolidado de análise por Norma legal de meio ambiente aplicável as operações do T-MULT em conjunto com o Molhe Sul, visto o mesmo ramo de negócio.

Por meio do sistema, são especificados requisitos legais aplicáveis à atividade, classificados de acordo com seguintes status: em análise, não aplicável, não atendido e não avaliado, sendo que os requisitos registrados como em análise e não atendidos estão atrelados à planos de ação com prazos definidos para conclusão.

Foi evidenciada por amostragem no Sistema CAL o status de atendimento do Decreto nº 10.936/2022 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos como atendido. No entanto foram verificados desvios na gestão de resíduos que impactam seu atendimento conforme indicado adiante:

De acordo com o artigo 34 do referido decreto, os geradores de resíduos sólidos deverão adotar medidas que promovam a redução da geração dos resíduos, principalmente dos resíduos perigosos.

Embora tenha sido evidenciado que a auditada realiza ações relacionadas a redução, reutilização, reciclagem e destinações mais sustentáveis de seus resíduos, no procedimento PO.PA.SMS.019 não foi observada clareza na formalização do incentivo a estas medidas para promover a redução de geração dos resíduos incluindo os perigosos.

TIPO DO REGISTRO: Oportunidade de Melhoria (OM)	Nº: OM 01/2023
OPORTUNIDADE DE MELHORIA: No Sistema CAL o Decreto nº 10.936/2022 tem o status de atendido, no entanto foram verificados desvios na gestão de resíduos, descritos na NC 02/2023, que impactam em seu atendimento.	

Quanto as Normas emitidas pela ABNT e citadas nas condições de validade da licença ambiental, foi informado pela auditada que a Porto do Açú Operações possui assinatura vigente do catálogo de normas ABNT , por meio da qual acessa as normas de interesse e suas atualizações que são avaliadas pela equipe de meio ambiente para avaliação da conformidade e tomada de ações para adequação se pertinente.

d) A existência de mecanismos de controle de documentos;

Foi evidenciada a Norma Corporativa PA.QUA.001 Revisão 02 – Norma de Gestão da Estrutura de Controles Internos emitida em 06/12/2022

Para a gestão de documentos e registros é utilizada a ferramenta GREENDOCS que permite o controle digital de ações como elaboração, revisão e disponibilização.

e) A existência de procedimentos e registros na ocorrência de não-conformidades ambientais;

Foi evidenciado o procedimento PO.PA.QUA.002 Versão 2 – Registro e Tratamento de Desvio e Oportunidades de Melhoria emitido em 02/08/2021, que tem como objetivo definir parâmetros para registro e tratamento de desvios e oportunidades de melhoria da Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde do Trabalho e Segurança Patrimonial, a fim de garantir a identificação, tratativa e controle dos desvios observados.

Foi verificado por amostragem o registro do desvio de meio ambiente ID 486795 cadastrado em 08/12/2022 – Status: Finalizado, com suas tratativas e controles adotados.

f) A verificação da existência e implementação de mecanismos e registros para a análise crítica periódica do desempenho ambiental e sistema de auditorias internas;

O Porto do Açú possui operações certificadas pela ISO 9001:2015 que tem como escopo a Gestão de Infraestrutura Náutica e Serviços de Tráfego de Embarcações (VST), onde diversos procedimentos de gestão da qualidade, embora não integrada totalmente a gestão de saúde, segurança e meio ambiente, atendem também as demandas de gerenciamento destes aspectos.

A Análise Crítica do Sistema de Gestão da Qualidade é realizada anualmente conforme definido por meio do documento NC.PA.SUS.0-1 - Norma do Sistema de Gestão Integrado versão 03 de 30/11/2022.

Foi evidenciada a ata da última reunião de análise crítica em atendimento a Norma ISO 9001:2015 realizada em 04/08/2022 na Porto do Açú Operações, em São João da Barra (RJ).

Foi evidenciado o procedimento PO.PA.QUA.004 Versão -2 - Auditoria Interna do Sistema de Gestão Integrado emitido em 14/12/2022, que tem como objetivo definir parâmetros para realização de auditorias internas do Sistema de Gestão Integrado da Companhia e prevê a realização de auditorias anuais.

Foi evidenciado o Relatório de Auditoria Interna realizada no período de 11/07 a 15/07/2022 com o objetivo de avaliar a conformidade no atendimento aos requisitos das normas ISO 9001:2015 / ISO 14001:2015 / ISO 45001:2018 para o escopo de auditoria definido.

5.3.. GESTÃO DE ÁGUA E ENERGIA

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-C

DZ-56-R3 – Item 8.1.5

A energia elétrica do T-MULT é proveniente de abastecimento da concessionária local ENEL. A unidade possui duas subestações cada uma com um transformador a seco:

- Transformador na SE- 201: 1000 kva
- Transformador na SE-202: 500 kva

A unidade também possui instalados quatro geradores que operam somente em caso de falta de energia.

A infraestrutura de abastecimento de energia é de responsabilidade da equipe de manutenção, sendo as atividades de inspeção e manutenção também incluídas no sistema SAP para registro.

Ainda corroborando com as ações de gestão da energia, o T-MULT está incluído nas atividades de consolidação de dados anuais relacionados a emissões atmosféricas por unidade operacional, escopo, categorias, fontes de emissão específica, entre outros critérios que inclui as informações de uso de energia elétrica. A consolidação é realizada por meio do Sistema Climas da empresa WayCarbon. O desempenho do T-MULT também é incluído no Plano de Descarbonização do Porto do Açú que abrange as operações sob seu controle.

A água utilizada no T-MULT é proveniente de poços outorgados sobre responsabilidade e operação da empresa Águas Industriais do Açú S/A (AIA), controlada operacional da Porto do Açú Operações S.A, sendo apresentados os seguintes documentos:

- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos OUT N° IN010339 emitida pelo INEA em 08/10/2021 e com validade até 08/10/2026 concedida para a empresa Águas Industriais do Açú S/A para o Poço T2-5.

- Outorga De Direito De Uso De Recursos Hídricos OUT N° IN038837 emitida pelo INEA em 02/03/2017 e com validade até 02/03/2022 concedida para a empresa Porto do Açú S/A, para os poços T2-2, T2-3 e T2-4, em processo de transferência de titularidade para AIA.

Foi evidenciado o ofício OF PORTO/SUST nº 105 /2021 com o requerimento de renovação da OUT N° IN038837 protocolado no INEA em 29/10/2021 considerando a continuidade das operações somente dos poços T2-2 e T2-3 e ainda com as seguintes informações:

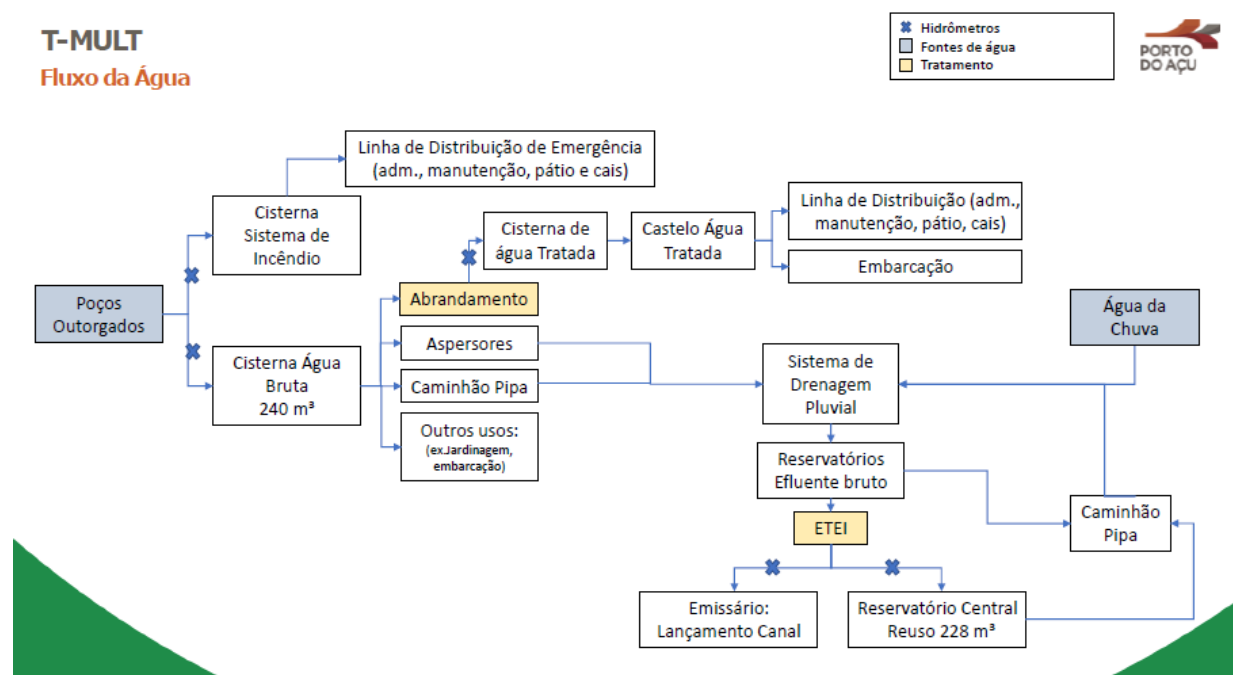
- Em 11/08/2017 a Porto do Açú solicitou a transferência de titularidade da outorga IN038837, conforme ofício PRUMO/GGS nº 207/2017;
- Em 25/10/2021 a Porto do Açú solicitou por meio do requerimento 2950/2021 a autorização ambiental para o tamponamento do poço T2-4.

- Outorga De Direito De Uso De Recursos Hídricos OUT N° IN028801 emitida pelo INEA em 13/11/2014 e com validade até 13/11/2019 concedida para a empresa LLX Açú Operações Portuárias S/A, para os poços tubulares nº 01 e 02.

- Foi evidenciado o ofício PRUMO/GGS nº 206/2017 protocolado no INEA em 11/08/2017, onde a Porto do Açú Operações solicitou a transferência de titularidade da outorga IN028801 para a Águas Industriais do Açú S/A;
- Foi evidenciada abertura do processo de renovação da OUT N° IN028801 em 15/07/2019, já realizado pela Águas Industriais do Açú S/A, PD-07/014.784/2019

O fluxo de consumo de água do T-MULT está representado na Figura 5.2.

Figura 5.2 – Fluxo de Consumo de Água do T-MULT



Foi informado pelos representantes da auditada que em ocasiões como a de limpeza de reservatórios a unidade pode receber água proveniente de caminhão pipa abastecido na concessionária de água local para suprir as demandas de consumo durante a realização da atividade.

A infraestrutura de abastecimento de água é de responsabilidade da equipe de manutenção do Porto do Açu que utiliza o sistema SAP para registro das atividades de inspeção e manutenção.

Foram apresentados os resultados do balanço hídrico de 2022 onde foram registrados o reaproveitamento de 32.020 m³ de água de chuva e reuso de 35.185 m³ de efluente gerado pelas operações do terminal, totalizando 67.205 m³ de captação evitada do Aquífero Emborê entre janeiro e dezembro de 2022.

O T-MULT passa por inspeções periódicas e de rotina, realizada pela equipe de meio ambiente e de manutenção predial, qualquer identificação de necessidade de manutenção hidráulica ou elétrica é tratada pela equipe de manutenção predial.

5.4. ESTRUTURA GERENCIAL E AO TREINAMENTO

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-C

DZ-56-R3 – Item 8.1.2

Resolução CONAMA 306–2002 - item 1.2 – viii, XV, xvi)

Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental

A Porto do Açú tem como Responsável Técnico pela Gestão Ambiental do Terminal de Múltiplo Uso, o Sr. Clézio Siqueira Vieira Silva Viana – Engenheiro Eletri-ista - Registro nº 20161–2588 - ART nº 2020210155538 iniciada em 30/07/2021 e previsão de término 30/07/2023

Foi evidenciado o Ofício PORTO/SUST nº 083/2021, de 01/09/2021, encaminhando ao INEA a atualização do Termo de Responsabilidade Técnica pela Gestão Ambiental do Terminal Múltiplo Uso, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual 44820/14, e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Estrutura Gerencial

Foi evidenciado o organograma do Porto do Açú que conta com a seguinte estrutura organizacional: CEO, Diretorias, Gerencia Geral, Gerência, Coordenadoria e outros.

Estão listadas abaixo as diretorias que compõe a estrutura organizacional:

- Diretoria Industrial e Logística – Gerência Geral
- Diretoria Industrial e Logística – Gerência de Manutenção
- Diretoria Industrial e Logística – Gerência de Operações
- Diretoria de Administração Portuária – Gerência Geral de Desenvolvimento Portuário & ESG;–
- Diretoria de Administração Portuária – Gerência de Licenciamento;
- Diretoria de Administração Portuária – Gerência de Relacionamento com Comunidades.

Comunicação Interna e Externa

Foi evidenciado o procedimento PO.PA.SMS.026 Versão 01 – DMASS: Diálogo de Meio Ambiente, Saúde e Segurança emitido em 03/12/2020 que tem como objetivo definir os critérios para a realização do DMASS – Diálogo de Meio Ambiente, Saúde e Segurança, que visa promover a comunicação entre os Colaboradores (próprios e terceiros) sobre temas relevantes da área de SMS e outros relevantes.

Quanto a comunicação interna, foi verificada a utilização de telefone, radio, e-mail, intranet e outra ferramentas para auxiliar no desenvolvimento das operações.

Quanto a comunicação externa, foram evidenciados por amostragem documentos protocolados no INEA, relatórios submetidos nos sistemas eletrônicos do INEA e IBAMA e divulgação do Relatório de Sustentabilidade ano base 2021 no website do Porto do Açu, além do próprio site da organização, o Portal ESG (<https://esg.portodoacu.com.br/pt/>).

Conscientização dos Trabalhadores e Partes Interessadas

A conscientização dos trabalhadores é realizada por meio de Programa de Educação Ambiental (PEA) que propicia a interação e sensibilização de colaboradores sobre questões ambientais.

Foi verificado por amostragem o material didático utilizado para a conscientização dos trabalhadores que tem como tema “Consumo Consciente” e aborda aspectos como:

- Ações para redução do consumo de itens e serviços ou a substituição de recicláveis por produtos que façam uso de menos recursos.
- Pandemia x Consumo Consciente (água, energia, geração de resíduos).
- Gestão de água e efluentes.

Em entrevistas com os colaboradores durante a vistoria de campo foi verificado que eles são conscientes dos aspectos e impactos ambientais de suas atividades e os controles que precisam ser adotados para garantir a prevenção da poluição ambiental.

Quanto a demais partes interessadas o website da Porto do Açu contém diversas informações sobre o compromisso da companhia com o desenvolvimento sustentável.

Programas de Treinamento

Foi evidenciado o procedimento PO.PA.RHU.009 Versão 3 - Treinamento e Desenvolvimento emitido em 09/10/2020 que tem como objetivo estabelecer diretrizes e definir critérios para planejar, executar e controlar os programas de Treinamento e Desenvolvimento Organizacional, garantindo o crescimento e a sustentabilidade dos negócios da Porto do Açu Operações S/A.

Neste procedimento estão previstas ações como o treinamento denominado “Primeiro Embarque de Novos Colaboradores” que inclui informações sobre saúde, segurança e meio ambiente.

Outros treinamentos como mobilização e preparatório, obrigatórios para a função, introdutório, normas corporativas – checklist, operacionais e ambientação preparatória específica para os operadores dos Terminais que incluem os temas: Planos de Emergência, Política de Sustentabilidade, Licenças Ambientais respectivos programas e condicionantes, Aspectos Ambientais Significativos, Gerenciamento de Resíduos Sólidos entre outros que também são realizados para garantir a competência das equipes no desenvolvimento de suas atividades em consonância com os aspectos ambientais associados.

O procedimento PO.PA.RHU.009 Versão 3 também cita as diretrizes para o levantamento de necessidade de treinamento, execução de treinamentos internos, externos, internacionais e procedimentos e controle de execução dos treinamentos.

Foram verificados por amostragem os seguintes registros de treinamento:

- Lista de presença de treinamento “Primeiro Embarque de Novos Colaboradores” realizado em 19/10/2022.
- Planilha de registro de treinamentos para trabalho em altura e movimentação de cargas realizados em 2022.

5.5. PROCESSOS DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-C

DZ-56-R3 – Item 8.1.4

Resolução CONAMA 306/2002 –ITEM 1.2 – v, vi, VII

a) Aspectos e Impactos Ambientais

Foi evidenciado o procedimento PO.PA.SMS.051 - Avaliação de Significância e Registro de Aspectos Ambientais emitido em 27/08/2021 01 em sua revisão 01 cujo objetivo é estabelecer as diretrizes para identificação e critérios para análise de significância dos aspectos ambientais relacionados as atividades desenvolvidas ou a serem desenvolvidas pela Porto do Açu, além da identificação de requisitos legais, medidas de controle e monitoramentos aplicáveis para gerenciamento dos aspectos significantes e suas respectivas atividades.

Planilhas de Avaliação de Significância de Aspectos Ambientais - ASAA - PO.PA.SMS.051.01 com emissão em 27/08/2021 revisão 01.

A ser revisado a cada dois anos conforme estabelecido por meio da Norma Corporativa PA.QUA.001 Revisão 02 – Norma de Gestão da Estrutura de Controles Internos emitido em 06/12/2022, ou em caso de alteração e ou inclusão de novas atividades.

Foram verificados por amostragem os seguintes aspectos considerados como significativos:

- Atividades Relacionadas a Gestão do Tráfego Marítimo

Aspecto ambiental: Lançamento de hidrocarbonetos

- Manutenção da Infraestrutura e Instalações Portuárias

Aspecto ambiental: Consumo de água

- Desenvolvimento do Porto

Aspecto ambiental: Efeitos na biodiversidade

- Operações do Terminal

Aspecto ambiental: Lançamentos para a água, emissão de gases de combustão, consumo de água, Geração de resíduos não recicláveis.

b) Procedimentos e Rotinas de Trabalho Associadas a Riscos Potenciais ao Ambiente

As rotinas operacionais do T-MULT são identificadas e associadas a seus perigos e riscos conforme verificado no documento PO.PA.SMS.038.01 revisão 02 - Análise de Perigos e Riscos da Tarefa – ARAT emitida em 24/09/2021 que tem como objetivo estabelecer a sistemática para identificar, analisar, avaliar e gerenciar os perigos e riscos das tarefas, considerando as fases de preparação, execução e desmobilização, contemplando a metodologia para identificação dos perigos, avaliação dos riscos associados e determinação das medidas de controle e proteção necessárias à eliminação dos perigos ou mitigação das consequências à segurança e saúde do trabalhador ou aos equipamentos / máquinas / ferramentas / instalações.

Também foram verificados por amostragem outros procedimentos operacionais e/ou associados a ações preventivas e corretivas de impactos incluindo ambientais:

- PO.PA.QUA.003 Versão 02- Procedimento de Registro de Ação Corretiva emitido em 02/08/2021, que tem como objetivo estabelecer diretrizes para o registro e análise da não conformidade, bem como definir ações corretivas, a fim de eliminar causas.

- PO.PA.SMS.022 Versão 04 - Procedimento de Inspeção de QSMS emitido em 11/08/2021 que tem como objetivo estabelecer os princípios e diretrizes necessários para a realização de inspeções de Qualidade, Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde, das atividades realizadas pela

Porto do Açú Operações S/A- PdA e empresas subcontratadas atuando sobre sua gestão, visando o cumprimento de requisitos legais, normativos, contratuais, de modo a promover a melhoria contínua dos processos, evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos.

- PO.PA.COR.006 Versão 01 - Procedimento de Gestão de Emergências emitido em 20/01/2023 (em substituição ao PO.PA.SMS.044), que tem como objetivo estabelecer a Estrutura Organizacional de Resposta (EOR) da Porto do Açú (PdA), definindo a interrelação entre os integrantes e suas responsabilidades para garantir o adequado e eficiente gerenciamento das ações de resposta a emergências definidas nos Planos de Emergência existentes e de responsabilidade da PdA.

- PO.PA.SMS.041 Versão 2 - Procedimento de Comunicação Investigação e Análise de Incidente emitido em 30/09/2021, que tem como objetivo definir os requisitos para comunicar, investigar e analisar acidentes, considerando aspectos de QSMS, com objetivo de reduzir a ocorrência dos eventos pela identificação das causas e implementação de medidas eficazes.

- PO.PA.OPT.015 versão 01 - Procedimento de Peação e Despeação De Contêiner emitido em 30/12/2020, que tem como objetivo definir as atividades relacionadas ao processo de peação e despeação de container nas embarcações, de forma a garantir a padronização e qualidade de sua execução no T-MULT da Porto do Açú.

- PO.PA.OPT.014 versão 01 - Procedimento de Descarga e Embarque De Contêineres Em Navios emitido em 30/12/2020, que tem como objetivo definir as atividades relacionadas ao processo de embarque e desembarque de contêineres em navios, de forma a garantir a padronização e qualidade de sua execução no T-MULT da Porto do Açú.

- PO.PA.OPT.012 Versão 3 - Procedimento de Descarregamento, estocagem e expedição de Fertilizantes emitido em 09/12/2020, que tem como objetivo sistematizar as atividades relacionadas ao processo de descarregamento, estocagem e expedição de Fertilizantes no TMULT - Terminal de Múltiplo Uso da Porto do Açú.

- PO.PA.OPT.008 Versão 2 – Procedimento para Atracação e Desatracação de Embarcações emitido em 18/10/2018, que tem como objetivo definir as atividades relacionadas ao processo de atracação e desatracação de embarcações de forma a garantir a padronização e qualidade de sua execução no T-MULT e Molhe Sul da Porto do Açú.

- PO.PA.OPT.006 Versão 01 - Procedimento Para Limpeza Das Canaletas, Vias, Cais E Pátio De Estocagem emitido em 20/09/2017, que tem como objetivo sistematizar as atividades relacionadas ao processo de limpeza das canaletas, vias cais e pátio de estocagem do T-MULT da Porto do Açu.

- PO.PA.SMS.029 Versão 01 - Procedimento de Gestão de Riscos emitido em 29/12/2020 que tem como objetivo definir o Programa de Gestão de Riscos (PGR) da companhia, descrevendo as etapas para a gestão de riscos dos projetos desenvolvidos pela companhia, considerando as várias fases do ciclo de vida de um projeto (planejamento, implantação, operação ou desmobilização), visando padronizar a metodologia a ser seguida para garantir o adequado e eficiente gerenciamento dos riscos.

- Foi verificada por amostragem a Análise Preliminar de Risco – APR da atividade de abastecimento e lubrificação de equipamentos para serviço da empresa contratada Bahia Transportes iniciada em 07/02/2023 com previsão de término para 22/02/2023.

c) Os processos de produção e uso de tecnologias limpas

Nas operações do T-MULT. não há produção de qualquer material, artefatos, produto e semelhantes. As operações no Terminal são relacionadas à movimentação de cargas, composto pelo recebimento, armazenamento, expedição de cargas, incluindo recebimento e armazenamento para embarque (importação e exportação), fluxo operacional, apoio logístico, atracação e fundeio, dentro escopo licenciado no órgão estadual (INEA).

- Foram evidenciados por amostragem, além dos já descritos no item b, procedimentos e instruções de trabalho operacionais e de controle ambiental:

- PO.PA.OPT.002 Revisão 04 - Procedimento de Recebimento, Armazenagem e Movimentação de Cargas de Projeto emitido em 13/04/2022, que tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos necessários para movimentar cargas de projeto provenientes de navios, sondas, caminhões a fim de garantir a integridade física do executante, da carga, dos equipamentos e instalações, observando os procedimentos de Segurança e Saúde Ocupacional (SSO), Meio Ambiente e Responsabilidade Social da Porto do Açu Operações S.A..

- PO.PA.OPT.008 Revisão 02 - Procedimento Atracação, Desembarque de Pessoas emitido em 18/10/2018, que tem como objetivo definir as atividades relacionadas ao processo de atracação e desatracação de embarcações de forma a garantir a padronização e qualidade de sua execução no T-MULT e Molhe Sul da Porto do Açu.

- IT.PA.SMS.002 Revisão 01 emitido em 22/08/2022 - Instrução Técnica de Uso e Inspeção do Kit de Emergência Ambiental, que tem como objetivo definir as atividades relacionadas à inspeção e utilização do kit de emergência ambiental em caso de pequenos vazamentos ou derramamentos de óleo ou outros produtos perigosos sob o solo, de forma a garantir a padronização e qualidade de sua execução.

d) a verificação da existência e implementação de procedimentos e registros da operação e manutenção das atividades/equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos;

As rotinas operacionais, de manutenção e de atendimento a emergência do T-MULT são planejadas e realizadas de acordo com orientações de manuais, procedimentos, documentos e planos de manutenção internos.

As operações realizadas no T-MULT são descritas nos relatórios semestrais de atendimento às condicionantes da Licença de Operação LO nº IN034002, apresentados semestralmente ao INEA compreendendo o período específico.

O Terminal T-MULT utiliza a ferramenta SAP para a gestão de manutenções e inspeções mecânica e elétricas realizadas pela equipe de manutenção da Porto do Açu Operações. As manutenções e inspeções realizadas por terceiros são acompanhadas por meio da emissão de ordens de serviço.

Foram verificados por amostragem:

- PO.PA.OPT.012.01 Revisão 2 - Formulário de Monitoramento das Condições Climáticas para Planejamento das Operações de Fertilizantes referente a avaliação realizada em 11/09/2022 - Navio: MV SEA MERAY - Tipo de Fertilizante operado no período: KCI;

- PO.PA.OPT.012.03 Revisão 2 - Checklist Operacional SMS Operação De Fertilizantes – Durante Operação referente a avaliação realizada em 11/09/2022 - Tipo de Fertilizante a ser operado: KCI;

- Planilha com Planejamento Controle de Produção Atividades Planejadas para 08/02/2023;

- Listagem de controle de equipamentos de emergência que atendem à Porto do Açu;

- Registro de inspeção mecânica de tanques de drenagem - Plano de Manutenção nº 172 – ordem nº 4030583 data de início 19/12/2022 e data de término 21/12/2022;

- Registro de inspeção mecânica de RESERV 4 SISTEMA DRENAGEM 1M - Plano de Manutenção nº 554 – ordem nº 4030414 data de início 12/12/2022 e data de término 14/12/2022;
- Registro de inspeção elétrica de POÇO 1 SISTEMA DRENAGEM 30D - Plano de Manutenção nº 561 – ordem nº 4030736 data de início 26/12/2022 e data de término 02/01/2023;
- Registro de inspeção mecânica de CAIXA SEPARADORA 1A - Plano de Manutenção nº 243 – ordem nº 4022675 data de início 30/03/2022 e data de término 31/03/2022;
- Registro de inspeção mecânica de ASPERSORES PATIO 3M - Plano de Manutenção nº 171 – ordem nº 4022675 data de início 20/01/2023 e data de término 27/01/2023;
- Registro de inspeção mecânica de ESTAÇÃO TRATAMENTO ETEI 1M - Plano de Manutenção nº 270 – ordem nº 4029366 data de início 21/11/2022 e data de término 28/11/2022;
- Registro de calibração de PHIC-003 ETEI CX MED VAZÃO 1 7D - Plano de Manutenção nº 460 – ordem nº 4031394 data de início 16/01/2023 e data de término 17/01/2023;
- Registro de preventiva elétrica de QD01 LAVA CAÇAMBAS 3M - Plano de Manutenção nº 924 – ordem nº 4029236 data de início 19/12/2022 e data de término 26/12/2022;
- Registro de preventiva elétrica de QD01 LAVA RODAS CAIS 3M - Plano de Manutenção nº 932 – ordem nº 4029419 data de início 28/11/2022 e data de término 05/12/2022;
- Registro de preventiva mecânica de ETA / MB219 1M - Plano de Manutenção nº 931 – ordem nº 4030177 data de início 19/11/2022 e data de término 26/12/2022;
- Registro de inspeção elétrica de GERADOR GD 01 1M - Plano de Manutenção nº 769 – ordem nº 4031522 data de início 23/01/2023 e data de término 27/01/2023;
- Registro de inspeção mecânica de SIS TRANSLAÇÃO MG 02 1M - Plano de Manutenção nº 758 – ordem nº 4031521 data de início 23/01/2023 e data de término 31/01/2023;
- Relatório de Medição da Resistência de Aterramento versão R00 - Depósito de Resíduos, emitido em 12/12/2021 pela empresa Direkta Engenharia, indicando em seu item de considerações finais que as medidas verificadas em 12/12/2021 estavam dentro das recomendações normativas.

Foi informado pelos representantes da unidade que o novo monitoramento estava planejado para dezembro/2022, mas que teve de ser replanejado e que tem programação para realização ainda no primeiro trimestre de 2023.

Foi informado pelos representantes da auditada que nas operações do T-MULT não são utilizados equipamentos classificados pela Norma Regulamentadora NR-13 que trata de requisitos mínimos para a gestão da integridade estrutural de caldeiras, vasos de pressão, suas tubulações de interligação e tanques metálicos de armazenamento nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando a segurança e saúde dos trabalhadores.

5.6. GESTÃO DE MATERIAIS

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-C

DZ-56-R3 – Item 8.1.6

Resolução CONAMA 306/2002 – ITEM 1.2 – XIX

Foi verificado o PO.PA.SMS.006 - versão 01, de 20/10/2020, Procedimento de Transporte, Armazenamento e Manuseio de Produtos Químicos, aplicável à todas as áreas da Porto do Açúcar Operações S/A e empresas contratadas que transportem, armazenem ou façam manuseio de produtos químicos.

No TMULT, os produtos químicos são utilizados principalmente nos processos de tratamento de água (hipoclorito de sódio e hidróxido de cálcio) e tratamento de efluentes (cloreto férrico, ácido clorídrico e soda cáustica) e como supressor de pó nas pilhas dos pátios de estocagem de granéis sólidos (polímeros).

A Figura 5.3 e Figura 5.4 apresentam as principais áreas com armazenamento de produtos químicos vistoriadas: área de armazenamento de produtos químicos do TMULT e estação de tratamento de efluentes industriais. Ressalta-se que a área de Armazenamento de produtos químicos possui acesso restrito.

Figura 5.3 – Área de Armazenamento de Produtos Químicos do T-MULT**Figura 5.4 – Produtos Químicos utilizados na Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI**

Durante a vistoria, as Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos estavam disponíveis nas áreas de armazenamento e manipulação de produtos químicos e quando solicitadas por amostragem foram identificadas pela força de trabalho do Terminal.

Com relação à rotulagem e identificação de produtos químicos, o procedimento interno PO.PA.SMS.006 e a Norma Regulamentadora NR 26 apresentam requisitos específicos sobre o tema:

- As identificações de todos os materiais perigosos devem incluir o número do Chemical Abstract Service (CAS), nome químico, fórmula, classificação do grupo funcional, bem como sinônimos (por exemplo, código ou nomes comerciais).
- Todos os contêineres e ou locais de armazenamento, tanques e recipientes de armazenamento devem possuir Rótulos de Risco de Produtos Químicos.
- Todas as unidades devem assegurar que recipientes de conteúdo químico sejam rotulados/etiquetados com as seguintes informações: identificação de produto químico perigoso, avisos de perigo adequados, nome e endereço do fabricante dos produtos químicos, importador ou outra parte responsável.
- A rotulagem e sistema de marcação devem ser alinhadas com as melhores práticas internacionais e de acordo com a legislação brasileira (GHS – The Globally Harmonized System of Classification and Labelling of Chemical – Sistema Harmonizado Globalmente para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos).
- O pictograma de perigo ou uma palavra sinal deve ser apresentado no rótulo dependendo da classificação do material

“NR 26: 26.4.2.2 A rotulagem preventiva do produto químico classificado como perigoso à segurança e à saúde dos trabalhadores deve utilizar procedimentos definidos pelo GHS, contendo os seguintes elementos: a) identificação e composição do produto químico; b) pictograma(s) de perigo; c) palavra de advertência; d) frase(s) de perigo; e) frase(s) de precaução; e f) informações suplementares.

26.4.2.3 O produto químico não classificado como perigoso à segurança e saúde dos trabalhadores, conforme o GHS, deve dispor de rotulagem preventiva simplificada que contenha, no mínimo, a indicação do nome, a informação de que se trata de produto não classificado como perigoso e recomendações de precaução.”

Embora etiquetados, não foi observada aplicação dos requisitos do procedimento nas áreas vistoriadas, uma vez que os produtos não estavam rotulados conforme GHS.

TIPO DO REGISTRO: Não Conformidade (NC)	Nº: 01/2023
REQUISITO LEGAL: NR 26 e PO.PA.SMS.006 - versão 01	
NÃO CONFORMIDADE: Rotulagem / Identificação dos produtos químicos na área de armazenamento de produtos químicos e na Estação de Tratamento de Efluentes do T-MULT não atende a todos as orientações do Procedimento PO.PA.SMS.006 e da NR 26.	

Também não foi verificada a avaliação de incompatibilidade dos produtos armazenados em campo conforme estabelecido pelo empreendimento, o qual indica que a Relação de Produtos Químicos Incompatíveis deve ser elaborada com base nas informações das FISPQs, rótulos e Tabela de Orientações de Compatibilidade para Armazenamento (Anexo II do procedimento), as quais devem ser disponibilizadas na área de armazenamento e manipulação de Produtos Químicos.

TIPO DO REGISTRO: Oportunidade de Melhoria (OM)	Nº: OM 02/2023
OPORTUNIDADE DE MELHORIA: Não evidenciada avaliação de incompatibilidade dos produtos químicos nas áreas de armazenamento conforme estabelecido no Procedimento PO.PA.SMS.006 - Procedimento de Transporte, Armazenamento e Manuseio de Produtos Químicos	

Com relação ao uso e armazenamento de ácido clorídrico, a auditada apresentou o Certificado de Licença de Funcionamento – CLF nº2020-005656669, emitida pela Polícia Federal, com vencimento em 31/08/2023, referente a utilização para consumo e armazenagem desse produto, em atendimento à Lei nº 10.357/2001 e Portaria MJSP 240/ 2019

5.7. GESTÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-C

DZ-56-R3 – Item 8.1.7

CONAMA 306/2002 –ITEM 1.2 - IX)

No TMULT são gerados os seguintes tipos de efluentes:

- Efluentes Industriais: provenientes dos pátios de estocagem de granéis sólidos e fertilizantes
- Efluentes oleosos: provenientes das bacias de contenção dos geradores e atividades de manutenção de equipamentos
- Efluentes Sanitários: provenientes dos prédios administrativos

Efluente dos pátios de estocagem de granéis sólidos

Os efluentes brutos dos pátios de granéis sólidos do T-MULT são encaminhados para tratamento em Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI (Figura 5.5), com capacidade de tratamento de 100 m³/h e início de operação em novembro/2017.

Os lodos gerados pela estação são acumulados nas bags ilustradas pela Figura 5.6. A Porto do Açu informou que o volume de lodo gerado é baixo e que ainda não houve necessidade de destinação deste resíduo.

Figura 5.5 – Estação de Tratamento de Efluentes Industriais - ETEI



Figura 5.6 – Bag para estocagem do lodo da ETEI



Foi evidenciada Instrução Técnica IT.PA.MAN.002 - Acionamento e Parada da ETEI, revisão 02 de 22/03/2022.

De acordo com a IT, sempre que a ETEI for acionada, deve-se analisar e registrar de hora em hora os resultados dos parâmetros pH e Sólidos Sedimentáveis em planilha de campo. No entanto, durante as atividades de campo, não foi evidenciado o preenchimento desta planilha.

TIPO DO REGISTRO: Oportunidade de Melhoria (OM)	Nº: OM 03/2023
OPORTUNIDADE DE MELHORIA: Não evidenciado preenchimento do Formulário de Campo com resultados do monitoramento horário de pH e sólidos sedimentáveis conforme estabelecido pela Instrução Técnica IT.PA.MAN.002 - Acionamento e Parada da ETEI	

Após avaliação dos parâmetros, os efluentes tratados são direcionados para tanque central para reuso na umectação de pilhas e vias do terminal. Quando o tanque central atinge sua capacidade máxima, os efluentes tratados são lançados no Canal de Navegação do T2 (Figura 5.7). Os volumes reutilizados e lançados são controlados por meio da leitura de hidrômetros.

Foram evidenciadas as planilhas de controle dos hidrômetros do Tanque Central e do Canal de Lançamento referentes ao mês de janeiro/2023.

Figura 5.7 – Emissário de lançamento dos efluentes tratados no Canal de Navegação do T2



Os efluentes tratados são monitorados mensalmente conforme estabelecido pela Condicionante 20 da LO nº IN034002.

Condicionante 20 - “Realizar monitoramento mensal dos efluentes originários da rede de drenagem pluvial, previamente ao seu lançamento no canal de acesso, contemplando os seguintes parâmetros: pH, temperatura, materiais sedimentáveis, surfactantes, óleos e graxas, DBO e parâmetros inorgânicos conforme Resolução Conama nº 430, de 13 de maio de 2011”

Atualmente, a empresa Ambipar é responsável pela coleta e encaminhamento das amostras para o laboratório Operator Assessoria e Análises Ambientais credenciado pelo INEA com Certificado de Credenciamento de Laboratório (CCL) CTA Nº IN011453 conforme preconizado pela NOP 03 INEA.

Foram analisados por amostragem os resultados dos meses de abril, maio, junho e novembro/2022, os quais apresentaram concentrações conformes aos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/11, a exceção do parâmetro Sólidos Sedimentáveis, que esteve em desacordo com a legislação de referência em maio de 2022 no ponto do Emissário.

Este mesmo parâmetro foi medido dentro dos limites de referência no ponto logo após o tratamento realizado pela ETEI, demonstrando que o tratamento oferecido foi eficiente em sua remoção no efluente.

No entanto, verificou-se que os relatórios e laudos de monitoramento de efluentes industriais não consideram avaliação dos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos pelas legislações estaduais (Norma Técnica INEA - NT 202-R10 – Critérios e padrões para lançamento de efluentes, e Diretriz INEA - DZ-205-R6 – Controle de carga orgânica em efluentes líquidos de origem industrial)

TIPO DO REGISTRO: Oportunidade de Melhoria (OM)	Nº: OM 04/2023
OPORTUNIDADE DE MELHORIA: Não evidenciada a comparação dos resultados com os padrões de lançamento de efluentes definidos pelas legislações estaduais (NT 202-R10, DZ-205-R6) nos Relatórios de Monitoramento de Efluentes Industriais.	

Foi evidenciado, em atendimento à Resolução CONEMA nº 93/ 2021, que aprovou NOP-INEA-48 e revogou a DZ 942, o Ofício OF PORT/SUST nº 145/2020 protocolado no INEA em 15/01/2021, solicitando a vinculação ao PROCON ÁGUA.

A Porto do Açu Operações informou que está acompanhando os trâmites do processo, mas até o final desta auditoria, não houve retorno do órgão ambiental.

Evidenciado ainda, o Recibo de Entrega da Declaração de Carga Poluidora (DCP) anual - DCP Nº0156/2022, referente ao ano base 2022, entregue no prazo na data de 28/03/2022, referente ao ponto de saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETEI) do T-MULT, em atendimento à Resolução CONAMA 430/2011.

Efluente das operações com Fertilizantes

As operações com fertilizantes podem, eventualmente, gerar efluentes, em caso de chuva ou quando necessária lavagem da área de piso/cais e equipamentos ao término da operação.

Quando gerados, os efluentes são bombeados para três tanques de armazenamento de fibra de vidro com capacidade de 25m³ cada (Figura 5.8) e posteriormente coletados e destinados por empresas licenciadas.

Figura 5.8 – Tanques de armazenamento dos efluentes provenientes das operações com fertilizantes



A Porto do Açú informou que no período de referência desta auditoria, houve apenas uma operação com fertilizantes no período de 11 a 15 de setembro.

Foram evidenciados os seguintes documentos referentes ao transporte e destinação final dos efluentes:

- MTRS nº 2105203062 e 2105240316 referentes ao transporte de 14,04 e 12,8 m³ de efluente industrial respectivamente;
- CDFs nº 1656135/2022 referente aos 02 MTRs listados;
- Licença de Operação LO N^o IN044322, AVB003971, AVB 04418 e AVB 004722 da empresa ECOLOGIKA AMBIENTAL TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA. responsável pelo transporte deste efluente, válida até 05/03/2023
- Licença Municipal de Operação LMO N^o B^o631/2015 da empresa ECP Environ Consultoria e Projetos LTDA, responsável pela destinação destes efluentes, válida até 05/10/2020 Evidenciado comprovante nº70427/2020, referente à solicitação de renovação da Licença em 20/03/2020; com status “em andamento”

Efluentes Sanitários:

O T-MULT possui duas estações de Tratamento de Efluentes Sanitários (ETE): uma na área administrativa, que se encontra inoperante, e outra na área do Cais, que nunca entrou em operação.

A paralisação da ETE administrativa foi comunicada ao INEA por meio do Ofício OF PORTO/SUST nº 122/2019, protocolado em 14/07/2019, em atendimento à condicionante 14 da Licença de Operação LO Nº IN034002

Desta forma, os efluentes sanitários gerados no Terminal são armazenados e 100% destinados para tratamento externo junto a empresas licenciadas.

A coleta e transporte dos efluentes sanitários ocorre em 05 reservatórios estanques, 4 localizados nas áreas operacionais pátio de estocagem e cais (prédios 19, 20 e 21 e da balança) e 1 no reservatório da ETE administrativa, assim como nas caixas de passagem, conforme periodicidade apresentada na Tabela 5.1.

Tabela 5.1- Rotina de coleta de efluentes sanitários no T-MULT

LOCAL	FREQUÊNCIA DE COLETA
Prédio 19 – Píer	2x por semana
Prédio 20 – ETE Píer	3x por semana
Prédio 21 - Píer	2x por semana
ETE Administrativa	3x por semana
Caixas de Passagem	2x por semana

Fonte: T-MULT, 2023

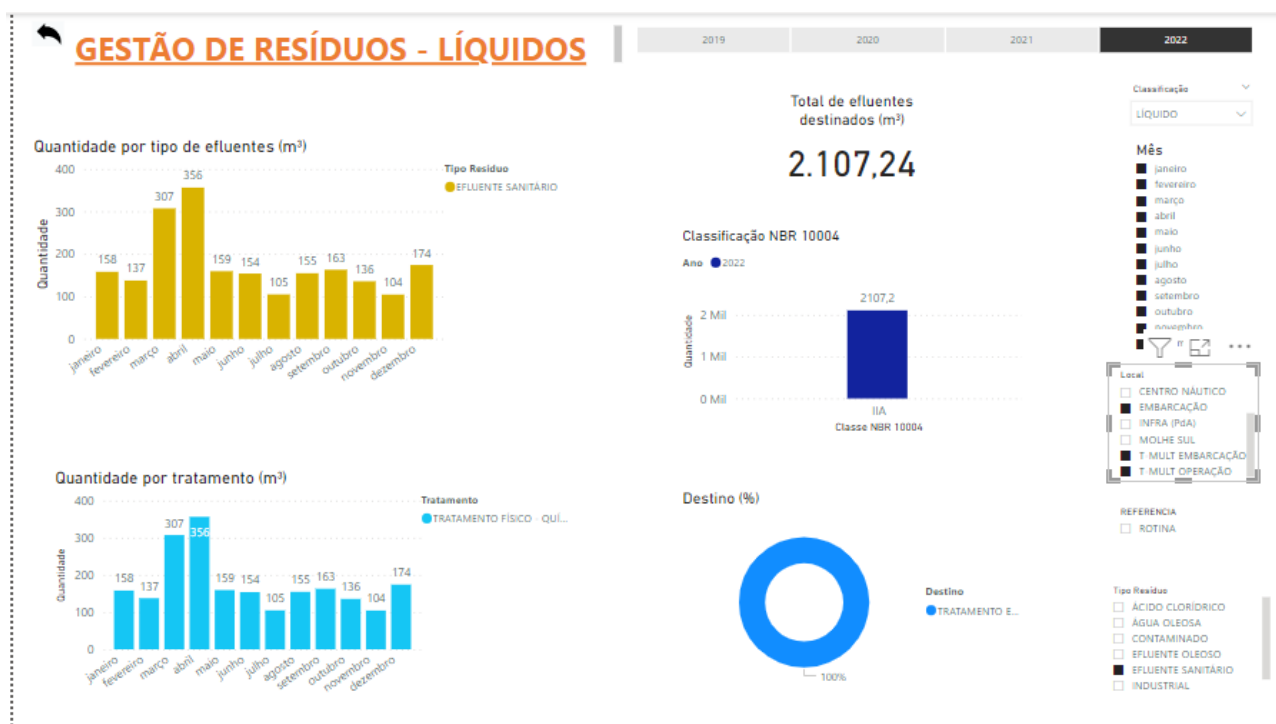
Foram avaliados por amostragem os seguintes documentos em atendimento às legislações ambientais aplicáveis:

- MTRS nº 2106097229 referentes ao transporte de 20m³ de efluente sanitário provenientes dos Prédios 19, ETE TMULT Cais, ETE TMULT ADM, Prédio 21 e Caixas de Passagem
- CDFs nº 1761316/2023 referente a MTR listado;
- Licença de Operação LO N ° IN044322, AVB003971, AVB 04418 e AVB 004722 da empresa ECOLOGIKA AMBIENTAL TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA. responsável pelo transporte deste efluente, válida até 05/03/2023
- Licença Municipal de Operação LMO N° B°631/2015 da empresa ECP Environ Consultoria e Projetos LTDA, responsável pela destinação destes efluentes, válida até 05/10/2020 Evidenciado comprovante nº70427/2020, referente à solicitação de renovação da Licença em 20/03/2020; com status “em andamento”

Conforme informado nos relatórios anteriores, as Estações de Tratamento de Efluentes Sanitários da área administrativa e do cais não estão operantes. Desta forma os efluentes gerados no período foram coletados e destinados para tratamento externo junto a empresas licenciadas. Os registros de destinação e respectivas licenças são apresentados nos relatórios do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos (PGRSEL) e protocolados no INEA por meio dos Relatórios de Atendimento à Condicionantes.

A empresa realiza o acompanhamento e controle do volume mensal destinado por meio da planilha de inventário de manifestos de transporte de resíduos (MTR), os quais acompanhados por meio de indicadores mensais (Figura 5.9). No ano de 2022, foram destinados para tratamento externo 2.107,24 m³ de efluentes sanitários. O controle também ocorre para os demais efluentes destinados para tratamento externo, como água oleosa e óleo usado.

Figura 5.9 – Print da tela do Painel de Indicadores de gestão de efluentes no T-MULT



Efluentes oleosos

A Água oleosa é proveniente das bacias de contenção dos geradores e do sistema de drenagem oleosa da Oficina de Manutenção, o qual direciona os efluentes para uma Caixa SAO.

A Porto do Açúcar informou que embora a Caixa SAO ainda possua sua função de separação de óleo, sua saída foi bloqueada, para que funcione como caixa estanque. Todo o efluente retido é coletado e destinado por empresas licenciadas.

Como evidência, foi apresentada planta *As Built* das Redes de Serviço SGI, Água potável e Rede Oleosa, datado de 21/11/2018, na qual a Caixa SAO consta como sem saída.

Também foi informado que devido à baixa número de atividades com óleo na Oficina, ainda não houve necessidade de coleta do óleo retido pelo sistema SAO.

A coleta e transporte da água na saída da SAO (destinada como água oleosa) ocorre a cada três meses, conforme indicado na Tabela 5.1.

Além dos efluentes oleosos, a Porto do Açúcar também realiza a coleta dos efluentes provenientes das caixas de gordura conforme estabelecido pela Condicionante 17. A periodicidade de coleta é apresentada na Tabela 5.1. Ressalta-se que não há produção de alimentos no site.

Condicionante 17: “Realizar, periodicamente, a limpeza da caixa de gordura e da fossa séptica, utilizando os serviços de empresa licenciada pelo INEA para tal atividade, mediante Manifesto de Resíduos, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização”

Tabela 5.2 – Rotina de coleta de efluentes oleosos (SAO) e das caixas de gordura do T-MULT

LOCAL	Frequência de coleta	Meses
Oficina de Manutenção T-MULT	Trimestral	Jan, abr, jul, out
Caixas de gordura Prédio 19, 20 e Refeitório T-MULT ADM	Trimestral	Jan, abr, jul, out

Fonte: T-MULT, 2023

Foram avaliados por amostragem os seguintes documentos em atendimento aos requisitos das licenças e as legislações ambientais aplicáveis:

- MTR nº 2105845797 referente ao transporte de 10m³ de água oleosa proveniente das bacias dos geradores e Caixa SAO da Oficina de Manutenção.
- CDF nº 1738033/2022 referente a MTR nº 2105845797;
- MTR nº 2106003396 referente ao transporte de 10m³ de efluente sanitário e das caixas de gordura do TMULT
- CDF nº 1761316/2023 referente ao MTR nº 2106003396;
- Licença de Operação LO N ° IN044322, AVB003971, AVB 04418 e AVB 004722 da empresa ECOLOGIKA AMBIENTAL TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA. responsável pelo transporte da água oleosa e dos efluentes da caixa de gordura, válida até 05/03/2023
- Licença Municipal de Operação LMO N° B°631/2015 da empresa ECP Environ Consultoria e Projetos LTDA, responsável pela destinação da água oleosa e dos efluentes da caixa de gordura, válida até 05/10/2020 Evidenciado comprovante nº70427/2020, referente à solicitação de renovação da Licença em 20/03/2020; com status “em andamento”.

5.8. GESTÃO DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS (DZ-56-R3 – Item 8.1.7/

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-C

DZ-56-R3 – Item 8.1.7

Resolução CONAMA 306/2002 – ITEM 1.2 - IX)

Fontes Fixas

Verificado que o T-MULT possui como fontes fixas de emissão: 4 Geradores à Diesel, utilizados para fornecimento de energia em casos de emergência.

A Porto do Açu informou que não há qualquer demanda do órgão ambiental solicitando o monitoramento de emissões atmosféricas de fontes fixas.

Fontes Difusas

Verificado que o T-MULT possui as seguintes atividades com potencial de gerar emissões atmosféricas devido ao arraste eólico:

- Transferências de cargas (granéis sólidos) de embarcações para área de pátio e dos pátios para embarcações na área de cais e;
- Armazenamento de granéis sólidos em pilhas no Pátio de estocagem
- Tráfego de caminhões e outros veículos.

Foram evidenciadas as seguintes medidas de controle de emissão de material particulado:

- Sistema de aspersão e aplicação de polímero

A Porto do Açu informou que para auxiliar no controle da emissão por arraste eólico nos pátios de estocagem de granéis sólidos são aplicados polímeros químicos na superfície das pilhas dos produtos estocados, os quais proporcionam formação de uma camada de proteção contra à ação eólica. Também são adotados sistemas de aspersão de água durante as atividades de empilhamento e recuperação das pilhas nos pátios de estocagem e nas moegas do píer.

Durante a vistoria, foi verificado atendimento à condicionante 12 da Licença de Operação, conforme ilustrado pela Figura 5.10.

“Condicionante 21 - Manter em perfeitas condições de operação e manutenção os sistemas de aspersores para abatimento de material particulado”

Figura 5.10 – Funcionamento do sistema de aspersão do pátio de estocagem de granéis sólidos



- Umectação e limpeza das vias e pátios

Foi verificado em campo a rotina de umectação das vias e pátios utilizando água de reuso por meio de caminhões pipas conforme ilustrado pela Figura 5.11.

Figura 5.11 – Umectação das vias e pátios



Além da umectação, o terminal possui uma equipe terceira responsável pela limpeza (Figura 5.12) das vias e dos pátios de forma a minimizar o acúmulo de material e seu arraste eólico.

Figura 5.12 – Equipe de limpeza no pátio de estocagem de granéis sólidos



- Lonamento de caminhões

Também foi evidenciado em campo o lonamento dos caminhões conforme preconizado pela condicionante 23: *“Realizar o manuseio de graneis sólidos no interior do terminal utilizando somente caminhões lonados, de forma a minimizar seu arraste eólico”*

A Figura 5.13 evidencia a área de lonamento de caminhões no TMULT.

Figura 5.13 – Área de lonamento de caminhões



Fontes Móveis – Veículos movidos a óleo Diesel

Foi evidenciado Procedimento PO.PA.SMS.047- Monitoramento de Fumaça Preta em Veículos Automotores – Versão 01 de 30/08/2021 que tem por objetivo estabelecer as diretrizes para o monitoramento de fumaça preta em veículos automotores do ciclo diesel, visando o cumprimento de requisitos legais, normativos e contratuais, bem como condicionantes de licenças ambientais existentes, visando evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e minimizar os impactos ambientais adversos.

O procedimento se aplica ao monitoramento de fumaça preta em veículos automotores do ciclo diesel a serviço da Porto do Açu Operações S/A, podendo estar sob responsabilidade direta da PdA ou ainda de empresas subcontratadas atuando sob sua gestão.

De acordo com o procedimento, todas as empresas deverão ser vinculadas ao PROCON FUMAÇA PRETA e atender aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 418/2009 e Resolução CONAMA Nº 70/2016, além de adotar os procedimentos de inspeção veicular estabelecidos pela NOP INEA nº14.

Como evidência de atendimento, foram evidenciados os seguintes itens:

- Frota própria

- Formulário de vinculação ao Procon Fumaça Preta, com inclusão de 11 equipamentos próprios movidos à diesel. Ressalta-se que os equipamentos são de propriedades da Porto do Açu e utilizados tanto pelo Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT) e pelo Terminal Molhe Sul.

- Declaração emitida digitalmente pelo INEA informando que a empresa Porto do Açu Operações S.A. encontra-se vinculada ao Procon Fumaça Preta e em conformidade em relação às obrigações do Programa até junho/2022.

- Boletim de Medição de Emissão Veicular – Ciclo Diesel, datado de 14/10/2022, elaborado pela ILS Serviço Eireli e Protocolo de entrega ao INEA

-Certificado de Registro para medição de emissão de veículos da empresa ILS Serviço Eirelli – CREV CTA Nº IN000824

- Frota Terceira

A equipe de meio ambiente é responsável pela verificação da documentação de fornecedores de forma a garantir atendimento aos requisitos citados. Foram evidenciados por amostragem os seguintes documentos dos fornecedores:

- Boletim de Medição de Emissão Veicular e protocolo de entrega ao INEA– Ciclo Diesel referente à empresa Bahia Transportes e Serviços LTDA., datado de 26/10/2022, elaborado pela ILS Serviço Eireli, Resultado: Aprovado

Relatório simplificado de Fumaça referente Veículo Marca: VW / MAN; Modelo: 24.250 E – Cummins ISBe 255 da empresa Cooperativa de Transportes e Logísticas de São João da Barra – datado de 13/12/2022, elaborado pela ILS Serviço Eireli, Resultado: Aprovado. Protocolo de Entrega ao INEA do Boletim de Medição de Opacidade em 26/12/2022

- Laudo de Ensaio por Opacímetro referente ao Veículo da Marca Volkswagem Placa GAF5G55 da empresa Petrovera Derivados de Petróleo LTDA – datado de 14/12/2022, elaborado pela empresa Ronda Inspeções Ltda. Resultado: Aprovado. Protocolo de Entrega do Boletim de Entrega ao INEA do Boletim de Medição de Opacidade em 14/12/2022.

Gases de Efeito Estufa

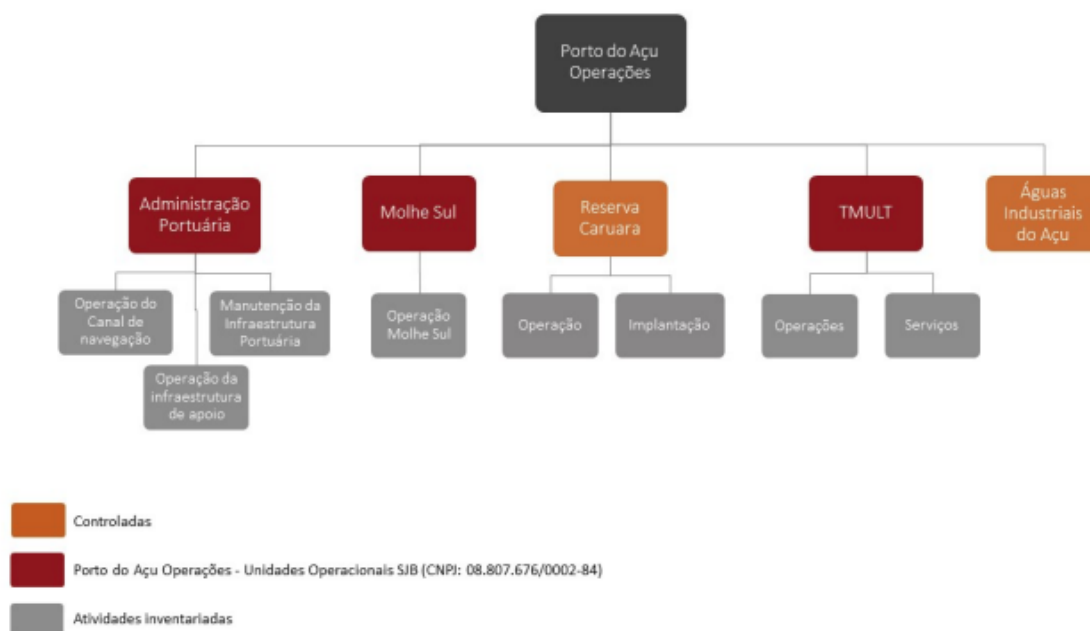
A Porto do Açu informou que desde 2016 realiza anualmente Inventário de Emissões de Gases do Efeito Estufa (GEE) com o objetivo de conhecer e quantificar o perfil de emissões e direcionar ações de mitigação.

Foi evidenciado Inventário de Gases de Efeito Estufa referente ao ano de 2021, elaborado pela Porto do Açu Operações e validado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e publicado no portal do PBGHG Protocol como classificação “selo ouro”.

As emissões de gases de efeito estufa (GEE) informadas no inventário referem-se ao período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2021 e cumprem os requisitos do Programa Brasileiro GHG Protocol, detalhados nas Especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol de Contabilização, Quantificação e Publicação de Inventários Corporativos de Emissões de Gases de Efeito Estufa (EPB).

O inventário contempla as emissões GEE de escopo 1, 2 e 3 do T-MULT e demais unidades gerenciadas pela Porto do Açu indicadas na Figura 5.14.

Figura 5.14 – Unidades contempladas pelo Inventário GEE



Como medida de mitigação, está desenvolvendo Plano de Descarbonização, visando definir metas de redução de emissões para as operações da empresa. Como evidência, foi apresentada apresentação em PPT “Plano de Descarbonização”.

Monitoramento da Qualidade do Ar

A Porto do Açu possui uma rede para Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia composta pelas seguintes estações.

- 01 Estação Automática de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia:

- Ponto P05 - Estação Automática Fazenda Saco Dantas: monitoramento contínuo dos parâmetros PTS e PM10

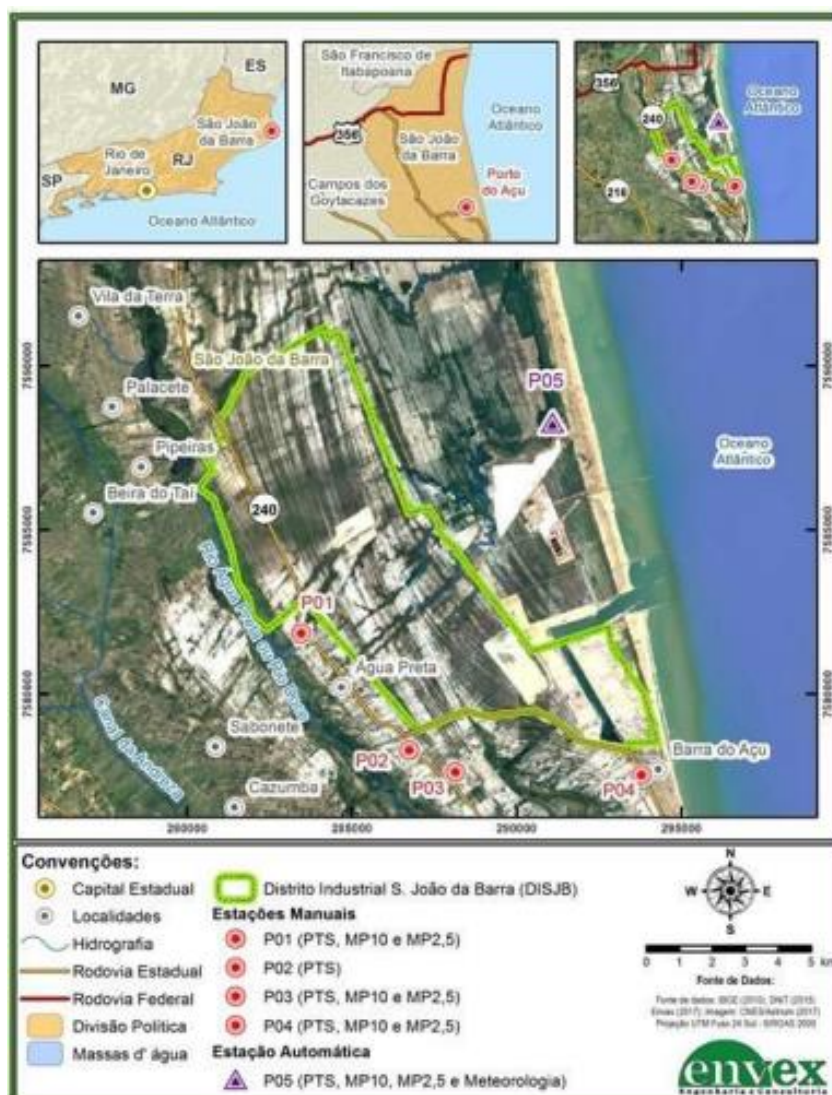
- 11 Estações Semiautomáticas

Monitoramento ocorre uma vez a cada seis dias durante 24h conforme programação do INEA por meio de Amostradores de Grande Volume (HI-VOLs) nos pontos indicados abaixo:

- Ponto P01 Água Preta: PTS, PM10 e PM2,5
- Ponto P02 Mato Escuro: PTS
- Ponto P03 Mato Escuro Centro: PTS, PM10 e PM2,5
- Ponto P04 Barra do Açu: PTS, PM10 e PM2,5
- Ponto P05 CEVISPA: PM2,5

A Figura 5.15 apresenta a localização dos pontos de monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia da Porto do Açu Operações S.A.

Figura 5.15 – Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia da Porto do Açu



Foram avaliados os seguintes relatórios com os resultados do monitoramento:

- 501-PMQA-RL 002- Relatório Semestral de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia de outubro/2021 a março/2022 – Elaborado pela Envex Engenharia e Consultoria, empresa responsável pelo monitoramento, emissão em Abril/2022.

- 501-PMQA-RL 003- Relatório Semestral de Monitoramento da Qualidade do Ar e Meteorologia de abril a setembro/2022 – Elaborado pela Envex Engenharia e Consultoria, empresa responsável pelo monitoramento, emissão em outubro/2022.

Não foram registradas violações dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA 491/2018 para as Partículas Totais em Suspensão (PTS), Material Particulado Inferior a 10 µm (MP10) e Material Particulado Inferior a 2,5 µm (MP2,5) no período avaliado.

Também foram avaliadas as seguintes evidências de calibração:

- Certificado de Calibração do Padrão de Transferência de Vazão – Relatório de Ensaio Nº 59.06.22 referente ao CPV nº 713; emitido em 14/06/2022 pelo laboratório Ambtech Serviços Especiais LTDA (CRL 0801);
- Certificado de Calibração Nº76534 referente a Balança Analítica Modelo AY220 série D3050601750; emitido em 05/09/2022 pelo laboratório Labstore Equipamentos para Laboratórios LTDA (CAL 0574)
- Relatório Técnico de calibração trimestral das estações Semi-Automáticas de Monitoramento da Qualidade do Ar datado de dezembro /2022: com as planilhas de calibração dos equipamentos AGV MP 2,5 – Água preta; AGV PTS – Água preta; AGV MP2,5 – Barra do Açu e AGV MP 2,5 – Estação Automática

5.9. GESTÃO DE RUÍDOS

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-C

DZ-56-R3 – Item 8.1.8

Resolução CONAMA 306/2002 – item 1.2 - IX

A Porto do Açu informou que Ruído Ambiental não é classificado como um aspecto significativo no Terminal T-MULT mediante os critérios adotados pelo procedimento PO.PA.SMS.51, onde são gerados apenas ruídos ocupacionais. Também informou que não há condicionantes ou solicitações específicas do órgão ambiental sobre o tema.

Mesmo não sendo um aspecto classificado como significativo, a auditada realiza o monitoramento de ruído ambiental por meio do acompanhamento do indicador de geração de ruído (ver item 5.15 – Indicadores Ambientais), que considera o número de reclamações registradas pelas partes interessadas através do canal de denúncias. Foi informado que não foram registradas reclamações desde o início do monitoramento.

5.10. GESTÃO DE RESÍDUOS

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-C

DZ-56-R3 – Item 8.1.9

Resolução CONAMA 306/2002 – item 1.2 – IX

a) Geração, segregação, transporte interno e estocagem de resíduos.

Foi verificado durante a vistoria de campo que estão disponíveis nas áreas do T-MULT recipientes dedicados a coleta seletiva para uso nas operações realizadas pela Porto do Açu.

Os resíduos gerados nas operações da Porto do Açu são direcionados para o depósito de armazenamento temporário localizado no T-MULT para posterior destinação final.

O depósito é dividido em três espaços: área onde estão localizadas as caçambas de lixo comum, área com acesso restrito para os resíduos perigosos e área para resíduos não perigosos onde ficam as caçambas para resíduos como entulho de obra, metal e plástico.

Na área onde estão localizadas as caçambas de lixo comum há um compactador que é utilizado para compactação de resíduos recicláveis como papelão, plástico, pets e latinhas de alumínio.

Na área de resíduos perigosos foi verificado o armazenamento de transformadores aguardando para a destinação final, mas não foi verificado registro/informações sobre o seu armazenamento no depósito nem sua condição em relação a presença ou não de óleo em seu interior.

Foi evidenciada caçamba para o acondicionamento de resíduos de plástico classe II, localizada próxima ao depósito coberto no T-MULT, contendo plástico contaminado com concentrado de cobre, carga armazenada no depósito. Ressalta-se que não foram apresentadas evidências da caracterização deste resíduo. Estes desvios estão considerados na **NC 02/2023**.

b) Inventário de resíduos

Foi evidenciado o Inventário de Resíduos Sólidos N°:2711 submetido ao INEA em 31/03/2022 em atendimento a Resolução CONAMA nº 313/2002 referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Na avaliação do Inventário foi verificado que os campos referentes as informações de resíduos gerados no ano base, armazenados e não destinados, e resíduos gerados de anos anteriores, armazenados e não destinados, não foram preenchidos.

Em consonância com a gestão de informações para subsidiar a elaboração do inventário, embora tenham sido verificadas planilhas de controle de resíduos para a emissão dos manifestos de transportes de resíduos, não foi verificado registro de movimentação de resíduos para a consolidação dos resíduos gerados e não destinados sob domínio da empresa. Importante ressaltar que as normas ABNT NBR 11174 e 12235, que tratam do armazenamento de resíduos não perigosos e perigosos respectivamente, também solicitam registros de armazenamento de resíduos.

Foi verificado ainda que o Inventário, bem como os manifestos de transporte de resíduos, são submetidos no Sistema MTR do INEA sob o cadastro do CNPJ 08.807.676/0002-84, da filial da Porto do Açu Operações localizada em São João da Barra/RJ, que abrange os resíduos gerados nas operações do T-MULT que possui Licença de Operação vinculada ao CNPJ 08.807.676/0001-01.

Foi informado pelos representantes da auditada que a gestão das informações é tratada desta forma visto que as Operações do T-MULT são realizadas na filial e que o CNPJ da Licença de Operação do T-MULT é vinculado ao endereço da matriz.

c) Fluxo de resíduos.

A Porto do Açu mantém contrato com a empresa Ecologika Gestão de Resíduos, que é responsável pela gestão de resíduos gerados pelas operações do terminal, desde o ponto de geração até a destinação com a emissão dos manifestos de transporte de resíduos – MTRs.

Foi verificado que no fluxo de movimentação de resíduos, na etapa de armazenamento temporário para a destinação final, as áreas de armazenamento são dotadas de canaleta de contenção.

O transporte e a destinação final dos resíduos são realizados por empresas licenciadas e cadastradas no Sistema MTR do INEA conforme evidências apresentadas.

Semestralmente a Porto do Açu encaminha ao INEA, como anexo do Relatório de Atendimento das Condições de Validade da Licença de Operação, os MTRs e Certificados de Destinação Final - CDFs gerados a partir dos processos de destinação realizados no período.

Foram verificados por amostragem MTRs, CDFs, licenças de transportadores e destinadores de resíduos e descritas abaixo os seguintes registros:

- MTR nº 2103638732 emitido em 17/02/2022 referente a 3,2 toneladas de resíduos de óleo - LO Nº IN034002 – T-MULT – Certificado nº 227155.

- Transportador: - Lwart Soluções Ambientais Ltda. - LO nº 089/2017 emitida pela Secretaria Municipal de meio Ambiente de Duque de Caxias RJ em 21/09/2017 com validade até 21/09/2022 + AVB 010/2017.

- Destinador no MTR: - Lwart Soluções Ambientais Ltda. - LO nº 7006315 versão 01 emitida pela CETESB em 26/12/2017 com validade até 26/12/2019 com pedido de renovação em 26/07/2019.

- CDF nº 1461645/2022 emitido em 11/05/2022 para tecnologia de rerrefino.

d) Procedimentos de gerenciamento de resíduos.

Foi evidenciado o PO.PA.SMS.019 - Procedimento de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes, versão 02 de 27/09/2022 que tem como objetivo estabelecer as diretrizes para o gerenciamento dos resíduos sólidos ou líquidos, gerados ou gerenciados pela Porto do Açu Operações S/A e destinados externamente, visando o cumprimento de requisitos legais, normativos e contratuais, bem como condicionantes de licenças ambientais existentes, visando evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, além de minimizar os impactos ambientais adversos.

O procedimento descreve diretrizes sobre diversos temas como classificação de resíduos, diagnóstico, segregação e coleta, armazenamento, retirada de resíduos de embarcações, (desembarques, transporte e destinação final gerenciados pela Porto do Açu, desembarque de resíduos de embarcações não gerenciados pela Porto do Açu), Transporte e destinação final de Resíduos, Gerenciamento dos documentos de rastreabilidade, Indicadores e relatórios de acompanhamento, no entanto não contempla todos os requisitos mínimos do artigo nº 21 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme indicado adiante:

- O diagnóstico (item 5.3) indica a classificação, mas não a caracterização para que seja possível identificar que resíduos ou substâncias compõe o tipo de resíduo indicado.
- Não identificada menção sobre metas relacionadas à minimização da geração de resíduos sólidos.

Foi verificado que a auditada realiza ações relacionadas a redução, reutilização, reciclagem e destinações mais sustentáveis de seus resíduos, no entanto no procedimento PO.PA.SMS.019 não foi observada clareza na formalização do incentivo a estas medidas para promover a redução de geração dos resíduos incluindo os perigosos em atendimento ao artigo nº 34 do Decreto Nº 10.936/2022 que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos:

Art 34. Os geradores de resíduos sólidos deverão adotar medidas que promovam a redução da geração dos resíduos, principalmente dos resíduos perigosos, na forma prevista nos planos de resíduos sólidos de que trata o art. 44 e a legislação aplicável.

TIPO DO REGISTRO: Não Conformidade (NC)	Nº: 02/2023
REQUISITO LEGAL: Lei 12.305/2010, Decreto Nº 10.936/2022, Resolução CONAMA 313/2002, Condicionante 9 da LO Nº IN034002, NBR 11174:1990, NBR 12235: 1992	
NÃO CONFORMIDADE: Foram evidenciados desvios na gestão de resíduos que se referem aos seguintes itens:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS não atende integralmente o artigo nº 21 da Política Nacional de Resíduos Sólidos que estabelece o conteúdo mínimo para os Planos de Gerenciamento de Resíduos. <ul style="list-style-type: none"> • O diagnóstico (item 5.3) indica a classificação, mas não a caracterização para que seja possível identificar que resíduos ou substâncias compõe o tipo de resíduo indicado. • Não identificada menção sobre metas relacionadas à redução da geração de resíduos sólidos. 2. Não foram evidenciadas no procedimento PO.PA.SMS.019 a descrição de medidas para promover a redução de geração dos resíduos, incluindo os perigosos, de forma que as ações desenvolvidas possam ser vinculadas ao atendimento ao artigo nº 34 do Decreto Nº 10.936/2022 3. Foi evidenciado o Inventário de Resíduos ano base 2021 em atendimento a Resolução CONAMA 313/2002 sem o preenchimento dos campos referentes as informações de resíduos gerados no ano base e armazenados e resíduos gerados de anos anteriores e armazenados. 4. Foi evidenciado no depósito de resíduos o armazenamento de transformadores aguardando a destinação final, sem registro nas planilhas de controle de resíduos. 5. Foi evidenciada caçamba para o acondicionamento de resíduos de plástico classe II, localizada próxima ao depósito coberto no T-MULT, contendo plástico contaminado com concentrado de cobre, carga armazenada no depósito 6. O resíduo evidenciado de plástico contaminado com concentrado de cobre não foi identificado no PGRS como fonte de resíduos Classe I. 	

5.11. GESTÃO DO USO DE AGROTÓXICOS PARA O CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-C

DZ-56-R3 – Item 8.1.10

O controle de pragas e vetores tem frequência mensal e é realizado pela empresa Imune Guerra Serviços Eireli.

A Empresa possui Certificado de Controle de Agrotóxicos CTA nº IN 002013 emitido pelo INEA em 05/12/2022, válido até 05/12/2026 e tem como Responsável Técnico o Sr. Alex Almeida Trindade – Engenheiro Agrônomo - Registro nº 1995100375 - ART nº 2020210204226 iniciada em 25/01/2021 e previsão de término 25/01/2024.

Foram verificados por amostragem os seguintes comprovantes de execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas:

-Certificado de Garantia de Assistência Técnica do período de 22/01/2023 a 21/02/2023 - referente aos serviços de controle populacional de baratas cascudas, formigas e roedores, na área da Balança do T-MULT. Serviço realizado em 22/01/2023

-Certificado de Garantia de Assistência Técnica do período de 27/01/2023 a 26/02/2023 - referente aos serviços de controle populacional de baratas cascudas, formigas e roedores, na área da Portaria do TMULT. Serviço realizado em 27/01/2023

-Certificado de Garantia de Assistência Técnica do período de 27/01/2023 a 26/02/2023 - referente aos serviços de controle populacional de baratas cascudas, formigas e roedores, na área do prédio 19 do TMULT. Serviço realizado em 27/01/2023

-Certificado de Garantia de Assistência Técnica do período de 27/01/2023 a 26/02/2023 - referente aos serviços de controle populacional de baratas cascudas, formigas e roedores, na área do prédio 20 do TMULT - Refeitório. Serviço realizado em 27/01/2023

-Certificado de Garantia de Assistência Técnica do período de 27/01/2023 a 26/02/2023 - referente aos serviços de controle populacional de baratas cascudas, formigas e roedores, na área do prédio 21 do TMULT. Serviço realizado em 27/01/2023

-Certificado de Garantia de Assistência Técnica do período de 27/01/2023 a 26/02/2023 - referente aos serviços de controle populacional de baratas cascudas, formigas e roedores, na área do prédio administrativo do TMULT. Serviço realizado em 27/01/2023

-Certificado de Garantia de Assistência Técnica do período de 26/12/2022 a 25/01/2023 - referente aos serviços de controle populacional de baratas cascudas, formigas e roedores, na área do prédio administrativo do TMULT. Serviço realizado em 26/12/2022

-Certificado de Garantia de Assistência Técnica do período de 28/12/2022 a 27/01/2023 - referente aos serviços de controle populacional de baratas cascudas, formigas e roedores, na área do prédio 20 do TMULT - Refeitório. Serviço realizado em 28/12/2022.

A Porto do Açu informou que além do controle de pragas e vetores, são ministradas campanhas de Educação Ambiental e sensibilização periódica de colaboradores com diálogos de segurança diários, semanais e treinamentos com orientações quanto as medidas preventivas de combate à dengue.

Foram verificadas por amostragem as seguintes evidências:

Lista de presença de treinamentos/DDS de prevenção e controle de Aedes Aegypti ministrados em 03/11/2021, 30/03/2022, 21/03/2022, 02/09/2022, 06/09/2022 e 11/09/2022

5.12. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-C

DZ-56-R3 – Item 8.1.11

Foi evidenciado no T-MULT a existência de dois reservatórios de água potável, cisterna com capacidade para 30.000 e Castelo com capacidade para 90.000 litros, utilizados para atender as demandas de consumo humano.

Foi verificado o cronograma de limpeza e higienização de reservatórios do T-MULT que prevê uma limpeza por semestre para cada reservatório.

A unidade também conta com o Programa de Monitoramento de Água para Consumo Humano (PMACH) com amostragens com frequência mensal para pontos e parâmetros diversos e semestral para reservatórios de água potável.

O serviço de limpeza e higienização dos reservatórios é realizado por empresa credenciada pelo INEA.

Foi evidenciado o certificado de serviço de limpeza e higienização dos reservatórios realizados nos dias 12/11/2022 no castelo e 17/12/2022 na cisterna, executados pela empresa Imune Guerra Serviços Ltda., credenciada pelo INEA através do Certificado de Registro de Higienização CRH Nº IN047226, emitido em 27/11/2018 e válido até 26/11/2023.

Foram verificados por amostragem Relatórios de Ensaio para parâmetros físico-químicos, microbiológicos e orgânicos emitidos pela Operator Assessoria e Análises Ambientais CTA nº IN0111453 emitido pelo INEA em 10/02/2022 com validade até 10/02/2025 - escopo conforme Parecer Nº 045/2021. No entanto foi verificado no Parecer Nº 045/2021 que o laboratório não foi credenciado para a realização de ensaios microbiológicos.

Vale ressaltar que embora não credenciado pelo INEA a Operator é acreditada pelo INMETRO segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 - Acreditação nº CRL 0309 onde consta em seu escopo de acreditação os ensaios microbiológicos coliformes totais e termotolerantes e Escherichia coli.

- Relatório de Análise nº 32463/2022.2.A, referente a amostragem em 17/11/2022 no ponto denominado vestiário masculino do ADM, primeiro ponto de distribuição após o castelo.

Foi informado pelos representantes da auditada que a amostragem é realizada no vestiário, visto que as características do castelo impossibilitam a amostragem dentro do reservatório.

O relatório não possui campo de Declaração de Conformidade. Os parâmetros microbiológicos Colimetria total e Escherichia coli apresentaram resultado ausente em 100 mL de amostra.

- Relatório de Análise nº 36074/2022.0. A, referente a amostragem na cisterna em 29/12/2022.

No campo de Declaração de Conformidade do relatório é descrito que a amostra não atende aos padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888 de 2021 da Anvisa para controle e vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade para o parâmetro alumínio. Os parâmetros microbiológicos Colimetria total e Escherichia coli apresentaram resultados ausente em 100 mL de amostra.

A Porto do Açú informou que são abertas não conformidades para não atendimento à padrão ambiental que se desdobram em reuniões de investigação e desenvolvimento de plano de ação com as áreas responsáveis. Informou ainda que as tratativas bem como a conclusão dos planos de ação são informadas ao INEA via relatório semestral do Programa de Monitoramento de Água para

Consumo Humano componente no Plano Básico Ambiental (PBA) da Licença de Operação do Terminal. No entanto não foram evidenciadas essas tratativas para a amostra de água da cisterna coletada em 29/12/2022, Relatório de Análise nº 36074/2022.0. A, com o parâmetro alumínio acima dos padrões de potabilidade.

Nos Relatórios de Análise estão citados como solicitante e contratante das análises a Ambipar Response Control Environmental Consulting S/A, empresa gestora do sistema de água, mas não foi identificado no campo de identificação do ponto de coleta que os pontos descritos estejam localizados no T-MULT.

TIPO DO REGISTRO: Não Conformidade (NC)	Nº: 03/2023
REQUISITO LEGAL: Lei Estadual nº1893/1991; Decreto nº 20.356/1994; Lei nº 8075/2018; Programa de Monitoramento de Água para Consumo Humano (PMACH).	
NÃO CONFORMIDADE: Foram evidenciados desvios na gestão de limpeza e higienização de reservatórios de água potável no que se refere aos seguintes itens:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de análises microbiológicas da água em laboratório sem credenciamento do INEA para este tipo de análise; 2. Amostra de água da cisterna coletada em 29/12/2022, Relatório de Análise nº 36074/2022.0. A, com o parâmetro alumínio acima dos padrões de potabilidade, não sendo evidenciado o plano de ação com a definição das tratativas. 	

TIPO DO REGISTRO: Oportunidade de Melhoria (OM)	Nº: OM 05/2023
OPORTUNIDADE DE MELHORIA: Identificados pontos de melhoria na gestão de limpeza e higienização de reservatórios de água potável no que se refere aos seguintes itens:	
<ul style="list-style-type: none"> • O campo de identificação do ponto de coleta nos Relatórios de Análise de água não evidencia que a amostragem foi realizada nas instalações do T-MULT; • O ponto vestiário masculino, considerado como ponto de referência da qualidade de água do castelo visto as características do reservatório, não tem como escopo de monitoramento o conjunto de parâmetros previsto para reservatórios no Programa de Monitoramento de Água para Consumo Humano (PMACH). 	

5.13. GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-C

DZ-56-R3 – Item 8.1.12

Resolução CONAMA 306/2002 – ITEM 1.2 – X, XI, xii, xiii)

a) A existência de análises de risco atualizadas da instalação e planos de gerenciamento de riscos

A Porto do Açú apresentou os seguintes procedimentos relacionados a gestão de riscos

PO.PA.COR.007- Procedimento de Gestão de Riscos – Versão 01 de 20/01/2023, que define o Programa de Gestão de Riscos (PGR) da companhia, descrevendo as etapas para a gestão de riscos dos projetos desenvolvidos pela companhia, considerando as várias fases do ciclo de vida de um projeto (planejamento, implantação, operação ou desmobilização), visando padronizar a metodologia a ser seguida para garantir o adequado e eficiente gerenciamento dos riscos.

PO.PA.SMS.038 - Procedimento de Gestão de Riscos de Tarefas - Versão 02 de 24/09/2021, que tem como objetivo estabelecer a sistemática para identificar, analisar, avaliar e gerenciar os perigos e riscos das tarefas, considerando as fases de preparação, execução e desmobilização, contemplando a metodologia para identificação dos perigos, avaliação dos riscos associados e determinação das medidas de controle e proteção necessárias à eliminação dos perigos ou mitigação das consequências à segurança e saúde do trabalhador ou aos equipamentos / máquinas / ferramentas / instalações.

Como evidência de implementação dos procedimentos, foi apresentada Planilha PO.PA.SMS.038.01 -Planilha de Perigos e Riscos da Tarefa – ARAT, Revisão 02, emitida em 24/09/2021, que apresenta identificação dos perigos e riscos associados as atividades de manutenção e operação do TMULT, os respectivos efeitos, avaliação e descrição dos controles existentes e a classificação do risco, considerando critérios de probabilidade e consequência.

A avaliação identificou 126 perigos nas atividades realizadas nas áreas do pátio, cais, vias e escritórios administrativos do TMULT, todos classificados como risco baixo e moderado.

b) A existência de plano de emergência individual e registro dos treinamentos e simulações por ele previstos:

Foi verificado Plano de Emergência Individual (PEI), Revisão 03 emitido em fevereiro/2020, elaborado pela empresa Witt O'Brien's e apresentado ao INEA por meio do ofício OF PORTO/SUST nº. 039/2020, e contempla os empreendimentos e atividades localizados no Terminal 02 e pertencentes à Porto do Açúcar Operações S.A., incluindo o Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT).

O documento foi elaborado conforme Resolução Conama 398/2008, define as atribuições e responsabilidades dos membros da Estrutura Organizacional de Resposta (EOR) à emergência da Empresa; lista os recursos materiais próprios e de terceiros previstos para a implementação das ações de resposta; e descreve os procedimentos de gerenciamento e de resposta tática à emergência para incidentes de poluição por óleo.

O Complexo Portuário possui uma Base de Prontidão para Atendimento à Emergência (BPAE) cujo contrato envolve algumas empresas em operação no T2, entre as quais, a Porto do Açúcar Operações S.A.. (T-MULT). A Base é operada pela empresa Oceanpact e engloba os Planos de Emergência Individual (PEI) de cada uma delas, além dos seus materiais e recursos previstos. Em caso de qualquer indício de derramamento de óleo no mar a Oceanpact é acionada de forma a atuar no cenário existente, de acordo com fluxo de comunicação em caso de emergência.

O Documento prevê a seguinte periodicidade de exercícios práticos de resposta a derramamento de emergência e treinamentos:

Treinamentos

- Todos os membros da EOR deverão ser treinados bianualmente em relação aos procedimentos do PEI, com detalhamento das responsabilidades e ações esperadas para cada função da EOR.
- curso IMO/OPRC Nível 01 para A Equipe de Resposta Tática (TRT)
- curso IMO/OPRC Nível 02 Equipe de Resposta Tática (TRT)

Foram verificados por amostragem os seguintes documentos que evidenciam a realização dos treinamentos:

- Listas de presença dos treinamentos: Procedimento de gestão de emergências Porto do Açu, realizado nos dias 06, 07 e 08/04/2022 e 15/03/2022
- Certificado de Treinamento IMO/OPRC Nível 1 – Primeiros Combatentes (Refresher Training) nº2020-119 – Diego Gregorio de Moraes; Carga horária 8hs, válido até 25/08/2023,
- Certificados de Treinamento IMO/OPRC Nível 1 – Primeiros Combatentes nº2020-0110 – Douglas Francisco dos Santos; Carga horária 24hs, válido até 25/05/2023,
- Certificado de Treinamento IMO/OPRC Nível 1 – Primeiros Combatentes (Refresher Training) nº2.021.090 – Erico Bento de Oliveira; Carga horária 8hs, válido até 10/09/2024,
- Certificado de Treinamento IMO/OPRC Nível 1 – Primeiros Combatentes nº2.021.179 – José Roberto Gonçalves Nunes; Carga horária 24hs, válido até 31/07/2024,
- Certificado de Treinamento IMO/OPRC Nível 1 – Primeiros Combatentes (Refresher Training) nº2.021.033 – Renan da Silva Nascimento; Carga horária 8hs, válido até 16/04/2024,
- Certificado de Treinamento IMO/OPRC Nível 1 – Primeiros Combatentes nº2.022.044 – Renato Assis da Silva Melo; Carga horária 24hs, válido até 24/03/2025,
- Certificado de Treinamento IMO/OPRC Nível 1 – Primeiros Combatentes nº2.021.144 – Rude de Ribeiro Souza; Carga horária 24hs, válido até 11/06/2024,
- Certificado de Treinamento IMO/OPRC Nível 1 – Primeiros Combatentes nº2.021.272 – Uelinton Bettencourt Riscado; Carga horária 24hs, válido até 18/11/2024,
- Certificado de Treinamento IMO/OPRC Nível 1 – Primeiros Combatentes nº2.021.063 – Ulisses da Silva Barreto; Carga horária 24hs, válido até 30/03/2024,
- Certificado de Treinamento IMO/OPRC Nível 1 – Primeiros Combatentes nº2.021.274 – Wenner da Silva Gomes; Carga horária 24hs, válido até 18/11/2024,
- Certificado de Treinamento IMO/OPRC Nível 1 – Primeiros Combatentes (Refresher Training) nº2020-142 – Lenon Simões de Souza; Carga horária 8hs, válido até 20/10/2023,
- Certificado de Treinamento IMO/OPRC Nível 2 – Supervisor e Comandante no Local de Incidente (Refresher Training) nº2.021.087 – Leonardo Furtado Cardoso; Carga horária 8hs, válido até 17/09/2024,

Exercícios Simulados

- Exercícios de planejamento (Tabletop): frequência semestral
- Exercícios práticos: frequência semestral
- Exercícios completos de mobilização: frequência anual

Foram verificados os seguintes documentos que evidenciam a realização dos simulados:

- Relatório de Treinamento Prático: Treinamento prático de atendimento de óleo no mar realizado em 27/01/2022
- Relatório de Treinamento Prático: Proteção de áreas sensíveis e deflexão para ponto de recolhimento realizado em 30/06/2022
- Relatório de Treinamento Prático: Treinamento com Recolhedores tipo vertedouro e Oleofílico e Mecânico realizado em 24/08/2022
- Relatório de Treinamento Prático: Treinamento com tanques de armazenamento provisório realizado em 20/09/2022
- Relatório de Treinamento Prático: Lancha de apoio realizado 28/10/2022
- Relatório de Treinamento Prático: Limpeza de praia realizado em 17/11/2022
- Relatório do Simulado anual do Plano de Emergência Individual de 17/11/2022, Revisão 01 de novembro/2022, referente ao cenário de derramamento durante operação de transbordo de petróleo e óleo combustível

No entanto, não foram apresentadas evidências da realização dos exercícios de planejamento (Tabletop) conforme previsto no PEI.

TIPO DO REGISTRO: Não Conformidade (NC)	Nº: NC 04/2023
REQUISITO LEGAL: Resolução CONAMA 398/2008; Plano de Emergência Individual (PEI); Condicionante 28 da LO	
NÃO CONFORMIDADE: Não há evidências da realização dos Simulados de planejamento (Tabletop) conforme estabelecido no PEI - Revisão 03 emitida em fevereiro/2020	

Foi evidenciado ainda, em atendimento a Condicionante 28 da Licença de Operação, o Ofício OF PORTO/SUST nº 075/2022, protocolado em 08/11/2022 sob nº 42b55223-3b15-4c9b-a5e1-355855d9f05f, comunicando ao INEA para exercício de simulado de campo anual de resposta para incidente de poluição por óleo referente a hipótese acidental de derramamento durante operação de transbordo de petróleo e óleo combustível.

Além do PEI, o terminal possui o Procedimento PO.PA.COR.006.02 Versão 01 – Plano de Controle de Emergência (PCE) –emitido em 20/01/2023, que tem como objetivo estabelecer a estrutura, os procedimentos e recursos para a resposta a situações emergenciais passíveis de ocorrer durante a realização das operações no Terminal Multicargas (T-MULT) e no Terminal Molhe Sul, da Porto do Açu (PdA), de forma a possibilitar o desencadeamento de ações rápidas, eficazes, integradas e coordenadas para a minimização de eventuais danos às pessoas, ao patrimônio, à continuidade operacional e ao meio ambiente.

Para a manutenção da capacidade de resposta dos membros da Estrutura Organizacional de Resposta (EOR) do PCE são previstos treinamentos teóricos e exercícios simulados de resposta a emergências.

Nesse sentido, a equipe técnica do Porto do Açú elabora um cronograma anual de treinamentos teóricos e simulados, conforme previsto no Sistema de Gestão de Emergências do Porto do Açú.

Foram evidenciados os seguintes documentos em atendimento a esses itens:

- Cronograma de Simulados de 2022, com indicação dos simulados previstos x realizados
- Relatório de Simulado de Emergência –Incêndio em armazém de estocagem, realizado em 26/10/2022
- Relatório de Simulado de Emergência – Acidente Veicular – Comunidade, realizado em 29/09/2022
- Relatório de Simulado de Emergência – Acidente Veicular – Comunidade, realizado em 06/07/2022
- Relatório de Simulado de Emergência – Homem ao mar, realizado em 26/08/2022
- Relatório de Simulado de Emergência – Incêndio em máquinas e equipamentos, realizado em 31/05/2022
- Relatório de Simulado de Emergência – Queda e resgate em altura, realizado em 26/04/2022
- Relatório de Simulado de Emergência – Intoxicação alimentar ou por ingestão de água, realizado em 31/05/2022
- Listas de presença do treinamento: Brigadista Voluntário de Incêndio – 16 horas, realizado nos dias 19, 20, 28, 29/04/2022

c) A verificação dos registros de ocorrência de acidentes:

Durante o período de abrangência desta auditoria foram registradas 03 ocorrências de acidentes no T-MULT.

Adiante, apresenta-se uma breve descrição de cada ocorrência e as evidências avaliadas em atendimento as condicionantes 31 e 34 da Licença de Operação do Terminal:

Condicionante 31. Registrar os acidentes ocorridos, bem como o resultado de sua investigação e análise, mantendo essas informações à disposição da fiscalização

Condicionante 34. Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais (SOPEA), plantão de 24 horas, pelos telefones (21) 2334-7910 / (21) 2334-7911 / (21) 98596-8770, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente;

Ocorrência 01 - 15/04/2022: Mancha de óleo na água do mar contida em cerco preventivo da Plataforma NORBE VI - Empresa Ocyan

- E-mail enviado ao INEA em 15/04/2022, com a descrição da ocorrência, avaliação de causa, e ações tomadas.
- Registro de comunicação com INEA, via whatsapp, sobre a descrição da ocorrência, avaliação de causa, e ações tomadas.
- Relatório de investigação de investigação do acidente ambiental caso nº 3380053988, contemplando descrição do evento, ações imediatas tomadas, avaliação e classificação do risco do acidente, investigação com análise de causa e plano de ação indicado.

Ocorrência 02 - 18/07/2022: Rompimento acidental (parcial) da mangueira de óleo hidráulico do guindaste MHC 01, com conseqüente vazamento e queda de parte do volume vazado no mar.

- E-mail enviado ao INEA em 18/07/2022, com a descrição da ocorrência e ações corretivas tomadas.
- Relato do acidente ambiental, contemplando descrição do evento, ações imediatas tomadas, medidas adicionais e plano de ação indicado.

Ocorrência 03 - 30/12/2022: Queda de granéis sólidos (concentrado de cobre) no cais atingindo o mar

- E-mail enviado ao INEA em 30/12/2022, com a descrição da ocorrência e ações corretivas imediatas tomadas.
- Relato do acidente ambiental, contemplando descrição do evento, ações imediatas tomadas, medidas adicionais e plano de ação indicado, o qual será protocolado no próximo relatório semestral.

Ainda, em atendimento ao item VI do item 2.2.2 do Anexo II da Resolução Conama 306/2002, a Tetra Tech protocolou em 31/01/2023 (Comprovante de envio nº 830bec8b-3397-4b15-828c-1fabbde50724), no âmbito do processo do T-MULT no INEA, o Ofício CA-23026-02 consultando o histórico de incidentes ambientais, inclusive de seus desdobramentos jurídico-administrativos, e dos cadastros ambientais. O ofício e o comprovante de protocolo estão disponíveis para consulta no **Apêndice C** deste relatório. No entanto, não houve resposta do INEA até o final desta auditoria.

Cabe ressaltar que, o Terminal possui Procedimento PO.PA.COR.008, revisão 01 de 20/01/2023, que define os requisitos para comunicar, investigar e analisar acidentes, considerando aspectos de QSMS, com objetivo de reduzir a ocorrência dos eventos pela identificação as causas e implementação de medidas eficazes.

5.14. GESTÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-C

DZ-56-R3 – Item 8.1.13

O Programa de Monitoramento de Água Subterrânea (PMAS) previsto no PBA referenciado na condição de validade nº 5 da LO nº IN034002 tem como referência legal a Resolução CONAMA nº 396/2008 – que dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências e é desenvolvido em 07 poços de monitoramento de água subterrânea.

Foi evidenciado o relatório RT-AMBP-ENV-484-19-05 REV. 00 501-PMAS-RL-003 emitido em outubro/2022 pela empresa Ambipar referente a campanha de monitoramento realizada em julho/2022.

Está descrito no referido relatório que dentre os parâmetros analisados na campanha de julho/2022, apenas manganês total no ponto PASb02 apresentou resultado de acima do valor máximo permitido pela Resolução CONAMA nº 396/2008 ($PASb02 = 90,00 \mu\text{g/L} \times \text{Padrão CONAMA nº 396/2008} = 50 \mu\text{g/L}$). Informa também que em campanhas pretéritas também foi possível observar resultados similares, acima do valor máximo permitido para todos os poços de monitoramento e ainda que o padrão desconforme deste metal pode estar associado à característica geoquímica da região, visto que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da UCN Açú (CRA, 2010) reportou valores elevados de background deste metal para região com concentrações entre $55,6 \mu\text{g/L}$ a $487,2 \mu\text{g/L}$.

Vale ainda ressaltar que foram instalados três novos poços de monitoramento de água subterrânea para atendimento da condição de validade da Licença de Instalação LI nº IN050940 no entorno da área de instalação de dois novos galpões de armazenamento, um galpão para armazenamento de carga mineral (fase final de implantação) e um galpão de carga orgânica (implantação em andamento) que tem como referência em seu PBA o atendimento a Resolução CONAMA Nº 420/2009. Os resultados de monitoramento foram protocolados no INEA como anexo ao relatório de atendimento as condições de validade da LI nº IN050940 – Processo E-07/505717/2012.

A solicitação de licenciamento para operação dos dois galpões em instalação foi incluída no requerimento de renovação da LO nº IN034002 no qual um dos programas ambientais previstos é o Programa de Monitoramento de Águas Subterrâneas (PMAS) que tem como referências legais as duas resoluções associadas, Resoluções CONAMA nº 396/2008 e nº 420/2009.

5.15. INDICADORES AMBIENTAIS

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-C

DZ-56-R3 – Item 7.2.2

Foram apresentados pela auditada os indicadores ambientais estabelecidos e seus resultados nos últimos cinco anos.

Foi evidenciada a planilha de indicadores de performance ambiental Revisão 02 emitida em 13/01/2023 que inclui entre outras informações a descrição qualitativa de cada indicador. Esta planilha é parte integrante do procedimento PO.PA.SMS.051 - Avaliação de Significância e Registro de Aspectos Ambientais emitido em 27/08/2021 01 em sua revisão 01.

Especialmente para os aspectos relacionados a emissões atmosféricas, lançamento de efluentes líquidos, consumo de água e geração de resíduos foram estabelecidas metas ambientais que foram atendidas pela organização conforme tabela de Indicadores de Performance Ambiental fornecido pela unidade, com exceção do indicador de geração de resíduos.

Tabela 5.3 – Indicadores de Performance Ambiental

Aspecto (DZ-56)	Indicador de Performance Ambiental (adotar EPI)	Metas	2022	2021	2020	2019	2018
Emissões atmosféricas	Índice de Qualidade do Ar	IQAr < 40	BOM em 100% do tempo	BOM em 100% do tempo	BOM em 100% do tempo	BOM em 100% do tempo	BOM em 100% do tempo
Lançamento de Efluentes Líquidos	Índice de Qualidade do Efluente Industrial	IQET ≥ 90%	BOM em 100% das campanhas	BOM em 100% das campanhas	BOM em 100% das campanhas	BOM em 100% das campanhas	BOM em 90,91% das campanhas
Consumo de água	Percentual de reuso de água (%)	30%	32,7	30,2	32,3	7,8 ⁽¹⁾	⁽²⁾
Geração de resíduos	Geração específica de resíduos (kg / tonelada de carga movimentada)	0,14 Kg/ton	0,254 (7)	0,193	0,063	0,084	0,084
Geração de resíduos	Reciclagem de resíduos ⁽³⁾ (%)	-	37,3	10,0	63,2	29,3	34,5
Consumo de energia	Consumo total anual (KWh)	-	903.282	672.546	771.844	812.106	752.811
Geração de ruído	Nº de reclamações	-	0	0	0	0	0
Contaminação do solo	Acidentes reportáveis	-	0	0	0	0	0
Cobertura do solo	-	-	-	N.A	N.A	N.A	N.A
Proliferação de pragas e vetores urbanos	Porcentagem de aderência ao cronograma	-	85%	81%	75%	74%	51% ⁽⁶⁾
Higienização dos reservatórios de água	Porcentagem de aderência ao cronograma	-	91%	80%	75% ⁽⁵⁾	92%	98%
Política ambiental e sistema de gestão ambiental	Percentual do orçamento dedicado a gestão ambiental	-	5%	5%	6%	4%	4%
Conformidade legal	Nº de Ocorrências Ambientais	-	2	2	1	0	1
Capacitação e educação ambiental	Nº treinamentos realizados	-	7	4	4	7	9

(1) Dados referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro/2019.

(2) Sem registro de dados no período.

(3) Destinações para reciclagem e logística reversa em relação ao volume total gerado e encaminhado para outras destinações.

(4) Sem informações do período.

(5) Não realizadas as campanhas de março e abril devido às restrições impostas pela Pandemia da COVID-19.

(6) Alteração de fornecedor.

(7) No T-MULT o principal tipo de resíduo gerado é proveniente de varrição e limpeza do terminal, quando ocorre a mistura de diferentes tipos de carga não é possível o reaproveitamento destes materiais que são destinados como resíduo sólido. O aumento da intensidade de geração de resíduos no T-MULT está relacionado ao aumento de movimentação de cargas pelo terminal bem como o aumento da diversidade de cargas movimentadas que dificulta a segregação de resíduos de varrição impossibilitando a venda do resíduo como subproduto.

Para 2022, atividades de pequenos reparos de manutenção em vias internas do T-MULT foram mais recorrentes, sendo necessário reavaliar a meta de modo a contemplar ofensores passíveis de alteração, passando de 0,06 kg / tonelada de carga movimentada para 0,14 kg / tonelada de carga movimentada

Foi informado pelos representantes da unidade na observação nº 7 a justificativa para alteração da meta de geração de resíduos que não foi alcançada em 2021 e 2022.

Foi informado ainda que os indicadores e metas para 2023 estão em fase de elaboração e em especial para o indicador de geração de resíduos a previsão é que a meta seja mantida, mas estabelecidas ações para que seja possível o seu alcance dentro do cenário operacional atual.

5.16. IDENTIFICAÇÃO DOS FATOS RELEVANTES

DZ-56-R3 – Item 9.2.3-D

No requerimento de renovação da LO nº IN034002 e suas averbações que deu origem ao Processo SEI-070022/000919/2022 foi incluído o pedido de operação de dois galpões de armazenamento que estão em fase de instalação no âmbito da Licença de Instalação LI nº 050940 emitida pelo INEA em 12/01/2020 e válida até 13/01/2024 – Processo E-07/505717/2012 que tem como objeto a implantação do Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT), planta portuária destinada a movimentação de cargas e produtos para importação e exportação de granéis sólidos de diversas naturezas, carga geral e carga de projeto.

Foi evidenciado o relatório de atendimento das condições de validade da (LI) Nº IN050940 referente ao período abril a setembro de 2022, protocolado no INEA sob ofício SUST – 084/2022 em 13/12/2022.

Os status de atendimento das condições de validade no relatório estão como atendidos.

6. CONCLUSÕES

DZ-56-R3 – Item 9.2.4

Resolução CONAMA 306/2002 – item 3 - XI

A Auditoria Ambiental Periódica realizada no ano de 2023 no Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT), conduzida pela equipe da Tetra Tech, em atendimento à diretriz estadual do INEA, DZ-056.R3, e à Resolução CONAMA 306/2002 identificou 04 Não-Conformidades e 05 Oportunidades de Melhoria consolidadas na Tabela 6.1 e na Tabela 6.2.

Tabela 6.1 – Resumo das Não-Conformidades identificadas nesta auditoria

Nº NC	Requisito Legal	Constatação
01/2023	NR 26 e PO.PA.SMS.006 - versão 01	Rotulagem / Identificação dos produtos químicos na área de armazenamento de produtos químicos e na Estação de Tratamento de Efluentes do T-MULT não atende a todos as orientações do Procedimento PO.PA.SMS.006 e da NR 26.
02/2023	Lei 12.305/2010, Decreto 10.936/2022, Resolução CONAMA 313/2002 Condicionante 9 da LO Nº IN034002, NBR 11174:1990, NBR 12235: 1992	<p>Foram evidenciados desvios na gestão de resíduos que se referem aos seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS não atende integralmente o artigo nº 21 da Política Nacional de Resíduos Sólidos que estabelece o conteúdo mínimo para os Planos de Gerenciamento de Resíduos. <ol style="list-style-type: none"> O diagnóstico (item 5.3) indica a classificação, mas não a caracterização para que seja possível identificar que resíduos ou substâncias compõe o tipo de resíduo indicado. Não identificada menção sobre metas relacionadas à minimização da geração de resíduos sólidos. Não foram evidenciadas no procedimento PO.PA.SMS.019 a descrição de medidas para promover a redução de geração dos resíduos, incluindo os perigosos, de forma que as ações desenvolvidas possam ser vinculadas ao atendimento ao artigo nº 34 do Decreto Nº 10.936/2022. Foi evidenciado o Inventário de Resíduos ano base 2021 em atendimento a Resolução CONAMA 313/2002 sem o preenchimento dos campos referentes as informações de resíduos gerados no ano base e armazenados e resíduos gerados de anos anteriores e armazenados.

Nº NC	Requisito Legal	Constatação
		<p>4. Foi evidenciado no depósito de resíduos o armazenamento de transformadores aguardando a destinação final, sem registro nas planilhas de controle de resíduos.</p> <p>5. Foi evidenciada caçamba para o acondicionamento de resíduos de plástico classe II, localizada próxima ao depósito coberto no T-MULT, contendo plástico contaminado com concentrado de cobre, carga armazenada no depósito.</p> <p>6. O resíduo evidenciado de plástico contaminado com concentrado de cobre não foi identificado no PGRS como fonte de resíduos Classe I.</p>
03/2023	<p>Lei Estadual nº1893/1991; Decreto nº 20.356/1994; Lei nº 8075/ 2018; Programa de Monitoramento de Água para Consumo Humano (PMACH).</p>	<p>Foram evidenciados desvios na gestão de limpeza e higienização de reservatórios de água potável no que se refere aos seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de análises microbiológicas da água em laboratório sem credenciamento do INEA para este tipo de análise; 2. Amostra de água da cisterna coletada em 29/12/2022, Relatório de Análise nº 36074/2022.0. A, com o parâmetro alumínio acima dos padrões de potabilidade, não sendo evidenciado o plano de ação com a definição das tratativas.
04/2023	<p>Resolução CONAMA 398/2008; Plano de Emergência Individual (PEI); Condicionante 28 da LO</p>	<p>Não há evidências da realização dos Simulados de planejamento (Tabletop) conforme estabelecido no PEI - Revisão 03 emitida em fevereiro/2020</p>

Tabela 6.2 – Resumo das Oportunidade de Melhoria identificadas nesta auditoria

Nº OM	Constatação
01/2023	No Sistema CAL o Decreto nº 10.936/2022 tem o status de atendido, no entanto foram verificados desvios na gestão de resíduos, descritos na NC 02/2023, que impactam em seu atendimento.
02/2023	Não evidenciada avaliação de incompatibilidade dos produtos químicos nas áreas de armazenamento conforme estabelecido no Procedimento PO.PA.SMS.006 - Procedimento de Transporte, Armazenamento e Manuseio de Produtos Químicos
03/2023	Não evidenciado preenchimento do Formulário de Campo com resultados do monitoramento horário de pH e sólidos sedimentáveis conforme estabelecido pela Instrução Técnica IT.PA.MAN.002 - Acionamento e Parada da ETEI
04/2023	Não evidenciada a comparação dos resultados com os padrões de lançamento de efluentes definidos pelas legislações estaduais (NT 202-R10, DZ-205-R6) nos Relatórios de Monitoramento de Efluentes Industriais.
05/2023	Identificados pontos de melhoria na gestão de limpeza e higienização de reservatórios de água potável no que se refere aos seguintes itens: O campo de identificação do ponto de coleta nos Relatórios de Análise de água não evidencia que a amostragem foi realizada nas instalações do T-MULT; O ponto vestiário masculino, considerado como ponto de referência da qualidade de água do castelo visto as características do reservatório, não tem como escopo de monitoramento o conjunto de parâmetros previsto para reservatórios no Programa de Monitoramento de Água para Consumo Humano (PMACH).

Ressalta-se que a última auditoria não identificou Não-Conformidades ou Oportunidades de Melhoria, portanto, não há Planos de Ação pretéritos a serem avaliados.

Cumprir destacar que o trabalho executado pela Tetra Tech não tem a finalidade de examinar a eficiência dos projetos de engenharia, memórias de cálculo, especificações de equipamentos e instrumentos, capacidade gerencial, experiência dos profissionais envolvidos, provisão orçamentária, mas sim ao atendimento de formalidades legais e boas práticas internalizadas em empreendimento de finalidade e porte similares.

A equipe auditora empregou técnica amostral e, em função disso, recomenda-se que a Porto do Açu realize avaliação de abrangência às demais áreas e processos sobre as não conformidades e oportunidades de melhorias apontadas neste RAA.

Por fim, com base na avaliação realizada, a Tetra Tech considera a empresa estruturada e comprometida em assegurar a adequação aos requisitos legais e normativos, além de promover melhorias contínuas.

7. PLANO DA AUDITORIA AMBIENTAL

DZ-56-R3 –Item 9.1.6

Resolução CONAMA 306/2002 – item 2

O **Apêndice D** deste relatório apresenta o Plano de Auditoria conforme requisitos estabelecidos nos itens 2 do Anexo II da Resolução CONAMA 306 e 9.1.6 da Diretriz DZ-056-R.3.

O documento apresenta o escopo e a preparação e planejamento da auditoria, incluindo equipe de auditores com suas respectivas funções e responsabilidades e o cronograma proposto para a vistoria do campo.

O documento foi protocolado no INEA em 23/01/23, anteriormente a vistoria de campo, por meio do Ofícios 017/2023(protocolo nº 72c0c4fd-8497-46a7-92e4-2517acd4e515).

8. PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA ATUAL

DZ-56-R3 – Item 9.2.5

Resolução CONAMA 306/2002 – ITEM 4

O **Anexo B** deste relatório apresenta o Plano de Ação elaborado pela empresa auditada e ratificado pela Auditora Líder, conforme requisitos estabelecidos nos itens 4.2 do Anexo II da Resolução CONAMA 306 e 9.1.7 da Diretriz DZ-056-R.3.

O tratamento das não-conformidades e oportunidades de melhoria pela Porto do Açu é fundamental para melhoria do desempenho ambiental da empresa, cabendo ao empreendedor definir as ações segundo suas necessidades e recursos disponíveis.

Eliane Cristine B Zadminas

Eliane Zadminas
Auditora Líder

Julia de Carvalho Leite

Julia Leite
Auditora

Jair Carbonera

Jair Carbonera
Gerente de Projeto

BA

Representante Legal Auditada

APÊNDICE A

LISTA DE LEGISLAÇÕES, NORMAS E REGULAMENTOS DE REFERÊNCIA UTILIZADOS NA AUDITORIA.

1. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL E VIGENTE

Listam-se os principais requisitos gerais aplicáveis e vigentes a nível federal, estadual e municipal relacionados às questões ambientais de Terminais Portuários no Brasil, estado do Rio de Janeiro e município de São João da Barra, como base de verificação das informações levantadas pela auditoria.

1.1 LEIS FEDERAIS

Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Lei nº 11.445/2007 - Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.

Lei nº 10.650/2003 - Dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA.

Lei nº 10.357/2001 - Estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

Lei nº 9.966/2000 - Dispõe sobre a Prevenção, o Controle e a Fiscalização da Poluição causada por Lançamento de Óleo e outras Substâncias Nocivas ou Perigosas em Águas sob Jurisdição Nacional.

Lei nº 9.433/1997 - Dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos e institui o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Lei nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

1.2 DECRETOS FEDERAIS

Decreto nº 10.950/2022 - Dispõe sobre o Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em Águas sob Jurisdição Nacional.

Decreto nº 10.936/2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto nº 10.088/2019 – Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.

Decreto nº 9.048/2017 – Altera o decreto nº 8.033/2013, de 27 de junho de 2013, que regulamenta o disposto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e as demais disposições legais que regulam a exploração de portos organizados e de instalações portuárias.

Decreto nº 4.871/2003 - Dispõe sobre a instituição dos Planos de Áreas para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

Decreto nº 4.262/2002 – Regulamenta a Lei no 10.357, de 27 de dezembro de 2001, que estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

Decreto nº 2.870/1998 - Promulga a Convenção Internacional sobre Preparo, Resposta e Cooperação em Caso de Poluição por Óleo, assinada em Londres, em 30 de novembro de 1990.

Decreto nº 99.280/1990 - Promulgação da Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio.

Decreto nº 96.044/1988 - Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 87.566/1982 - Promulga o texto da convenção sobre Prevenção da Poluição Marinha por Alijamento de Resíduos e Outras Matérias, concluída em Londres, a 29 de dezembro de 1972.

Decreto-Lei nº 74/1976 – Aprova o texto da Convenção Internacional sobre Responsabilidade Civil em Danos causados por Poluição por Óleo.

1.3 PORTARIAS FEDERAIS

Portaria MJSP nº 204/2022 - Estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal.

Portaria nº 280/2020 - Regulamenta os arts. 56 e 76 do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, e o art. 8º do Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020, institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos e complementa a Portaria nº 412, de 25 de junho de 2019.

Portaria nº 240/2019 – Estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal.

Portaria Interministerial nº 100/2016 - Dispõe sobre a coleta pelos produtores ou importadores de óleo lubrificante acabado, bem como sua destinação final de forma adequada e os cálculos do volume de óleo de acordo com a participação no mercado dos produtores e importadores de óleo lubrificante acabado, por região e País.

Portaria IBAMA nº 219/2003 - Altera dispositivos da Portaria no 319, de 15 de agosto de 2003, que estabelece os requisitos mínimos quanto ao credenciamento, registro, certificação, qualificação, habilitação, experiência e treinamento profissional de

auditores ambientais para execução de auditorias ambientais especificadas no âmbito da Resolução no 306, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

Portaria IBAMA nº 29/1995 - Dispõe sobre o cadastramento, junto ao IBAMA, da(s) empresa(s) importadora, exportadora, comercializadora e utilizadora de substâncias controladas em quantidade superior a 1 tonelada anual, devem fazer cadastramento no IBAMA.

Portaria IBAMA nº 100/1980 – Estabelece padrões de emissão de fumaça preta dos veículos movidos a diesel.

Portaria Ministério da Saúde nº 888/2021 - Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

1.4 RESOLUÇÕES FEDERAIS

Resolução CONTRAN nº 958/2022 - Dispõe sobre os limites de emissões de gases e partículas pelo escapamento de veículos automotores, sua fiscalização pelos agentes de trânsito, requisitos de controle de gases do cárter e sons produzidos por equipamentos utilizados em veículos.

Resolução ANTAQ nº 71/2022 - Estabelece os procedimentos para autorização de construção e exploração de terminal de uso privado, de estação de transbordo de carga, de instalação portuária pública de pequeno porte e de instalação portuária de turismo.

Resolução RDC nº 622/2022 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

Resolução RDC nº 621/2022 - Dispõe sobre as Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados.

Resolução ANTAQ nº 65/2021 - Estabelece procedimentos para operações com produtos perigosos quando em trânsito por instalações portuárias situadas dentro ou fora da área do porto organizado.

Resolução DG/ANTT/MI nº 5.947/2021 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova as suas Instruções Complementares, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 491/2018 - Dispõe sobre padrões de qualidade do ar.

Resolução RDC nº 222/2018 - Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

Resolução ANTAQ nº 2.190/2011 - Aprova a norma para disciplinar a prestação de serviços de retirada de resíduos de embarcações.

Resolução RDC ANVISA nº 20/2010 - Dá nova redação ao disposto no Art. 9º, da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. Revogada pela RDC nº 622 de 2022.

Resolução CONAMA nº 421/2010 - Dispõe sobre Revisão e Atualização da Resolução CONAMA nº 344/04. Alterada pela Resolução nº 454, de 2012.

Resolução ANP nº 19/2009 - Estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de refino de óleo lubrificante usado ou contaminado, e a sua regulação.

Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

Resolução CONAMA nº 416/2009 - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

Resolução ANP nº 20/2009 - Dispõe sobre os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado e a sua regulação.

Resolução CONAMA nº 418/2009 - Dispõe sobre critérios para a elaboração de Planos de Controle de Poluição Veicular - PCPV e para a implantação de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso - I/M pelos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e determina novos limites de emissão e procedimentos para a avaliação do estado de manutenção de veículos em uso. Alterada pelas Resoluções nº 426, de 2010, nº 435, de 2011, e nº 451, de 2012.

Resolução RDC ANVISA nº 52/2009 - Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências. Revogado pela RDC nº 622 de 2022.

Resolução CONAMA nº 398/2008 - Dispõe sobre o conteúdo mínimo do Plano de Emergência Individual para incidentes de poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional, originados em portos organizados, instalações portuárias, terminais, dutos, sondas terrestres, plataformas e suas instalações de apoio, refinarias, estaleiros, marinas, clubes náuticos e instalações similares, e orienta a sua elaboração.

Resolução CONAMA nº 397/2008 - Altera o inciso II do § 4º e a Tabela X do § 5º, ambos do artigo 34 da Resolução CONAMA Alterada pela Resolução nº 410, de 2009.

Resolução CONAMA nº 381/2006 - Altera dispositivos da Resolução nº 306, de 5 de julho de 2002 e o Anexo II, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a realização de auditoria ambiental.

Resolução CONAMA nº 382/2006 - Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.

Resolução CNRH nº 54/2005 - Estabelece modalidades, diretrizes e critérios gerais para a prática de reuso direto não potável de água, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como, estabelece as condições e padrões de lançamento, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 358/2005 - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 362/2005 – Estabelece que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos. Alterada pela Resolução nº 450, de 2012.

Resolução RDC ANVISA nº 306/2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Revogada pela RDC nº 222 de 2018.

Resolução ANA nº 317/2003 – Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos.

Resolução CONAMA nº 324/2003 - Complementa a Resolução no 297/02, estabelecendo limites para emissões de gases poluentes pelo escapamento para motocicletas e veículos similares novos.

Resolução CONAMA nº 313/2002 - Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.

Resolução CONAMA Nº 306/2002 - Estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais

Resolução CONAMA nº 307/2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; alterada pela Resoluções N.º 448/12, N.º 431/11, N.º 348/04 e N.º 469/15.

Resolução CONAMA nº 275/2001 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos.

Convênio ICMS nº 38/2000 - Dispõe sobre o documento a ser utilizado na coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e disciplina o procedimento de sua coleta, transporte e recebimento.

Resolução CONAMA nº 267/2000 - Dispõe sobre a proibição no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO's.

Resolução CONAMA nº 237/1997 - Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.

Resolução CONAMA nº 005/1993 - Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos gerados nos portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários. Alterada pela Resolução nº 357/2005.

Resoluções CONAMA nº 001/1990 – Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos decorrentes de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política.

Resolução CONAMA nº 18/1986 – Dispõe sobre a emissão de gases do cárter de veículos automotores leves deve ser nula em qualquer regime de trabalho do motor.

Resolução CONAMA nº 01/1986 - Dispõe sobre Critérios Básicos e Diretrizes Gerais para a Avaliação de Impacto Ambiental. Alterada pelas Resoluções nº 11/1986, 05/1987, 237/1997 e 494/2020

Resolução CONAMA nº 006/1986 - Dispõe sobre a aprovação de modelos para publicação de pedidos de licenciamento.

Resolução CONAMA nº 396/2008 - Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.

1.5 NORMAS REGULAMENTADORAS

Norma Regulamentadora nº 13 Dispõe sobre o trabalho e segurança com Caldeiras, Vasos sob Pressão e Tubulações.

Norma Regulamentadora nº 20 – Segurança e saúde no trabalho com inflamáveis e combustíveis

Norma Regulamentadora nº 23- Prevenção contra incêndios

Norma Regulamentadora nº 26 – Sinalização de segurança

Norma Regulamentadora nº 29- Segurança e Saúde no Trabalho Portuário

1.6 INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Instrução Normativa IBAMA nº 22/2021 - Regulamenta o Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 - Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Instrução Normativa IBAMA nº 12/2021 - Regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais e revoga os atos normativos consolidados, em atendimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e atualiza o rol de ocupações, considerando os profissionais sob fiscalização do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Instrução Normativa IBAMA Nº 12/2018 - Institui o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais.

NORMAM - Norma da Autoridade Marítima 8/13 – Estabelecer normas da autoridade marítima para tráfego e permanência de embarcações em águas brasileiras.

1.7 NORMAS BRASILEIRAS (NBR)

ABNT NBR ISO 14001/2015 - Norma especifica os requisitos para um sistema de gestão ambiental que uma organização pode usar para aumentar seu desempenho ambiental. Esta Norma é destinada ao uso por uma organização que busca gerenciar suas responsabilidades ambientais de uma forma sistemática, que contribua para o pilar ambiental da sustentabilidade.

ABNT NBR ISO 14001/2022 – Sistema de gestão ambiental – Diretrizes para o uso da ABNT NBR ISO 14001 para abordar aspectos e condições ambientais dentro de temática ambiental.

ABNT NBR 17505-4/2015 - Versão Corrigida: 2015 Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis. Parte 4: Armazenamento em recipientes e em tanques portáteis até 3 000 L.

ABNT NBR 14725-3/2017 - Produtos químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 3: Rotulagem.

ABNT NBR 14725-4/2014 - Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).

ABNT NBR 10151/2019 - Versão Corrigida:2020 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas – Aplicação de uso geral.

ABNT NBR 16725/2014 - Emenda: 1:2014 – Resíduo Químico – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente – Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem.

ABNT NBR 10004/2004 – Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente a saúde pública, para que estes resíduos possam ter manuseio e destinação adequados.

ABNT NBR 11174/1990 – Fixa condições exigíveis para obtenção das condições mínimas necessárias ao armazenamento de resíduos classe –I - não inertes e classe III – inertes.

ABNT NBR 12.235/1992 – Fixa condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.

ABNT NBR 15515-1/2021 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea - Parte 1: Avaliação Preliminar.

1.8 LEIS ESTADUAIS

Lei nº 5.438/2009 - Institui o cadastro técnico estadual de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais e a taxa de controle e fiscalização ambiental no estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Lei nº 4.191/2003 - Dispõe sobre a política estadual de resíduos sólidos e dá outras providências.

Lei nº 3.007/1998 - Dispõe sobre o transporte, armazenamento e queima de resíduos tóxicos no estado do Rio de Janeiro.

Lei nº 2.661/1996- Regulamenta o disposto no art. 274 (atual 277) da constituição do estado do Rio de Janeiro no que se refere à exigência de níveis mínimos de tratamento de esgotos sanitários, antes de seu lançamento em corpos d'água e dá outras providências.

Lei nº 2.539/1996 - Estabelece um programa de inspeção e manutenção de veículos em uso, destinado a promover a redução da poluição atmosférica.

Lei nº 2.029/1992 - Estabelece a obrigatoriedade da aferição anual dos níveis de emissão de poluentes pelos veículos automotores, visando ao atendimento aos padrões estabelecidos e à melhoria da qualidade do ar para garantia da saúde da população exposta.

Lei nº 2.001/1992 - Estabelece a obrigatoriedade do controle de vetores nos estabelecimentos indicados, como forma de garantir a saúde da população exposta.

Lei nº 1.898/1991 - Dispõe sobre a realização de auditorias ambientais.

Lei nº 1.26/1977 - Dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora.

Lei nº 5.101/2007 - Dispõe sobre a criação do Instituto Estadual do Ambiente – INEA e sobre outras providências para maior eficiência na execução de políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e florestais.

Lei nº 1.893/1991 – Estabelece a obrigatoriedade da limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.

Lei nº 8.075/2018 - Altera a lei Nº 1.893, de 20 de novembro de 1991, para determinar a execução de limpeza e desinfecção periódica, a cada 12 (doze) meses, das caixas d'água existentes em todos os prédios públicos localizados no âmbito do estado do rio de janeiro.

1.9 DECRETOS ESTADUAIS

Decreto nº 4.6890/2019 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental – SELCA

Decreto nº 42/2018 - Regulamenta o decreto-lei nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o código de segurança contra incêndio e pânico – COSCIP, no âmbito do estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 4.4072/2013 - Regulamenta os padrões de qualidade do ar no estado do Rio de Janeiro, tendo por base padrões nacionais e as diretrizes e recomendações da organização mundial de saúde, e dá outras providências.

Decreto nº 3.7926/2005 - Estabelece a obrigatoriedade do controle de vetores nos estabelecimentos que, de alguma forma, lidem com produtos alimentícios, para garantir a saúde da população.

Decreto-Lei nº 134/1975 - Dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente no estado do Rio de Janeiro.

Decreto nº 480/1975 – Estabelece normas de controle de insetos e roedores nocivos no Estado do Rio de Janeiro.

Decreto-Lei nº 247/1975 - Dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico.

Decreto-Lei nº 230/1975 - Estabelece normas de controle de insetos e roedores nocivos no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Decreto nº 779/1967 - Aprova o Regulamento do Controle de Poluição Atmosférica no Estado da Guanabara.

Decreto nº 42.159/2009 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental -SLAM e dá outras providências, revogado pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 2 de junho de 2014, e alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 4 de dezembro de 2015.

Decreto nº 46.890/2019 - Dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, e dá outras providências.

Decreto nº 4.4820/2014 – Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, regulamentando a legislação pertinente, e dá outras providências.

Decreto nº 20.356/1994 - Regulamenta a Lei n.º 1.893, de 20.11.91, que estabelece a obrigatoriedade de limpeza e higienização dos reservatórios de água para fins de manutenção dos padrões de potabilidade.

1.10 RESOLUÇÕES ESTADUAIS

Resolução CONEMA nº 21/2010 - Aprova a DZ-056-R.3 - diretriz para realização de auditoria ambiental.

Resolução CONEMA nº76/2017 - Aprova a revisão 1 NOP-INEA-13, que atualiza os procedimentos para medição do nível de opacidade de veículos do ciclo diesel em uso.

Resolução CONEMA nº 77/2017. Aprova a revisão da NOP-INEA-03- REV01 - Credenciamento de Laboratórios.

Resolução CONEMA nº 86/2018 – Aprova NOP-08 - Critérios e padrões para controle da ecotoxicidade aguda em efluentes líquidos.

Resolução CONEMA nº99/2018 - Aprova a NOP-INEA-35 - norma operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos - SISTEMA MTR.

Resolução CONEMA nº90/2021 – Aprova NOP-INEA-45 – Estabelece critérios e padrões de lançamento de esgoto sanitário

Resolução CONEMA nº 93/2021 – Aprova a NOP-INEA-48 - Programa estadual de autocontrole de efluentes líquidos - PROCON ÁGUA, revogando a DZ 942.

Resolução CONEMA nº 70/2016 - Estabelece os limites de emissão veicular a serem aplicados nos programas de controle da poluição veicular implantados no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

Resolução INEA nº 92/2014 - Aprova NOP-INEA - 16 para emissão de comprovante de execução de serviços por empresas de controle de vetores e pragas urbanas, jardinagem profissional, capina química e de limpeza e de higienização de reservatórios de água.

Resolução CONEMA nº 58/2013 - Aprova a NOP-INEA-14 - que revisa as diretrizes do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta.

Resolução CONEMA nº 44/2012 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da identificação de eventual contaminação ambiental do solo e das águas subterrâneas por agentes químicos, no processo de licenciamento ambiental estadual.

1.11 DELIBERAÇÕES ESTADUAIS

Deliberação INEA nº 15/2010 - Estabelece o gerenciamento de embalagens usadas de óleo lubrificante.

Deliberação CECA nº 1007/1986 – Aprova NT-202.R-10 – Critérios e Padrões para lançamento de efluentes líquidos

Deliberação CECA nº 4.886/2007 - Aprova a DZ-215.R-4 – Diretriz de controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária.

Deliberação CECA nº 4.886/2007 – Aprova a DZ-205.R-6 - Diretriz de controle de carga orgânica em efluentes líquidos de origem industrial.

1.12 LEIS MUNICIPAIS

Lei nº 359/2015 - Estabelece normas complementares ao Plano Diretor, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo Urbano e dispõe sobre o Parcelamento do Solo do Município.

Decreto Municipal nº 235/22 - Dispõe sobre a prorrogação temporária da Validade do Alvará de Funcionamento do ano de 2022 até o dia 31/03/2023, no Município de São João da Barra/RJ.

APÊNDICE B

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº IN052580

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº IN052580

Validade: 26/12/2033

Para fundeio, atracação e prestação de serviços de apoio na área do Terminal de Uso Privado - TUP Molhe Sul e no canal do T2, incluindo apoio logístico e portuário (abastecimento de água, energia, fornecimento de combustíveis, materiais e produtos químicos, coleta e destinação de todos os tipos de resíduos e efluentes contidos nas embarcações), reparos, manutenção e montagem eletromecânica em embarcações (limpeza de tanques, movimentação, instalação, inspeção, reparo e testes de equipamento, limpeza e pintura de casco), fornecimento de combustíveis, mobilização temporária (cargas gerais e químicas) -x-x-x-x-x-x

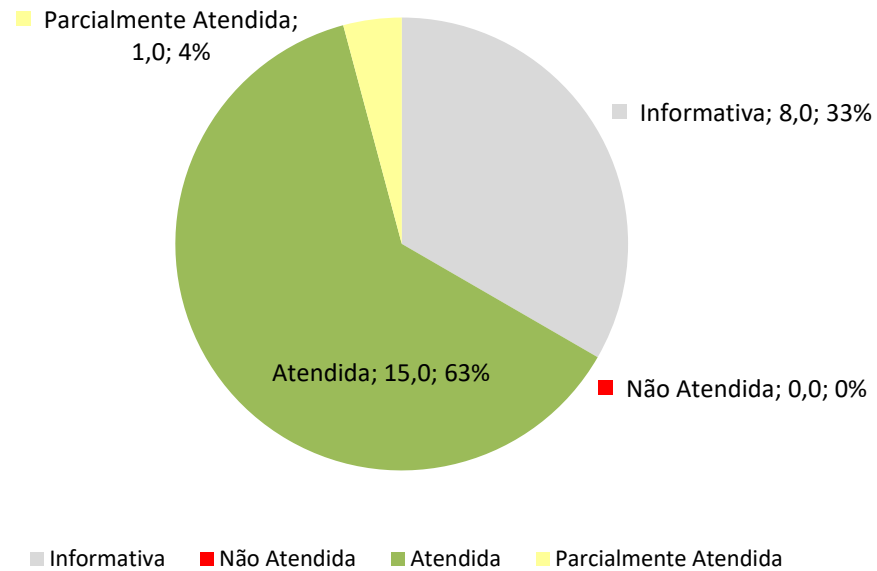
nº	CONDICIONANTE	ACOMPANHAMENTO	STATUS
1	Este documento foi emitido por decisão da Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, em sua 1.012ª reunião e com base na Deliberação CECA nº 6.518, de 07.12.2021 e publicada no DOERJ de 10.12.2021.	Caráter informativo	Informativa
2	Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;	Caráter informativo	Informativa
3	Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;	Caráter informativo	Informativa
4	Requerer a renovação desta licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de vigência em respeito ao Art. 37 do Decreto Estadual 46.890 de 23/12/2019.	Caráter informativo	Informativa
5	Somente iniciar as atividades de fundeio e atracação após a obtenção de autorização da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro.	A Capitania dos Portos do Rio de Janeiro autorizou as atividades de navegação, atracação e fundeio no Porto do Açu através da emissão da Carta Náutica Brasil - Costa Leste - Porto do Açu, emitida pela Marinha do Brasil e a atracação de embarcações no Molhe Sul foi autorizada pela Capitania dos Portos do Rio de Janeiro por meio do Ofício nº. 111/Ag S.J. da Barra -MB, emitido em 10/10/2018	Atendida
6	Realizar as operações de transbordo/transferência de cargas, principalmente de resíduos, efluentes e outros materiais capazes de contaminar o meio ambiente, somente após certificar-se sobre as condições favoráveis de maré e meteorológicas locais, bem como a presença de equipe e materiais necessários para atendimento a emergências.	A Porto do Açu informou que no período de referência desta auditoria, não houve operações de transbordo/transferência de resíduos sólidos, efluentes oleosos ou outros materiais capazes de contaminar o meio ambiente em embarcações atracadas no Molhe Sul.	Atendida
7	Atender o Decreto nº 4.871 de 06 de novembro de 2003, que "Dispõe sobre a instituição dos Planos de Área para o combate à poluição por óleo em águas sob jurisdição nacional", vinculando a empresa ao Plano de Área local.	Evidenciado Ofício OF PORTO/SUST nº 023/2022, protocolado em 01/04/2022 (comprovante nº : 1b699eb0-b5f4-421e-a938-f4a242b9112f), que apresenta Plano de Área do Porto do Açu (PAPA) para avaliação do INEA.	Atendida
8	Atender a NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79 de 07.03.2018 e publicada no DOERJ de 13.03.2018.	A empresa Porto do Açu Operações S.A. encontra-se vinculada ao Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos online do INEA, reportando o transporte e destinação ocorrida no período de vigência da licença. Foram evidenciados planilha PO.PA.SMS.019.07 Inventário de Resíduos contendo dados de abril a setembro de 2022 e manifestos de transporte de resíduos e certificados de destinação final de resíduos destinados no período de referência desta auditoria.	Atendida
9	Destinar os resíduos e efluentes para locais licenciados utilizando empresas de transporte devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.	Foram evidenciadas as licenças ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação dos resíduos e efluentes gerados pelas operações no TUP Molhe Sul.	Atendida

nº	CONDICIONANTE	ACOMPANHAMENTO	STATUS
10	<p>Revisar o PEI, apresentando ao INEA uma cópia, nas seguintes situações:</p> <p>10.1-Sempre que a instalação sofrer modificações físicas, operacionais ou organizacionais capazes de afetar os seus procedimentos ou a sua capacidade de resposta;</p> <p>10.2-Quando a avaliação do desempenho do Plano de Emergência Individual, decorrente do seu acionamento por incidente ou exercício simulado, recomendar;</p> <p>10.3-Outras situações, a critério do Inea.</p>	<p>O Plano de Emergência Individual vigente e aplicável ao TUP Molhe Sul está em sua primeira versão, publicada em 01/02/2020, a qual foi apresentada ao INEA por meio do ofício OF PORTO/SUST no. 039/2020 em 02.03.2020, tendo sido aprovado através do Parecer Técnico de Avaliação No. GELRAC-PTC-0079/20 de 21.09.2020 considerando os cenários acidentais das atividades previstas para o Molhe Sul</p>	Atendida
11	<p>Realizar o cerco preventivo com barreiras de contenção, no entorno das embarcações, durante as operações com transferência de produtos oleosos.</p>	<p>A Porto do Açú informou que no período de referência deste relatório não ocorreram operações com descarga de produtos oleosos.</p>	Atendida
12	<p>Realizar treinamentos periódicos (Exercícios Simulados de Resposta a Incidentes de Poluição por Óleo), conforme Programa de Treinamentos apresentado no PEI, comunicando ao Inea, com 30 (trinta) dias de antecedência, a data, o local e o horário da ocorrência.</p>	<p>A Porto do Açú apresentou registros da realização do Exercício Anual Completo de Resposta e demais exercícios práticos realizados conforme estabelecido no PEI.</p> <p>No entanto, não foram apresentadas evidências da execução dos Simulados de Planejamento - Tabletop (ver NC 03/2023) e da comunicação prévia dos Simulados Anuais Completo de Resposta no âmbito do processo do Terminal Molhe Sul conforme exigido pela condicionante N°12 (ver NC 04/2023). Para mais informações, consultar capítulo 5.13 – Gestão de Riscos Ambientais.</p> <p>Ressalta-se que o INEA foi comunicado no âmbito do processo do Terminal de Múltiplo Uso – T-MULT, processo SEI-070022/000919/2022. Para mais informações, consultar capítulo 5.13 – Gestão de Riscos Ambientais.</p>	Parcialmente Atendida
13	<p>Treinar periodicamente o pessoal incumbido da operação normal e o de ação em emergência, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização.</p>	<p>Foram evidenciados os registros de treinamento conforme exigência da condicionante.</p>	Atendida
14	<p>Realizar inspeções periódicas e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas que operam com produtos perigosos (tanques, vasos, tubulações, válvulas, flanges, etc.) e dos seus respectivos dispositivos de segurança, mantendo os registros dessas operações à disposição da fiscalização.</p>	<p>A Porto do Açú informou que o Molhe Sul não dispõe de tanques, vasos, tubulações, válvulas, flanges etc., que operem produtos perigosos. São disponibilizados apenas equipamentos básicos necessários para a atracação das embarcações (defensas, cabeços e ganchos de desengate rápido), além de um sistema de iluminação e de vigilância de CFTV.</p>	Atendida
15	<p>Manter em vigor o contrato com empresa especializada em combate a emergência com vazamento de óleo e produtos nocivos ou perigosos, apresentando ao Inea cópia de documento que comprove a renovação contratual ou novo contrato.</p>	<p>A Porto do Açú mantém o contrato nº 4700002023, válido até 30/09/2024 com a Oceanpact, empresa especializada em combate a emergências com vazamento de hidrocarbonetos no mar.</p>	Atendida
16	<p>Registrar os acidentes ocorridos, bem como o resultado de sua investigação e análise, mantendo essas informações à disposição da fiscalização.</p>	<p>A Porto do Açú informou que no período de referência esta auditoria não foram registrados acidentes no Molhe Sul.</p>	Atendida
17	<p>Manter disponíveis na qualidade e quantidade apropriadas, e prontos para uso, os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.</p>	<p>A Porto do Açú informou que mantém disponíveis na qualidade e quantidade apropriadas, e prontos para uso, os equipamentos e materiais de atendimento a emergências no TUP Molhe Sul, conforme o Plano de Emergência Individual (PEI).</p>	Atendida
18	<p>Comunicar qualquer acidente ambiental a Gerência de Operação em Emergências Ambientais do Inea, plantão de 24 horas, pelos telefones (21)2334-7910, (21)2334-7911 e (21)98596-8770.</p>	<p>A Porto do Açú informou que no período de referência esta auditoria não foram registrados acidentes no Molhe Sul.</p>	Atendida
19	<p>Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.</p>	<p>Caráter informativo</p>	Informativa

nº	CONDICIONANTE	ACOMPANHAMENTO	STATUS
20	Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito <i>Aedes aegypti</i> , transmissor da dengue, zika e chikungunya.	A Porto do Açú informou que realiza rotina de inspeção e vistorias nas áreas administrativas e operacionais, de equipamentos e peças para verificar e eliminar possíveis acúmulo de água, com adoção de medidas corretivas, caso seja necessário, conforme procedimento PO.PA.QUA.003 Versão 02- Procedimento de Registro de Ação Corretiva. Também são ministradas campanhas de Educação Ambiental e sensibilização periódica de colaboradores com diálogos de segurança diários, semanais e treinamentos com orientações quanto as medidas preventivas de combate a dengue. Foram evidenciadas as Listas de presença de treinamentos/DDS de prevenção e controle de <i>Aedes aegypti</i> .	Atendida
21	Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).	O controle de pragas e vetores tem frequência mensal e é realizado pela empresa Imune Guerra Serviços Ltda. Foram evidenciados os comprovantes de execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (Garantias de Assistência Técnica) e os certificados de habilitação e Licença da empresa Imune Guerra Serviços Ltda.	Atendida
22	Manter atualizados, junto ao Inea, os dados cadastrais relativos à atividade obra licenciada.	Caráter informativo	Informativa
23	Submeter previamente ao Inea, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto	Caráter informativo	Informativa
24	O Inea exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário	Caráter informativo	Informativa
Informativa		8	33,33%
Parcialmente Atendida		1	4,17%
Atendida		15	62,50%
Total		24	100,00%

Acompanhamento do cumprimento das condições da LO nº IN052580			
Informativa	Não Atendida	Atendida	Parcialmente Atendida
8,0	0,0	15,0	1,0

Acompanhamento do cumprimento das condicionantes da Licença de Operação do Molhe Sul - LO Nº IN052580



APÊNDICE C

CARTA CONSULTA AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023

CA-23026-03

Ao

Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Avenida Venezuela, n° 110 – Bairro Saúde
Rio de Janeiro - RJ

Referência: Processo n° E-07/002.31139/2021

Assunto: Consulta sobre ocorrência de incidentes ambientais

Prezados (as) Senhores (as),

A Tetra Tech Engenharia e Consultoria Ltda. foi contratada pela Porto do Açú Operações para execução de Auditoria Ambiental conforme Resolução CONAMA n° 306/2022 e DZ N° 0056.R-3 no Terminal de Uso Privado - TUP Molhe Sul, localizado no Complexo Portuário do Açú, em São João da Barra/RJ, associado à Licença de Operação (LO) N° IN052580, concedida em 29/12/2021, no âmbito do Processo n° E-07/002.31139/2021.

Posto isso viemos, por meio desta carta, consultá-los a fim de verificar o histórico de incidentes ambientais, incluindo seus desdobramentos jurídico-administrativos, e dos cadastros ambientais do Terminal de Uso Privado - TUP Molhe Sul, conforme exigido pelo item VI do item 2.2 do Anexo II da referida Resolução CONAMA.

Agradecemos a atenção,

Atenciosamente,



Daniela Procaci de Araujo
Analista Ambiental Pl.

RECEBIDO EM: _____
POR: _____
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO – GA
Instituto Estadual do Ambiente

ALYSON TEIXEIRA

1532425

31/07/23

APÊNDICE D

PLANO DE AUDITORIA



PLANO DE AUDITORIA AMBIENTAL – Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT) e Terminal de Uso Privado (TUP) Molhe Sul

São João da Barra/RJ

Porto do Açu Operações S.A

23026-0000-GAR-RL001-A

Janeiro, 2023



TETRA TECH

PGQ-05-F02-D
27/06/2022

PLANO DE AUDITORIA AMBIENTAL – Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT) e Terminal de Uso Privado (TUP) Molhe Sul

São João da Barra/RJ

23026-0000-GAR-RL001-A
Janeiro/2023

APRESENTADO PARA

Porto do Açú Operações S.A.

APRESENTADO POR

Tetra Tech Engenharia e Consultoria Ltda.
Rio de Janeiro – RJ
www.tetrattech.com

Tipos de Emissão

EI – Emissão Inicial PC – Para Comentários AP – Aprovado CA – Cancelado PI – Para Informação

Revisão	Tipo de Emissão	Descrição	Data
0	EI	Emissão Inicial	16/01/2023
A	AP	Aprovado	23/01/2023

Responsáveis pelo Relatório

Elaborador	Verificador	Aprovador
Julia Leite	Eliane Zadminas	Jair Carbonera

A Tetra Tech é responsável pelo conteúdo deste relatório, incluindo: tecnologias, metodologias, especificações técnicas, desenhos, figuras, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras e fluxogramas.

A utilização deste material deverá ser compatível com o escopo do projeto/trabalho contratado, fazendo-se expressa menção ao nome da Tetra Tech como autora do estudo. Da mesma forma, quando a equipe técnica da Tetra Tech for incorporada na equipe técnica da empresa contratante, esta deverá ser mencionada, e referenciada, como: “consultores da Tetra Tech”. Qualquer dúvida ou alteração desta conduta deverá ser discutida entre o cliente e a Tetra Tech.

ÍNDICE

	Página
1. INTRODUÇÃO	5
2. ESCOPO DA AUDITORIA.....	7
2.1. DESCRIÇÃO DA EXTENSÃO.....	10
2.2. LIMITES DE LOCALIZAÇÃO FÍSICA E DE ATIVIDADE	10
2.2.1. T-MULT	10
2.2.2. Terminal Molhe Sul.....	11
3. PREPARAÇÃO DA AUDITORIA.....	12
3.1. FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORES.....	12
3.2. DEFINIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DA AUDITORIA.....	13
3.2.1. Consulta Prévia Aos Órgãos Ambientais	14
3.3. EXECUÇÃO DA AUDITORIA.....	14
3.4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL	16

ANEXOS

ANEXO A Certificação do Auditor Líder.

TABELAS

Tabela 3-1 – Equipe Técnica	12
Tabela 3-2 – Cronograma de auditoria.....	13
Tabela 3-3 – Agenda Auditoria: T MULT e MOLHE SUL.....	15

1. INTRODUÇÃO

A Porto do Açu Operações S.A é a proprietária e a operadora do Terminal de Múltiplo Uso (T-MULT) e do Terminal de Uso Privado (TUP) Molhe Sul localizados na Canal de Navegação do Terminal 2 *onshore* do Complexo Portuário do Açu, em São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro.

O T-MULT detém uma área total equivalente a 187.800 m² destinadas à movimentação e ao armazenamento de diversos tipos de cargas, como granéis sólidos minerais, fertilizantes, cargas de projeto e carga geral. O terminal conta com dois berços de atracação com 14,5 metros de profundidade que comportam navios com capacidade de até 60 mil toneladas.

O Terminal de Uso Privado (TUP) destina-se ao fundeio, atracação e a prestação de serviços de apoio logístico e portuário. Possui extensão total de 2.356 m de extensão desenvolvidos em duas direções: tramo sul, com 562 m constituídos por blocos de pedra e 774 m construído em caixões de concreto, e tramo leste, com 1.020 m de extensão constituídos por caixões de concreto.

Conforme estabelecido na Resolução federal CONAMA n° 306/2002, define-se auditoria ambiental como *“processo sistemático e documentado de verificação, executado para obter e avaliar, de forma objetiva, evidências que determinem se as atividades, eventos, sistemas de gestão e condições ambientais especificados ou as informações relacionadas a estes estão em conformidade com os critérios de auditoria estabelecidos nesta Resolução, e para comunicar os resultados desse processo”*.

Esta resolução estabelece os requisitos mínimos e o termo de referência para realização de auditorias ambientais em consonância com o Art. 9 da Lei 9.966/2000, que preconiza a obrigatoriedade de realização de auditorias ambientais bienais independentes em portos organizados, instalações portuárias, plataformas e instalações de apoio.

No âmbito estadual, a DZ-056.R3 – Diretriz para realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução Conema n°21, de 07 de maio de 2010, define auditoria ambiental como *“processo sistemático de verificação, documentado e independente, nas modalidades Auditoria Ambiental de Controle e Auditoria Ambiental de Acompanhamento, executado para obter evidências e avaliá-las objetivamente, para determinar a extensão na qual os critérios de auditoria estabelecidos nesta Diretriz são atendidos e os resultados comunicados”*.

De acordo com a diretriz, deverão, obrigatoriamente, realizar auditorias ambientais periódicas anuais as organizações de Classes 4, 5, 6, de acordo com a tabela de classificação dos empreendimentos/atividades do Decreto Estadual nº 42.159/2009, incluindo instalações portuárias.

Em atendimento às referidas legislações, o presente documento detalha o Plano de Auditoria que tem por finalidade apresentar o planejamento da Auditoria Ambiental no T-MULT e Terminal Molhe Sul, a ser realizada pela Tetra Tech Engenharia e Consultoria Ltda. (TETRA TECH) nos dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2023. Para o T-MULT, a auditoria compreenderá o período de 2021 e 2022 e para o Terminal Molhe Sul, a auditoria compreenderá o período de 2022.

O Plano de auditoria atende aos Termos de Referência descritos na Diretriz Inea nº DZ-56-R.3/2010 e na Resolução federal CONAMA nº 306/2002.

2. ESCOPO DA AUDITORIA

A auditoria consiste em uma avaliação das atividades atuais realizadas nos terminais, frente às diretrizes da Resolução CONAMA Nº 306/2002, a qual disciplina o Art. 9º da Lei 9.966/2000 e da DZ-056.R3 – Diretriz para realização de Auditoria Ambiental, aprovada pela Resolução Conema nº21, de 07 de maio de 2010.

A avaliação conduzida conforme Resolução CONAMA 306/2002 abrangerá os seguintes itens:

Quanto ao cumprimento da legislação ambiental aplicável, a avaliação incluirá:

- I. Identificação da legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como das normas ambientais vigentes aplicáveis à instalação da organização auditada;
- II. Verificação da conformidade da instalação da organização auditada com as leis e normas ambientais vigentes;
- III. Identificação da existência e validade das licenças ambientais;
- IV. Verificação do cumprimento das condições estabelecidas nas licenças ambientais;
- V. Identificação da existência dos acordos e compromissos, tais como termos de compromisso ambiental e/ou termos de ajustamento de conduta ambiental e eventuais planos de ação; e
- VI. Verificação do cumprimento das obrigações assumidas no que se refere ao Item V.

Quanto à avaliação da gestão e desempenho ambiental, a avaliação incluirá:

- I. Verificação da existência de uma política ambiental documentada, implementada, mantida e difundida a todas as pessoas que estejam trabalhando na instalação auditada, incluindo funcionários de empresas terceirizadas;
- II. Verificação da adequabilidade da política ambiental com relação à natureza, escala e impactos ambientais da instalação auditada, e quanto ao comprometimento da mesma com a prevenção da poluição, com a melhoria contínua e com o atendimento da legislação ambiental aplicável;
- III. Verificação da existência e implementação de procedimentos que propiciem a identificação e o acesso à legislação ambiental e outros requisitos aplicáveis;
- IV. Identificação e atendimento dos objetivos e metas ambientais das instalações e a verificação se os mesmos levam em conta a legislação ambiental e o princípio da prevenção da poluição, quando aplicável;

- V. Verificação da existência e implementação de procedimentos para identificar os aspectos ambientais significativos das atividades, produtos e serviços, bem como a adequação dos mesmos;
- VI. Verificação da existência e implementação de procedimentos e registros da operação e manutenção das atividades/equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos;
- VII. Identificação e implementação de planos de inspeções técnicas para avaliação das condições de operação e manutenção das instalações e equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos;
- VIII. Identificação e implementação dos procedimentos para comunicação interna e externa com as partes interessadas;
- IX. Verificação dos registros de monitoramento e medições das fontes de emissões para o meio ambiente ou para os sistemas de coleta e tratamento de efluentes sólidos, líquidos e gasosos;
- X. Existência de análises de risco atualizadas da instalação;
- XI. Existência de planos de gerenciamento de riscos;
- XII. Existência de plano de emergência individual e registro dos treinamentos e simulações por ele previstos;
- XIII. Verificação dos registros de ocorrência de acidentes;
- XIV. Verificação da existência e implementação de mecanismos e registros para a análise crítica periódica do desempenho ambiental e sistema de auditorias internas;
- XV. Verificação da existência de definição de responsabilidades relativas aos aspectos ambientais significativos.

A avaliação conduzida em conformidade com a Diretriz DZ-056-R3, aprovada pela Resolução CONEMA nº 21, de 07 de maio de 2010, estabelece as responsabilidades, os procedimentos e os critérios técnicos para a realização de auditorias ambientais, como instrumento do sistema de licenciamento ambiental. A diretriz apresenta duas modalidades de Auditoria Ambiental: Auditoria Ambiental de Controle e Auditoria Ambiental de Acompanhamento, conforme definições adiante:

“AUDITORIA AMBIENTAL DE ACOMPANHAMENTO – realizada a cada ano, com ênfase no acompanhamento do Plano de Ação da última auditoria ambiental, complementando-o com novas medidas advindas de eventuais exigências do órgão ambiental, alterações significativas nos aspectos e impactos ambientais e mudanças em processo, entre outros.”

“AUDITORIA AMBIENTAL DE CONTROLE – realizada normalmente a cada requerimento ou renovação de licença ambiental, para verificação detalhada do desempenho ambiental da organização em operação, com base em conformidade legal e em suas políticas e práticas de controle.”

A avaliação das práticas de gestão e do desempenho ambiental levará em conta, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Avaliação da existência, adequação e status da política ambiental e ao sistema de gestão ambiental;
- b) Avaliação da estrutura gerencial e ao treinamento, suas responsabilidades, adequação e efetiva implementação;
- c) Avaliação da conformidade legal em relação ao atendimento de legislação federal, estadual e municipal aplicável aos aspectos ambientais e conformidade quanto ao licenciamento ambiental e demais licenças;
- d) Avaliação do cumprimento de Plano de Ação das Auditorias Ambientais anteriores;
- e) Avaliação dos processos de produção e operação quanto a identificar os aspectos ambientais significativos e respectivos impactos ambientais e definir processos de controle e tratamento para os mesmos;
- f) Avaliação da gestão de energia e água e seus inventários, controles e resultados, incluindo limpeza e higienização de reservatórios de água;
- g) Avaliação da gestão de materiais (matérias-primas, insumos, embalagens e produtos) e seus procedimentos e operações;
- h) Avaliação e resultados da estrutura de controle e tratamento de efluentes líquidos;
- i) Avaliação da gestão e resultados de emissões atmosféricas incluindo inventário e seus controles e resultados;
- j) Avaliação e resultados do controle de operações ruidosas;
- k) Avaliação e resultados a implantação de programa de gerenciamento de resíduos
- l) Avaliação quanto à gestão do uso de agrotóxicos para o controle de vetores e pragas urbanas;
- m) Avaliação do Programa de Gestão de Riscos Ambientais;
- n) Avaliação levantamento e tratamento de passivos ambientais; e
- o) Registros de divulgação da Auditoria em conformidade ao item 10.1 da DZ-056-R3.

A avaliação conduzida em conformidade com a Diretriz DZ-056-R3, será na modalidade de Auditoria Ambiental de Acompanhamento para o T-MULT e Auditoria Ambiental de Controle para o Molhe Sul.

2.1. DESCRIÇÃO DA EXTENSÃO

A auditoria ambiental compreenderá as seguintes tarefas a serem realizadas pelos auditores:

- Levantamento e análise prévia da documentação existente, incluindo os registros relativos a monitoramentos e outros dados ambientais;
- Identificação da legislação ambiental relevante e aplicável e a conformidade das atividades do empreendimento em relação aos requisitos, incluindo a situação em relação ao licenciamento ambiental e as principais exigências associadas ao mesmo;
- Entrevistas com colaboradores das gerências envolvidas, principalmente aqueles responsáveis pela gestão, operação e manutenção das atividades existentes;
- Vistoria e reconhecimento das atividades e das áreas da empresa para a identificação de conformidades, não conformidade e oportunidades de melhorias.
- Coleta de evidências de auditoria em relação aos critérios estabelecidos.

Todas as avaliações e conclusões serão baseadas em dados disponíveis no período de realização dos serviços e em entrevistas com a equipe, durante a campanha de campo e elaboração do relatório. Serão considerados os seguintes documentos, a serem disponibilizados pela auditada:

- a) Licenças Ambientais, Alvarás, Autorizações, Outorgas, Autos, notificações e outros documentos legais disponibilizados à equipe de auditoria;
- b) Relatórios de Auditoria Ambiental (RAA) anteriores;
- c) Documentos de operação, manutenção, gerenciamento e monitoramentos ambientais.

2.2. LIMITES DE LOCALIZAÇÃO FÍSICA E DE ATIVIDADE

2.2.1. T-MULT

Serão auditadas as instalações e unidades operacionais existentes no T-MULT, destinado à movimentação e ao armazenamento de granéis sólidos e carga geral, compostas pelas seguintes estruturas:

- **Cais:** área de 500 metros composta por dois berços de atracação;
- **Pátio de Estocagem de Granéis Sólidos:** área de 47.000 m²;
- **Pátio de Armazenamento de Carga de Projeto:** destinado ao armazenamento de equipamentos de operação do T-MULT e cargas gerais;

- **Estação de Tratamento de efluentes Industriais (ETEI):** com capacidade para tratamento de 100m³/h de efluentes provenientes da drenagem pluvial das áreas de pátio e cais.
- **Área Administrativa:** Composta pela portaria, balança, castelo d'água, cisternas, armazém de resíduos, subestações elétricas, área de manutenção elétrica e mecânica, estação de tratamento de efluentes sanitários, escritório administrativo, refeitório e vestiário.
- **Galpão Lonado para Armazenamento de Fertilizantes:** estrutura metálica modular lonada, com área aproximada de 5.695 m² e capacidade de armazenamento de 18.395 toneladas de fertilizantes.

2.2.2. Terminal Molhe Sul

Serão auditadas as instalações operacionais existentes no Terminal de Uso Privado (TUP) Molhe Sul, localizado no Porto de Açú, em São João da Barra/RJ, destinado ao fundeio, atracação e a prestação de serviços de apoio logístico e portuário.

Dentre os serviços de apoio, estão inclusos o abastecimento de água e energia, fornecimento de combustíveis, materiais e produtos químicos e a coleta e destinação de resíduos e efluentes contidos nas embarcações.

Ainda, estão contempladas atividades de mobilização temporária de cargas (gerais e químicas) e de reparos, manutenção e montagem eletromecânica em embarcações, incluindo limpeza e pintura de casco, limpeza de tanques, movimentação, instalação, inspeção, reparo e testes de equipamentos.

Serão auditadas as seguintes estruturas ao longo de 2.356 m de extensão: o tramo sul, que detém 562 m constituídos por blocos de pedra e 774 m construído em caixões de concreto, e o tramo leste, que possui 1.020 m de extensão constituídos por caixões de concreto.

3. PREPARAÇÃO DA AUDITORIA

3.1. FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE AUDITORES

A equipe de trabalho participante do processo de auditoria, bem como suas respectivas funções, qualificações e responsabilidades estão listadas na **Tabela 3-1**. A documentação da Auditora Líder designada é apresentada no **ANEXO A**.

Tabela 3-1 – Equipe Técnica

NOME	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	ATRIBUIÇÕES DE PLANEJAMENTO
Jair Carbonera	Gerente de Projeto	Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho e Qualidade Líder ISO 9001	Supervisão
Julia de Carvalho Leite*	Coordenadora Técnica e Auditora	Engenheira Ambiental Curso Auditor Líder 306/2002	Conformidade Legal Gestão de Efluentes Líquidos Gestão de Emissões Atmosféricas Gestão de Ruídos Gestão de Uso de Agrotóxicos para controle de Pragas e Vetores Gestão de Riscos Ambientais
Eliane Cristine Baptista Zadminas*	Auditora Líder	Química e Msc. em Engenharia Ambiental Certificação Auditora Líder ISO 14001 e Auditora Líder 306/2002	Política e Sistema de Gestão Ambiental Estrutura gerencial e treinamento Processos de produção e operação Gestão de energia e água Gestão de materiais Gestão de resíduos Gestão de pragas e vetores Gestão de passivos ambientais
Ramon Couto	Apoio	Biólogo	Apoio
Daniela Araújo	Apoio	Bióloga	Apoio

*Profissionais que irão a campo

3.2. DEFINIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Com base na disponibilidade da auditada, foi elaborado um cronograma de atividades para execução dos serviços:

- **Etapa 1** – Planejamento das atividades;
- **Etapa 2** – Análise preliminar dos dados;
- **Etapa 3** – Entrevistas remotas;
- **Etapa 4** – Vistoria de Campo; e
- **Etapa 5** – Consolidação das Informações e Elaboração de Relatório.

De modo detalhado, as etapas desta auditoria seguem o calendário elencado na **Tabela 3-2**:

Tabela 3-2 – Cronograma de auditoria

Atividade	Data
Reunião de Kick-off	13/01
Envio do Plano de Auditoria e check-list documentação necessária (Tetra Tech)	16/01
Envio documentação necessária (Porto do Açu)	16 a 20/01
Análise documental prévia (Tetra Tech)	23 a 27/01
Entrevistas remotas	30/01 a 03/02
<i>Site Visit</i>	07 a 09/02
Entrega do Relatório preliminar de Auditoria (Tetra Tech)	03/03
Revisão e elaboração do Plano de Ação (Porto do Açu)	17/03
Entrega do Relatório Final de Auditoria (Tetra Tech)	31/03

Durante a etapa de análise documental, previamente às inspeções de campo, serão fornecidas pela Porto do Açu e analisadas pela Tetra Tech informações do empreendimento, licenças ambientais vigentes, relatórios de auditoria ambiental anteriores e documentos relacionados a gestão e desempenho ambiental da organização.

As entrevistas remotas terão como objetivo sanar dúvidas a respeito da documentação avaliada, compreender o contexto atual da operação e otimizar a vistoria de campo.

A vistoria de campo está agendada para os dias 07, 08 e 09 de fevereiro de 2023. Nesta ocasião, a equipe de auditores percorrerá as instalações do T-MULT e Terminal Molhe Sul para levantamento das informações relacionadas aos aspectos ambientais, segundo a legislação vigente e critérios definidos pela auditoria, e verificação da efetividade das informações documentais apresentadas. Serão ainda realizadas entrevistas com funcionários e verificações em campo, visando atendimento ao escopo da auditoria.

As informações serão consolidadas e apresentadas no Relatório de Auditoria com as indicações das constatações de auditoria. A elaboração do plano de ação fica sobre responsabilidade da empresa auditada com apoio da equipe de auditoria.

3.2.1. Consulta Prévia Aos Órgãos Ambientais

Na etapa de planejamento, será realizada consulta prévia aos órgãos ambientais competentes visando a verificação do histórico de incidentes ambientais e desdobramentos jurídico administrativos e dos cadastrados ambientais referentes ao empreendimento.

3.3. EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Estão previstas as seguintes atividades durante a auditoria de campo:

Reunião de Abertura

Será realizada uma Reunião de Abertura para apresentação da equipe de auditoria, explanação acerca dos objetivos e escopo da auditoria, acerto de detalhes logísticos e cronograma das atividades em campo, bem como esclarecimento de dúvidas.

Deverão comparecer a esta reunião a equipe auditoria e os responsáveis pelas áreas a serem auditadas.

Análise Documental Complementar à Prévia

Serão verificadas as pendências da análise documental prévia e validadas, por meio de entrevista, informações das documentações já apresentadas.

Inspeção em Campo

A auditora percorrerá as instalações do porto para observação e levantamento das informações relacionadas aos aspectos ambientais quanto às legislações aplicáveis e plano de ação de auditoria anterior, além dos critérios definidos pela auditoria. Nessa oportunidade, serão realizadas entrevistas com funcionários, contratados e terceirizados, visando atender ao escopo da auditoria no tocante às exigências da Resolução CONAMA nº 306/2002 e da DZ-056-R3.

As verificações serão executadas em regime amostral, característica intrínseca de processos de auditoria, obedecendo ao cronograma estabelecido. Serão solicitadas e analisadas evidências para cada item verificado e, quando aplicável, serão requisitadas cópias de documentos como registro dessas evidências.

Serão executadas inspeções de campo, seguindo roteiro específico, visando a verificação das condições de operação e manutenção da unidade, equipamentos de controle de poluição e condução de gestão pela Porto do Açú.

As constatações serão relatadas dentro das categorias de conformidade legal (sendo evidenciadas as não-conformidades). Estas categorias exprimem, respectivamente, o não atendimento do aspecto específico em avaliação, referente aos requisitos da legislação aplicável e vigente.

Reunião de Encerramento

Durante a Reunião de Encerramento, serão apresentados os principais resultados da auditoria presencial, contendo, entre outros itens, as não conformidades e oportunidade de melhoria encontradas.

A **Tabela 3-3** apresenta a proposta de agenda de atividades da auditoria presencial do T-MULT e Terminal Molhe Sul.

Tabela 3-3 – Agenda Auditoria: T MULT e MOLHE SUL.

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
07/02 (Terça- Feira)	9:00 – 09:30	Reunião de Abertura
	09:30 – 12:00	Inspeção em campo - T-MULT - Cais; - Pátio de Estocagem de Granéis Sólidos; -Pátio de Armazenamento de Carga de Projeto; -Galpão para armazenamento de Fertilizantes;

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
		- Estação de Tratamento de Efluentes Industriais (ETEI); - Área Administrativa;
	Almoço (12:00 – 13:00)	
	13:00 – 16:00	Análise Documental Complementar a Prévia - T-MULT
08/02 (Quarta-Feira)	09:00 – 12:00	Inspeção em campo –Terminal Molhe Sul
	Almoço (12:00 – 13:00)	
	13:00 – 14:00	Análise Documental Complementar a Prévia – Terminal Molhe Sul
09/02 (Quinta-Feira)	09:00 – 12:00	Dúvidas e Pendências existentes – T-MULT e Terminal Molhe Sul
	Almoço (12:00 – 13:00)	
	13:00 – 14:00	Reunião dos auditores
	14:00 – 15:00	Reunião de Encerramento

Nota: As datas e horários são uma sugestão de planejamento, podendo ser alteradas em função de disponibilidade e demanda de tempo necessários para cada tópico além do consenso entre as partes.

3.4. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL

Com base na documentação e nas observações feitas em campo, após análise e discussão das constatações, serão relacionadas as eventuais não conformidades, juntamente com a referência à legislação pertinente e critérios definidos pela auditoria. Essas informações serão consolidadas no Relatório de Auditoria, que será enviado à empresa auditada para validação na semana posterior a visita de campo.

O Relatório de Auditoria será assinado pela equipe da auditoria e pelo representante da instalação auditada, contendo uma descrição, de forma clara e objetiva, dos seguintes tópicos exigidos pela CONAMA 306/2022 e Diretriz Inea nº DZ-56-R.3/2010 para Auditoria Ambiental de acompanhamento. A instalação auditada analisará o conteúdo do Relatório e definirá o plano de ação com as ações corretivas apontadas e seus respectivos prazos, recursos e responsáveis pela execução.

- 1) Introdução com equipe auditora e suas atribuições;
- 2) Características das unidades e atividades auditadas;
- 3) Objetivos, escopo, plano, metodologia e período de auditoria estabelecidos;
- 4) Requisitos legais;
- 4) Evidências e avaliação do desempenho ambiental;
- 5) Constatações e conclusões;

- 6) Plano de auditoria ambiental;
- 7) Plano de Ação.

ANEXO A

CERTIFICAÇÃO DO AUDITOR LÍDER.



Extrato das Certificações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o profissional ELIANE CRISTINE BAPTISTA ZADMINAS possui os processos de certificação listados abaixo.

Técnicas	Descrição	Validade
SGA-AL	Registro de Auditores Certificados - RAC	06/08/2025
AA-L	Registro de Auditores Certificados - RAC	19/08/2025

Informamos que é de responsabilidade do profissional o cumprimento dos prazos e vencimentos pertinentes à certificação. Caso o profissional tenha algum processo "em fase de Recertificação ou Renovação" este irá retornar para a listagem dos profissionais Certificados assim que concluir seu processo.

Declaração emitida em 26/08/2022.

IMPORTANTE: Para a realização do exame prático/Recertificação é obrigatório o uso de calçado de segurança que contenha o CA (Certificado de Aprovação) visível.



Belém

Rua Avertano Rocha, 192, Sala 204, Campina – Belém/PA, Brasil – 66023-120
+55 (91) 99250-9814

Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1500, 5º Andar, Centro – Belo Horizonte/MG, Brasil – 30130-921
+55 (31) 2104-2100

Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 01, Sala 1603, Centro – Rio de Janeiro/RJ, Brasil – 20090-003
+55 (21) 3550-5310

Santiago

Calle Evaristo Lillo, 78, Piso 5, Las Condes – Santiago, Chile - 6761653
+56 2 2290 6900

São Paulo

Rua Fidalga, 711, Vila Madalena – São Paulo/SP, Brasil – 05432-070
+55 (11) 3095-5050

BRZ.contatos@tetrattech.com



As soluções inovadoras e sustentáveis da Tetra Tech auxiliam nossas/os clientes a alcançarem seus objetivos para os projetos de recursos hídricos, meio ambiente, energia, infraestrutura e gestão de recursos. Temos muito orgulho de possuir excelência técnica em todos os setores e utilizar esta *expertise* durante todo o ciclo de vida dos projetos. Nosso comprometimento com a segurança está enraizado na nossa cultura e na vanguarda de todos os projetos. tetrattech.com.br

ANEXO A

CERTIFICAÇÃO DA AUDITORA LÍDER



A Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção
Brazilian Association for NDT and Inspection

Certifica que/*certifies that*



ELIANE CRISTINE BAPTISTA ZADMINAS

Atendeu aos requisitos de certificação estabelecidos na CONAMA 306 nos seguintes métodos
Met the certification requirements established in CONAMA 306 in the following methods

Auditor Ambiental Líder
Environmental Lead Auditor

Para os Setores Industriais *For the Industrial Sectors*
Ambiental

Eliane Cristine B Zadminas

Pessoa Certificada *Certified Person*

Nº SNQC: **27004**

Data Inicial/ *Initial Date*: 12/12/2006

Data de Emissão/*Issue date*: 19/08/2022

Vencimento/*Expiry date*: 19/08/2025

J. R. S. F.
Gerente do Bureau de Certificação
Certification Bureau Manager

Certificado | Certificate



A Associação Brasileira de Ensaios Não Destrutivos e Inspeção
Brazilian Association for NDT and Inspection

Certifica que/*certifies that*



ELIANE CRISTINE BAPTISTA ZADMINAS

Atendeu aos requisitos de certificação estabelecidos na ISO 19011:2018 nos seguintes métodos
Met the certification requirements established in ISO 19011:2018 in the following methods

SGA - Auditor Líder

EMS - Lead Auditor

Para os Setores Industriais *For the Industrial Sectors*
Sistema de Gestão Ambiental *Environmental Management System*

Eliane Cristine B Zadminas

Pessoa Certificada *Certified Person*

Nº SNQC: **27004**

Data Inicial/ *Initial Date*: 21/05/2002

Data de Emissão/*Issue date*: 06/08/2022

Vencimento/*Expiry date*: 06/08/2025

J. R. S. F.
Gerente do Bureau de Certificação

Certification Bureau Manager

Certificado | Certificate

ANEXO B

PLANO DE AÇÃO DA AUDITORIA ATUAL

Elaborado por: Porto do Açu Operações S.A.

Elaborado em: 28/06/2023

Atualizado por:

Atualizado em:

Auditoria Líder:

Claire Cristine B Zadminas

Representando Porto do Açu:

(Assinatura)

#	Constatação	Requisito Normativo	Causa(s)	Ação Corretiva / Ação de Melhoria / Justificativa	Responsável	Prazo	STATUS	Data Fechamento	
NC1	Rotulagem / Identificação dos produtos químicos na área de armazenamento de produtos químicos e na Estação de Tratamento de Efluentes do T-MULT não atende a todos as orientações do Procedimento PO.PA.SMS.006 e da NR 26.	NR 26 e PO.PA.SMS.006 - versão 01	Não seguido o procedimento durante a realização da identificação	Realizar reciclagem do treinamento dos pontos focais que executam o manuseio dos produtos químicos	Fernanda Pessanha/QSMS	31/07/2023	EM ABERTO		
				Realizar a Rotulagem / Identificação adequada dos produtos químicos armazenados de acordo com o procedimento PO.PA.SMS.006	Fernanda Bittencourt/Operação Nairan/Manutenção	31/08/2023	EM ABERTO		
				Revisar o checklist de inspeção mensal para inserção de itens de verificação para produtos químicos	Fernanda Pessanha/QSMS	30/06/2023	EM ABERTO		
NC2	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS não atende integralmente o artigo nº 21 da Política Nacional de Resíduos Sólidos que estabelece o conteúdo mínimo para os Planos de Gerenciamento de Resíduos. a.O diagnóstico (item 5.3) indica a classificação, mas não a caracterização para que seja possível identificar que resíduos ou substâncias compõe o tipo de resíduo indicado. b. Não identificada menção sobre metas relacionadas à minimização da geração de resíduos sólidos.	Lei 12.305/2010 Decreto 10.936/2022	Revisão do Procedimento não considerou todos os itens do Decreto Nº 10.936/2022	Revisar o PGRS (PO.PA.SMS.019) considerando os itens descritos no Art. 21 da Política Nacional de Resíduos Sólidos.	Daniele/QSMS	31/08/2023	EM ABERTO		
	Não foram evidenciadas no procedimento PO.PA.SMS.019 a descrição de medidas para promover a redução de geração dos resíduos, incluindo os perigosos, de forma que as ações desenvolvidas possam ser vinculadas ao atendimento ao artigo nº 34 do Decreto Nº 10.936/2022			Revisar o PGRS (PO.PA.SMS.019) detalhando o incentivo à adoção de ações para a redução da geração de resíduos, principalmente da classe perigosos, incluindo as atualmente desempenhadas.					
	Foi evidenciado o Inventário de Resíduos ano base 2021 em atendimento a Resolução CONAMA 313/2002 sem o preenchimento dos campos referentes as informações de resíduos gerados no ano base e armazenados e resíduos gerados de anos anteriores e armazenados.	Resolução CONAMA 313/2002	As destinações de resíduos são bem dinâmicas pela proporção resíduos gerados x espaço para armazenamento, portanto, todos os resíduos gerados são destinados em mesmo ano, não sendo realizado controle de armazenamento	Não foram gerados resíduos passíveis de armazenamento em 2022 e caso sejam gerados serão considerados no inventário anual.	Jorge/Infraestrutura	30/06/2023	INFORMATIVA		
	Foi evidenciado no depósito de resíduos o armazenamento de transformadores aguardando a destinação final, sem registro nas planilhas de controle de resíduos.	Resolução CONAMA 313/2002 NBR 11174:1990, NBR 12235: 1992		Os transformadores serão removidos da área de armazenamento temporário e realocados em área de armazenamento de materiais visto que foi avaliado como um ativo				EM ABERTO	
	Foi evidenciada caçamba para o acondicionamento de resíduos de plástico classe II, localizada próxima ao depósito coberto no T-MULT, contendo plástico contaminado com concentrado de cobre, carga armazenada no depósito.	Lei 12.305/2010, Decreto 10.936/2022, Resolução CONAMA 313/2002 Condicionante 9 da LO Nº IN034002, NBR 11174:1990, NBR 12235: 1992 Lei 12.305/2010, Decreto 10.936/2022,	Segregação Inadequada de Resíduos	O material foi removido e destinado conforme orientações do destinador, sendo reposicionada a caçamba específica para o tipo de resíduo gerado na área	Matheus/Ecológica	15/04/2023	FECHADO	10/04/2023	
O resíduo de outras tipologias em contato com resíduos contaminados não foi identificado no PGRS como fonte de resíduos Classe I.	Resolução CONAMA 313/2002 Condicionante 9 da LO Nº IN034002, NBR 11174:1990, NBR 12235: 1992	No procedimento, atualmente somente considera resíduos contaminados provenientes de atividades de manutenção.	Revisar o PGRS (PO.PA.SMS.019) detalhando a tipologia de resíduos perigosos que podem ser gerados e suas respectivas origens	Daniele/QSMS	31/08/2023	EM ABERTO			
	Lei Estadual nº1893/1991 ; Decreto nº 20.356/1994; Lei nº 8075/ 2018- Programa de	Falha de verificação da documentação de	Solicitado à consultoria e substituído por laboratório devidamente credenciado para análises microbiológicas	Daniele/QSMS	Imediato	FECHADO	08/02/2023		
	Realização de análises microbiológicas da água em laboratório sem credenciamento do INEA								

Elaborado por: Porto do Açu Operações S.A.

Elaborado em: 28/06/2023

Atualizado por:

Atualizado em:

Auditoria Líder:

Eliane Cristine B Zadminas

Representando Porto do Açu:

BM

Item	Descrição	Legislação	Observações	Ações	Responsável	Data	Status	Data
NC3	para este tipo de análise;	Lei nº 8075/2018; Programa de Monitoramento de Água para Consumo Humano (PMACH).	Falta de verificação da documentação de provedores externos críticos	Incluir certificados de credenciamento INEA e homologação 17025/2015 e demais documentações aplicáveis na relação de documentação mensal avaliada da contratada, conforme PO.PA.SMS.037 e manual de SMS	Daniele/QSMS	30/06/2023	EM ABERTO	
	Amostra de água da cisterna coletada em 29/12/2022, Relatório de Análise nº 36074/2022.0.A, com o parâmetro alumínio acima dos padrões de potabilidade, não sendo evidenciado o plano de ação com a definição das tratativas.	Lei Estadual nº1893/1991; Decreto nº 20.356/1994; Lei nº 8075/2018; Programa de Monitoramento de Água para Consumo Humano (PMACH).	Reunião de Investigação realizada e Plano de ação criado porém não cadastrado no obrasoft	Registrar a não conformidade e o plano de ação no sistema obrasoft com as tratativas, seguindo o procedimento PO.PA.QUA.002	Daniele/QSMS		23/06/2023	EM ABERTO
NC04	Não há evidências da realização dos Simulados de planejamento (Tabletop) conforme estabelecido no PEI - Revisão 03 emitida em fevereiro/2020.	Condicionante 12 da LO nº IN052580; Plano de Emergência Individual (PEI)	Simulado realizado apenas anualmente seguindo o simulado anual mútuo aos empreendimentos situados no Canal T2, porém sem descrever especificamente a realização do simulado de planejamento (Tabletop) no simulado anual	Revisar o PEI mediante avaliação da eficácia da atual frequência solicitada para o simulado de planejamento (Tabletop)	Bruno Barreto/CORE	31/07/2023	EM ABERTO	
				Incluir a especificação do simulado Tabletop nos documentos relacionados ao simulado anual	Bruno Barreto/CORE	31/12/2023	EM ABERTO	
OM1	No Sistema CAL o Decreto nº 10.936/2022 tem o status de atendido, no entanto foram verificados desvios na gestão de resíduos, descritos na NC 02/2023, que impactam em seu atendimento.	-	A Resposta do Sistema CAL não acompanhou a atualização dos requisitos legais	Reavaliar os status e respostas inseridas no Sistema CAL relacionadas aos requisitos do Decreto nº 10.936/2022.	Daniele/QSMS	30/11/2023	EM ABERTO	
OM2	Não evidenciada avaliação de incompatibilidade dos produtos químicos nas áreas de armazenamento conforme estabelecido no Procedimento PO.PA.SMS.006 - Procedimento de Transporte, Armazenamento e Manuseio de Produtos Químicos.	-	Os produtos estavam armazenados em local coberto dotado de canaleta porém não atendiam aos critérios de segregação, embora descrito no procedimento PO.PA.SMS.006	Disponibilizar a tabela atualizada com as orientações de compatibilidade para armazenamento nas áreas de armazenamento em ponto de fácil identificação, conforme procedimento PO.PA.SMS.006	Fernanda Pessanha/QSMS	14/04/2023	FECHADO	14/04/2023
				Realizar avaliação de incompatibilidade dos produtos químicos nas áreas de armazenamento, conforme procedimento PO.PA.SMS.006	Fernanda Bittencourt/Operação Nairan/Manutenção		31/07/2023	EM ABERTO
OM3	Não evidenciado preenchimento do Formulário de de Campo com resultados do monitoramento horário de pH e sólidos sedimentáveis conforme estabelecido pela Instrução Técnica IT.PA.MAN.002 - Acionamento e Parada da ETEI.	-	Descumprimento de Instrução Técnica IT.PA.MAN.002 com acompanhamento dos itens da planilha realizado via grupo no Whatsapp	Realizar a reciclagem do treinamento da IT.PA.MAN.002 com todos os operadores com a instrução de preenchimento de seus anexos	Fernanda Bittencourt/Operação Nairan/Manutenção	31/07/2023	EM ABERTO	
				Organizar a estrutura de compartilhamento/arquivamento das planilhas preenchidas para acesso e consulta em tempo real	Fernanda Bittencourt/Operação		31/07/2023	EM ABERTO
OM4	Não evidenciada a comparação dos resultados com os padrões de lançamento de efluentes definidos pelas legislações estaduais (NT 202-R10, DZ-205-R6) nos Relatórios de Monitoramento de Efluentes Industriais.	-	Relatórios de Monitoramento de Efluentes Industriais considerava apenas resolução solicitada (CONAMA 430/2011) na Condicionante 20 da LO Nº IN034002	Incluir avaliação das legislações estaduais (NT 202-R10, DZ-205-R6) nos Relatórios de Monitoramento de Efluentes Industriais	Daniele/QSMS	30/06/2023	EM ABERTO	
	O campo de identificação do ponto de coleta nos Relatórios de Análise de água não evidencia que a amostragem foi realizada nas instalações do T-MULT.			Solicitar ao laboratório a inclusão da identificação do local (terminal) no ponto monitorado	Daniele/QSMS	14/04/2023	FECHADO	09/03/2023

Elaborado por: Porto do Açú Operações S.A.

Elaborado em: 28/06/2023

Atualizado por:

Atualizado em:

Auditoria Líder: *Eliane Cristina B Zadminas*

Representado Porto do Açú:



<p>OMS</p>	<p>O ponto vestiário masculino, considerado como ponto de referência da qualidade de água do castelo visto as características do reservatório, não tem como escopo de monitoramento o conjunto de parâmetros previsto para reservatórios no Programa de Monitoramento de Água para Consumo Humano (PMACH).</p>	<p>Pontos em ajuste com o laboratório responsável pelas análises devido a troca recente de contrato</p>	<p>Incluir os parâmetros da varredura completa da Portaria MS/GM 888/21 no escopo de análises de acompanhamento de eficiência da higienização dos reservatórios</p>	<p>Daniele/QSMS 14/04/2023</p>	<p>FECHADO</p>	<p>29/03/2023</p>
-------------------	--	---	---	------------------------------------	----------------	-------------------



Belém

Rua Avertano Rocha, 192, Sala 204, Campina – Belém/PA, Brasil – 66023-120
+55 (91) 99250-9814

Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1500, 5º Andar, Centro – Belo Horizonte/MG, Brasil – 30130-921
+55 (31) 2104-2100

Rio de Janeiro

Av. Rio Branco, 01, Sala 1603, Centro – Rio de Janeiro/RJ, Brasil – 20090-003
+55 (21) 3550-5310

Santiago

Calle Evaristo Lillo, 78, Piso 5, Las Condes – Santiago, Chile - 6761653
+56 2 2290 6900

São Paulo

Rua Fidalga, 711, Vila Madalena – São Paulo/SP, Brasil – 05432-070
+55 (11) 3095-5050

BRZ.contatos@tetrattech.com



As soluções inovadoras e sustentáveis da Tetra Tech auxiliam nossas/os clientes a alcançarem seus objetivos para os projetos de recursos hídricos, meio ambiente, energia, infraestrutura e gestão de recursos. Temos muito orgulho de possuir excelência técnica em todos os setores e utilizar esta *expertise* durante todo o ciclo de vida dos projetos. Nosso comprometimento com a segurança está enraizado na nossa cultura e na vanguarda de todos os projetos. tetratech.com.br